

DIÁRIO DA CÂMARA LEGISLATIVA

Biblioteca/CLDF

Órgão Oficial do Poder Legislativo do Distrito Federal

Ano V Nº 97

Brasília, segunda-feira, 27 de maio de 1996

Sumário

Decreto Legislativo	1
Redação Final	1
Atas	1
Comissões	36
Ato Administrativo	45
Composição da CLDF	48
Expediente	48

Decreto Legislativo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 75, DE 22 DE MAIO DE 1996

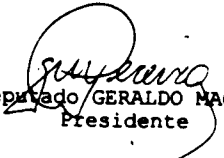
Concede título de cidadão
honorário de Brasília ao
Senhor Ernesto Silva.

Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o título de cidadão honorário de Brasília ao Sr. Ernesto Silva.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, de maio de 1996


Deputado GERALDO MAGELA
Presidente

Redação Final

PROJETO DE LEI Nº 180, DE 1995

REDAÇÃO FINAL

Dispõe sobre a criação do Pólo de Artesanato do Distrito Federal e dá outras providências.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º Fica criado o Pólo de Artesanato do Distrito Federal.

Parágrafo único. O pólo de que trata este artigo será instalado na Região Administrativa do Gama - RA II.

Art. 2º O Poder Público destinará área para a implantação do Pólo de Artesanato do Distrito Federal.

Parágrafo único. A área de que trata este artigo será dividida em lotes a serem distribuídos aos artesãos, conforme as normas fixadas em lei.

Art. 3º Para a obtenção dos benefícios desta Lei, os artesãos devem ser cadastrados em órgão determinado pelo Poder Executivo.

Art. 4º O artesão, para ter direito aos benefícios desta Lei, deve apresentar:

I - documentação que comprove a residência no Distrito Federal há mais de cinco anos;

II - certidões negativas que comprovem não possuir imóvel comercial ou industrial no Distrito Federal;

III - comprovante, expedido pelo órgão competente, que ateste sua condição de artesão.

Art. 5º São vedados aos artesãos que comercializam produtos industrializados os benefícios desta Lei.

Art. 6º. Devem participar da criação e implementação do Pólo de Artesanato do Distrito Federal as associações de artesãos e o órgão do governo para tal fim determinado.

Art. 7º O Poder Executivo formulará a política de incentivos aos artesãos de que trata esta Lei.

Art. 8º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de cento e oitenta dias da data de sua publicação.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 23 de maio de 1996.

Atas

TERCEIRA SECRETARIA
DIRETORIA LEGISLATIVA
DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO

SETOR DE TRAMITAÇÃO, ATA E SÚMULA

2ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 2ª LEGISLATURA

ATA DA 58ª
(QUINQUAGÉSIMA OITAVA)
SESSÃO ORDINÁRIA,
EM 22 DE MAIO DE 1996

I - SUMÁRIO

1 - ABERTURA**2 - PEQUENO EXPEDIENTE****2.1 - COMUNICADOS DE LÍDERES**

DEPUTADO RENATO RAINHA, em nome do PL.
DEPUTADA MANINHA, em nome da bancada do PT.
DEPUTADO MIQUÉIAS PAZ, em nome do PC do B.
DEPUTADO LUIZ ESTEVÃO, em nome da bancada do PMDB.
DEPUTADO CÉSAR LACERDA, em nome do PTB.
DEPUTADO JOSÉ EDMAR, em nome da bancada do PSDB.
DEPUTADO PENIEL PACHECO (sem partido).

2.2 - COMUNICADOS DE PARLAMENTARES

DEPUTADO DANIEL MARQUES (PMDB)
DEPUTADO XAVIER (SEM PARTIDO)
DEPUTADO MIQUÉIAS PAZ (PC do B)
DEPUTADO MARCOS ARRUDA (PSDB)

3 - COMUNICADOS DA PRESIDÊNCIA

4 - TRANSFORMAÇÃO DA SESSÃO ORDINÁRIA EM COMISSÃO GERAL, COM O OBJETIVO DE DEBATER A REALIZAÇÃO DA II CONFERÊNCIA DAS NAÇÕES UNIDAS - ONU SOBRE ASSENTAMENTOS HUMANOS (HABITAT II)

4.1 - COMPOSIÇÃO DA MESA

4.2 - PRONUNCIAMENTO DO AUTOR DO REQUERIMENTO, DEPUTADO ANTÔNIO JOSÉ - CAFU

4.3 - PRONUNCIAMENTO DO PRESIDENTE DA COMISSÃO BRASILEIRA DA JUVENTUDE, ELIZEU OLIVEIRA CHAVES JÚNIOR

4.4 - PRONUNCIAMENTO DA REPRESENTANTE DA EXECUTIVA NACIONAL DO MOVIMENTO DE LUTA PELA MORADIA, JÚLIA ESTHER CASTRO

4.5 - PRONUNCIAMENTO DO DIRETOR DE ESTUDOS E PESQUISA DO INSTITUTO DE PLANEJAMENTO URBANO DO DISTRITO FEDERAL (IPDF), BENNY SCHVASBERG

4.6 - PRONUNCIAMENTO DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PLANEJAMENTO URBANO DO DISTRITO FEDERAL (IPDF), LUÍS PHELIPE PERES TORELLY

4.7 - PRONUNCIAMENTO DA COORDENADORA-GERAL DE ESTUDOS E PROJETOS URBANOS DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, VERA LÚCIA SANTOS RIBEIRO

4.8 - PRONUNCIAMENTOS DOS PARLAMENTARES

DEPUTADO LUIZ ESTEVÃO (PMDB)
DEPUTADO JOSÉ EDMAR (PSDB)
DEPUTADO MIQUÉIAS PAZ (PC do B)
DEPUTADO WASNY DE ROURE (PT)
DEPUTADO FILLIPELI (PMDB)

4.9 - PERGUNTAS DA PLATÉIA À MESA**4.10 - COMENTÁRIOS DA MESA ÀS PERGUNTAS**

DEPUTADO ANTÔNIO JOSÉ - CAFU

JÚLIA ESTHER CASTRO

LUÍS PHELIPE PERES TORELLY

VERA LÚCIA SANTOS RIBEIRO

ELIZEU OLIVEIRA CHAVES JÚNIOR

4.11 - PRONUNCIAMENTO DO PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, DEPUTADO JOSÉ EDMAR

5 - ENCERRAMENTO**II - DETALHAMENTO**

PRESIDÊNCIA: Deputados Geraldo Magela, José Edmar, Edimar Pireneus e Peniel Pacheco.

SECRETARIA: Deputado Marcos Arruda.

LOCAL: Plenário da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

PREÂMBULO: Às 9 horas e 31 minutos, compareceram os seguintes Deputados:

Antônio José - CAFU (PT), Benício Tavares (PMDB), César Lacerda (PTB), Cláudio Monteiro (PPS), Daniel Marques (PMDB), Edimar Pireneus (PMDB), Filippelli (PMDB), Geraldo Magela (PT), João de Deus (PDT), Jorge Cauhy (PMDB), José Edmar (PSDB), Lúcia Carvalho (PT), Luiz Estevão (PMDB), Maninha (PT), Manoelzinho (PMDB), Marco Lima (PT), Marcos Arruda (PSDB), Miquéias Paz (PC do B), Odilon Aires (PMDB), Peniel Pacheco (sem partido), Renato Rainha (PL), Wasny de Roure (PT), Xavier (sem partido) e Zé Ramalho (PDT).

1 - ABERTURA

O Sr. Presidente (Geraldo Magela):

- Há número regimental. Está aberta a sessão.
Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.

2 - PEQUENO EXPEDIENTE**2.1 - COMUNICADOS DE LÍDERES**

DEPUTADO RENATO RAINHA, em nome do PL.

- Critica o Deputado Federal Fernando Gabeira pela importação de sementes de maconha da Hungria, afirmando que

esse Deputado desafiou a legislação e a sociedade do País.

- Esclarece que a variação do nível de THC existente na maconha depende do clima de cada país.

- Lembra que o Deputado cometeu crime inafiançável, nos termos do art. 12 da Lei nº 6.368/76, e que pode perder a imunidade parlamentar, conforme disposto no art. 53 da Constituição.

- Informa que, por não ter conseguido autuar em flagrante, no Aeroporto Internacional de Brasília, o Deputado Fernando Gabeira, solicitará ao Diretor da Polícia Federal, Sr. Vicente Chelotti, a instauração de inquérito contra esse Deputado, sob a acusação de tráfico internacional de drogas, e a imediata queima das sementes de maconha.

DEPUTADA MANINHA, em nome da bancada do PT.

- Refere-se à matéria "Governo divulga lá fora projetos do PT", veiculada no jornal *O Globo* do último dia 19, segundo a qual a delegação brasileira ao Habitat II, em Istambul, apresentará ideias adotadas por administrações petistas.

DEPUTADO MIQUÉIAS PAZ, em nome do PC do B.

- Preocupa-se com a destruição, por meio de pichações, dos painéis pintados por artistas de renome nacional e internacional nas paradas de ônibus do Distrito Federal, em especial no percurso que vai da Torre de Televisão até a Esplanada dos Ministérios.

- Afirma que os Parlamentares deveriam resgatar as leis apresentadas, para estudar o que pode ser feito, e lembra que a Lei nº 1.005/96, de autoria do Deputado José Edmar, aprovada por esta Casa, dispõe sobre proibição de comercialização de tintas em spray.

DEPUTADO LUIZ ESTEVÃO, em nome da bancada do PMDB.

- Chama a atenção para a necessidade de os Parlamentares e de toda a sociedade se mobilizarem em defesa da preservação e do crescimento da Universidade de Brasília (UnB).

- Anuncia que promoverá, no dia 4 de junho, um seminário em defesa do resgate da UnB.

- Lembra o discurso do Professor Darci Ribeiro nesta Casa, em que relatou a epopeia da fundação da UnB e de Brasília.

- Destaca o lançamento, por este Parlamentar, da campanha "Adote um Universitário", objetivando estender o atendimento de 40 para 100 universitários carentes.

DEPUTADO CÉSAR LACERDA, em nome do PTB.

- Agradece a presença dos participantes da Comissão Brasileira da Juventude que vieram assistir ao debate sobre o Habitat II.

- Informa que participou, juntamente com o Deputado Renato Rainha, da operação que visava a autuar em flagrante o Deputado Federal Fernando Gabeira.

- Mostra fotos que revelam as condições subumanas a que os presos do Distrito Federal estão submetidos e lembra que mais de 85% deles cumprem pena por envolvimento com drogas.

- Convoca os componentes da Comissão de Defesa dos Direitos Humanos e Cidadania para se reunirem hoje, dia 22, às 16 horas, a fim de discutirem assunto relacionado ao Corpo de Bombeiros.

DEPUTADO JOSÉ EDMAR, em nome da bancada do PSDB.

- Informa que a Lei nº 1.005/96, que dispõe sobre a comercialização de tintas em spray, ainda não foi regulamentada pelo Poder Executivo.

- Solicita o apoio dos Parlamentares e dos funcionários da Casa para que sejam recompostos os barracos da Estrutural destruídos pela chuva de ontem.

- Reafirma seu apoio à candidatura do Deputado Marcos Arruda à presidência da Casa.

- Registra sua surpresa com a súbita destinação de verbas para a cidade-satélite de Taguatinga.

DEPUTADO PENIEL PACHECO, em nome do Bloco Democrático Trabalhista.

- Manifesta sua indignação com a maneira pela qual as autoridades competentes tratam a atitude do Deputado Federal Fernando Gabeira.

- Afirma que esse Deputado agiu de má-fé, pois tentou camuflar o tipo de semente, visto que não é um produto de livre comercialização.

- Compara o tratamento diferenciado dado a Parlamentares Federais e Distritais acusados de tráfico de drogas.

- Comunica que está apresentando hoje, dia 22, moção de repúdio à atitude do Deputado Federal, pois a considera comprometedora da imagem do Parlamento brasileiro.

2.2 - COMUNICADOS DE PARLAMENTARES

DEPUTADO DANIEL MARQUES (PMDB)

- Denuncia que a Saúde Pública apreendeu dos comerciantes da feira de Planaltina carnes e derivados que estavam em mau estado de conservação porque o Governo não a dotou de infra-estrutura adequada.

- Declara que o Poder Executivo local não atendeu totalmente os pedidos de informação feitos por ele com o objetivo de verificar a veracidade dos dados sobre execução de obras divulgados pelo GDF à população.

- Ressalva o esforço infrutífero do Assessor Parlamentar Waldomiro.

DEPUTADO XAVIER (SEM PARTIDO)

- Anuncia que entrará com uma ação popular contra a cobrança dos lotes de Samambaia, Recanto das Emas e Santa Maria pelo GDF, alegando que os lotes só podem ser vendidos após 10 anos de ocupação.

- Critica o aumento dado pelo Executivo Federal para o salário mínimo.

DEPUTADO MIQUÉIAS PAZ (PC do B)

- Adverte os Parlamentares para não caírem no jogo de *marketing* e *lobby* do Deputado Federal Fernando Gabeira.

- Analisa que os Deputados Distritais devem discutir questões locais urgentes.

DEPUTADO MARCOS ARRUDA (PSDB)

- Manifesta seu apoio ao Projeto de Lei nº 1.274/96, de autoria do Executivo local, que "Cria o Fundo para Prevenção, Controle e Tratamento dos Dependentes Químicos do Distrito Federal (FUNPC-DF).

3 - COMUNICADOS DA PRESIDÊNCIA

- Registra a presença do Conselheiro, Osmar Alves de Melo, e da Presidente do CONEN-DF, Cândida Rosilda de Melo Oliveira.

- Solicita aos Líderes que indiquem representantes para a Comissão de Ética, hoje, às 15 horas.

- Informa que a sessão será transformada em Comissão Geral para debater a realização da II Conferência das Nações Unidas (ONU) sobre Assentamentos Humanos (HABITAT II), em virtude da aprovação do Requerimento nº 774, de 1996, de autoria do Deputado Antônio José - CAFU.

- Comunica que a CLDF se fará representar nessa Conferência, em Istambul, pelos Deputados José Edmar e Antônio José - CAFU, que levarão as posições desta Casa e trarão informações sobre os debates.

- Registra as seguintes presenças: Coordenador do Grupo Executivo de Trabalho para Tratar das Ocupações Urbanas Irregulares no DF (GETURB), Sebastião Carneiro; Administrador da Candangolândia e Recanto das Emas, Chico Pereira; Superintendente do IBAMA-DF, Francisco Palhares; representante do Metrô do Distrito Federal, Aurélio Hauchild; participante do Fórum das Organizações Não-Governamentais em Istambul e arquiteto mestrando da UnB, Miguel von Behr; Coordenadora de Planejamento da TERRACAP, Alexandra Reschke; Vice-Presidente da Sociedade de Amigos do Jardim Botânico (SABOTÂNICA), Rosalvo de Oliveira Júnior; Presidente da Associação de Moradores do Varjão, Cristomário de Sousa Medeiros; Coordenador da Central de Movimentos Populares do DF e Vice-Presidente da Associação Comunitária da Expansão do Setor "O", Viridiano Custódio de Britto; Presidente da Cooperativa de Atividades de Prestação de Serviços em Geral na Vila Areal, Tereza de Jesus Furtado Oliveira; Presidenta do Clube de Mães da Vila Areal, Maria Caetano Vasconcelos, e Presidente da Associação dos Oficineiros e Serralheiros de Samambaia, Valmores de Sousa Rangel.

4 - TRANSFORMAÇÃO DA SESSÃO ORDINÁRIA EM COMISSÃO GERAL, COM O OBJETIVO DE DEBATER A REALIZAÇÃO DA II CONFERÊNCIA DAS NAÇÕES UNIDAS - ONU SOBRE ASSENTAMENTOS HUMANOS (HABITAT II)

4.1 - COMPOSIÇÃO DA MESA

- Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, Deputado Geraldo Magela, substituído posteriormente, no exercício da Presidência, pelo Vice-Presidente, Deputado José Edmar.

- Coordenadora-Geral de Estudos e Projetos Urbanos do Ministério do Planejamento e Orçamento, Vera Lúcia Santos Ribeiro.

- Presidente do Instituto de Planejamento Urbano do Distrito Federal (IPDF), Luís Felipe Peres Torelly.

- Diretor de Estudos e Pesquisa do Instituto de Planejamento Urbano do Distrito Federal (IPDF), Benny Schvasberg.

- Representante da Executiva Nacional do Movimento Nacional de Luta pela Moradia, Júlia Esther Castro.

- Presidente da Comissão Brasileira da Juventude (CBJ), Elizeu Oliveira Chaves Júnior.

- Autor do requerimento, Deputado Antônio José - CAFU.

4.2 - PRONUNCIAMENTO DO AUTOR DO REQUERIMENTO, DEPUTADO ANTÔNIO JOSÉ - CAFU

- Cumprimenta os componentes da Mesa.

- Constata o caráter urbano do Brasil e considera a cidade palco das angústias e sofrimentos vividos pela população brasileira, que migra dos seus locais de origem na perspectiva de encontrar um espaço onde a qualidade de vida seja dignificada.

- Refere-se ao crescimento exagerado de Brasília e repudia o critério de distribuição de lotes no Governo anterior.

- Ressalta o fortalecimento de grupos de construção civil no País.

- Critica o planejamento urbanístico de Brasília e o desvirtuamento da cidade, que utiliza grande parte do seu espaço com estacionamentos e obras viárias.

- Julga importante esta oportunidade para a Casa discutir os problemas de Brasília e a relação desta cidade com o mundo.

- Lê trecho da *Carta da Conferência Brasileira : Direito à Moradia e à Cidade*.

- Frisa que a Conferência em Istambul deve reconhecer o direito à moradia como direito fundamental do ser humano.

4.3 - PRONUNCIAMENTO DO PRESIDENTE DA COMISSÃO BRASILEIRA DA JUVENTUDE, ELIZEU OLIVEIRA CHAVES JÚNIOR

- Agradece o convite para participar deste debate.

- Relaciona vários eventos internacionais, entre 1992 e 1996, que trataram de questões de meio ambiente, populacionais e de direitos humanos, dentre outras, dos quais participou a juventude.

- Argumenta que os jovens representam 30% da população mundial e são eles que enfrentarão esses problemas.

- Ressalta a necessidade de implementar o que foi acordado nesses eventos.

- Esclarece que o Habitat II tratará de vários temas relevantes, como a mulher, a moradia, os direitos humanos e a educação, sob a ótica regionalista.

- Questiona a Mesa sobre o que pretende fazer depois do evento: deixar o relatório na gaveta ou convidar a sociedade civil para apresentar soluções?

- Informa que vai entregar à Mesa relatório com propostas da juventude e reforça que é o momento de o jovem buscar parcerias na sociedade.

4.4 - PRONUNCIAMENTO DA REPRESENTANTE DA EXECUTIVA NACIONAL DO MOVIMENTO DE LUTA PELA MORADIA, JÚLIA ESTHER CASTRO

- Sauda os componentes da Mesa.

- Agradece o convite do Deputado Antônio José - CAFU.

- Esclarece que o Movimento de Luta pela Moradia é um movimento popular, nacional, que visa a atender inquilinos, mutuários, posseiros, favelados, etc., e tem o papel de articular os seus interesses, elaborar propostas e efetuar denúncias contra a política habitacional do País.

- Explica que a proposta da Política Nacional de Habitação se baseia em três eixos: política urbana, política fundiária e política habitacional.

- Relata que as informações sobre a demanda da política habitacional no País fundamentaram os três princípios da carta da conferência brasileira realizada no Rio de Janeiro entre 9 e 12 de maio passado: o direito à cidadania, a gestão democrática e a função social da propriedade.

- Comenta o diagnóstico e o plano de ação do Governo brasileiro sobre a questão habitacional.

- Avalia que o diagnóstico não traduz o caos urbano existente e se assemelha a uma "carta de intenção".

- Destaca a importância deste debate no Poder Legislativo.

- Afirma que o *lobby* mais forte na Câmara dos Deputados é o das empreiteiras, que empenham a aprovação de projetos de interesse da sociedade.

- Frisa que, sem a participação do Poder Legislativo, a reforma urbana não acontecerá.

4.5 - PRONUNCIAMENTO DO DIRETOR DE ESTUDOS E PESQUISA DO INSTITUTO DE PLANEJAMENTO URBANO DO DISTRITO FEDERAL (IPDF), BENNY SCHVASBERG

- Cumprimenta os membros da Mesa e agradece-lhes o convite.

- Relata que participou do Comitê Brasileiro Preparatório para a Conferência Habitat II.

- Informa que o secretário-geral da Conferência Internacional é o arquiteto brasileiro Jorge Wilheim.

- Comenta que essa Conferência foi convocada em 1992 e que os países membros prepararam um plano de ação para convergir os debates em todos os países.

- Considera o processo preparatório insuficiente: não houve a necessária mobilização da sociedade.

- Descreve o trabalho do Comitê, que organizou quatro seminários nacionais, cujo relatório final não subscreveu por não julgá-lo satisfatório.

- Critica a ausência de vontade política do Governo Federal, no que diz respeito a uma política urbana clara e definida.

- Explica que o Brasil está articulado com o movimento internacional e exemplifica com a Carta Europeia e a Carta Brasileira contra a Desigualdade e pelo Direito à Cidade, assinada por uma série de órgãos.

- Destaca o avanço que representou a proposta do projeto de lei sobre a Política Nacional de Desenvolvimento Urbano, criado pela Secretaria de Política Urbana.

- Considera ideal a criação de um Conselho Nacional de Política Urbana.

- Acredita que, depois de Istambul, a discussão se voltará para políticas desencadeadoras da reforma agrária e da reforma urbana.

4.6 - PRONUNCIAMENTO DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PLANEJAMENTO URBANO DO DISTRITO FEDERAL (IPDF), LUÍS PHELIPE PERES TORELLY

- Saúda os demais membros da Mesa.

- Agradece o convite para participar deste debate.

- Avalia que o retrato de uma cidade é o retrato de uma sociedade, pois é nesse espaço que se materializam os conflitos e as estruturas de produção e de poder.

- Menciona a extinção de órgãos que tratavam dos recursos para transporte urbano, habitação, infra-estrutura, saúde e educação, hoje concentrados na Caixa Econômica Federal

- Analisa que há um colapso no papel do Estado e que é preciso encontrar novos paradigmas.

- Afirma que a questão ambiental envolve toda a sociedade: problemas de transporte, habitação e segurança têm sido postergados e a cobrança virá em curto prazo, pois as estatísticas são alarmantes.

- Salienta a importância da Conferência Mundial do Habitat II, que estabelecerá novos paradigmas para a gestão das cidades.

- Argumenta que, embora o Brasil não tenha tido tempo de se preparar a contento, está convicto de que serão estabelecidos paradigmas, muitos dos quais já adotados pelo GDF.

- Observa a aceleração da estratificação social, mas expressa a confiança em um futuro melhor, baseado nos paradigmas de Istambul.

4.7 - PRONUNCIAMENTO DA COORDENADORA-GERAL DE ESTUDOS E PROJETOS URBANOS DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, VERA LÚCIA SANTOS RIBEIRO

- Lembra dois temas principais da Conferência: "Habitação adequada para todos" e "Desenvolvimento sustentado dos assentamentos humanos e urbanização", tratados no documento oficial Plano Global de Ação.

- Comunica que a ONU realizou concurso internacional, quando 100 trabalhos foram selecionados para serem apresentados na Conferência, dentre os quais, quatro do Brasil.

- Apresenta o Plano Nacional de Ação para Reforma Urbana - Diretrizes para a Habitat II.

- Pede desculpas pela ausência da Secretária, que está no Senado em um evento da mesma natureza.

4.8 - PRONUNCIAMENTOS DOS PARLAMENTARES DEPUTADO LUIZ ESTEVÃO (PMDB)

- Cumprimenta os presentes.

- Expressa a necessidade da conscientização de que o Deputado Distrital representa o povo e recebe os instrumentos orgânicos para transformar em leis as soluções para os problemas que afligem a sociedade.

- Lê trechos da "Declaração de Vancouver", contida no material preparado pelo gabinete do Deputado Antônio José - CAFU para este evento.

- Associa-os a projeto de lei, de autoria do Deputado José Edmar, que cria núcleo habitacional na Via Estrutural e defende o direito dos cidadãos escolherem o lugar de morar.

- Lamenta que o projeto tenha sido vetado e frisa que a realidade organizou a área exatamente como este o prescrevia: 8% da área destinada à habitação e o restante à ocupação industrial e comercial.

- Questiona a atitude do Governo, que se recusa a fornecer a infra-estrutura de saneamento, escolas, água, luz e segurança para aquela população.

- Parabeniza o Deputado Antônio José - CAFU pela iniciativa do debate.

- Solicita aos representantes de Brasília, em Istambul, que reflitam, primeiro, sobre os problemas da população da Estrutural.

DEPUTADO JOSÉ EDMAR (PSDB)

- Cumprimenta os membros da Mesa.

- Parabeniza o Deputado Antônio José - CAFU pela humildade de debater o tema da moradia.

- Relembra sua luta pela regularização de vários assentamentos, dentre eles, Varjão, Paranoá e Telebrasília.

- Apresenta fotografias de todo o processo de luta pela criação da Cidade Estrutural.

- Manifesta espanto com a incoerência da política praticada por deputados governistas.

- Critica as orientações teóricas sobre os assentamentos, sem o conhecimento profundo da realidade cotidiana da comunidade.

- Informa que está negociando com a população da Estrutural a desocupação da área, para que empresas comerciais e industriais possam instalar-se no local.

- Solicita ao Deputado Antônio José - CAFU que, no prazo de 30 dias, encontre uma solução para o Bairro da Telebrasília.

DEPUTADO MIQUÉIAS PAZ (PC do B)

- Adverte que é necessário compreender a questão do "habitar" não apenas como moradia, mas como qualidade de vida, saneamento, segurança, lazer e dignidade.

- Exemplifica com a cidade-satélite de Taguatinga, tranquila, agradável, e com muitas opções de lazer, cujos moradores vivem, no entanto, sob estresse.

- Refere-se à manifestação dos sem-terra na Serra dos Carajás, fruto do desejo de não superlotar as cidades e sobrecarregar-lhes os serviços.

- Comenta que Brasília se tornou uma cidade gigantesca, sem estar preparada para tal, porém acredita que a Capital ainda pode reestruturar os seus espaços.

- Associa a questão de moradia de Brasília à reforma agrária nacional: é preciso dar moradia e qualidade de vida às pessoas nos seus locais de origem.

DEPUTADO WASNY DE ROURE (PT)

- Saúda os membros da Mesa.

- Solicita, como integrante da Comissão de Ética, a apuração da denúncias feitas pelo Deputado José Edmar.

- Defende a Deputada Maninha das acusações de ter feito acordo com grileiros.

- Parabeniza o Deputado José Edmar por cobrar da bancada do PT providências quanto ao Bairro da Telebrasília e assume, com o Deputado Antônio José - CAFU, a responsabilidade por uma solução.

- Admite que este Governo ainda não consolidou uma proposição habitacional.

- Reconhece a necessidade de equacionar o problema da ampliação das favelas no Distrito Federal.

- Conclui que questões jurídicas convivem com questões políticas e que a herança de governos passados não deve ser criticada, mas receber soluções.

DEPUTADO FILLIPELI (PMDB)

- Considera a habitação uma tarefa multidisciplinar.

- Resume as abordagens feitas a três aspectos: demanda, terra e produção.

- Critica todos os Governos federais por não incluírem recursos do Estado em seus planos.

- Informa que apresentou substitutivo a um projeto, o qual busca a realização de um fundo.
- Menciona uma proposta do Fórum Nacional da Reforma Urbana: assegurar aos assentamentos clandestinos e ilegais a incorporação à cidade.
- Comenta que o PMDB conseguiu liminar que suspende a cobrança da alíquota de 3% nos assentamentos, o que representa a moralização administrativa.
- Conclama os Parlamentares a abraçarem o Projeto, que é de Brasília.

4.9 - PERGUNTAS DA PLATÉIA À MESA

- De Cristiomário, da Associação dos Moradores do Varjão, ao Deputado Antônio José - CAFU.

- Você consegue visualizar a possibilidade de reforma urbana sem reforma agrária?
- Existe alguma possibilidade de rever a apropriação injusta de terras do Distrito Federal por parte de alguns privilegiados?

- De José Carlos, estudante.

- O que os senhores acreditam ser necessário para modificar a estratégia de apenas realizar debates em vez de pôr em prática as soluções apresentadas?

- Anônima, ao Presidente da CBJ.

- Quais as instituições governamentais que estão dando apoio à CBJ, com relação à questão do assentamento humano?

- De Renato Nascimento, estudante, ao Sr. Elizeu.

- O que significa o programa força do jovem para o Habitat? Em que consiste esse programa? O que ele representa como solução prática?

- Do Presidente da Associação dos Moradores da QSB, CSB José Henrique Marques Costa.

- O que impede os cidadãos de ter um teto para abrigar a si e aos seus familiares?
- Por que não se discute a questão da concentração urbana? Sabe-se que os problemas são maiores, tais como a falta de segurança, de saneamento básico, de educação, de transporte, etc.
- Por que não fixar o homem no campo, dando-lhe a assistência necessária?
- Por que há dinheiro para os banqueiros e não há para a habitação?

4.10 - COMENTÁRIOS DA MESA ÀS PERGUNTAS

DEPUTADO ANTÔNIO JOSÉ - CAFU

- Entende que as duas lutas - pela reforma agrária e pela reforma urbana - devem caminhar juntas.
- Quanto às terras apropriadas, pensa que cabe entrar com petição exigindo o cumprimento ou a reintegração de posse.
- Quanto ao que foi do público para o privado, opina que nada mais pode ser feito.
- Avalia que o Poder Público não demonstrou sensibilidade no que se refere à questão urbana nem a incluiu nas políticas públicas.
- Considera que é urgente o Governo sinalizar com propostas concretas que visem a uma política de geração de empregos, habitacional, de transportes e saneamento básico para atender a população da periferia.

JÚLIA ESTHER CASTRO

- Acredita que existem três questões polêmicas

apresentadas na Conferência Mundial: o direito à moradia, o direito ao desenvolvimento e a cooperação internacional.

- Ressalta que o Governo não quer trabalhar com o direito à moradia, uma vez que não o incluiu no Plano Nacional de Direitos Humanos.

- Considera o Plano de Ação condição básica para que o Governo brasileiro possa assinar tratados nessa Conferência.

- Reconhece que o Governo não quer aplicar os mecanismos de que dispõe para resolver os problemas de habitação, saneamento e transporte.

- Destaca que há diferenças entre o plano apresentado pelo governo e aquele apresentado pela sociedade.

- Menciona dois projetos em tramitação na Câmara Federal, cuja aprovação não é conseguida em virtude do lobby dos empresários, e comenta que, se o GDF tiver interesse em resolver problemas da política urbana, poderá apoiá-los.

- Coloca-se à disposição de todos para continuar o debate nas associações comunitárias.

LUÍS PHELIPE PERES TORELLY

- Defende o GDF da acusação de que não produz habitação e informa que deu entrada, nesta Casa, de um Plano Diretor de Ordenamento Territorial, que tem em seu bojo instrumentos que garantem a função social da propriedade e que elimina a atual estrutura segregadora.

- Define política habitacional como política de emprego, de desenvolvimento urbano, de saúde e de educação.

- Informa que o atual Governo já regularizou 45 mil lotes e que existem mais 17 mil registrados em cartório e conclui que o atual Governo do Distrito Federal está realizando o maior programa de regularização fundiária do Brasil.

VERA LÚCIA SANTOS RIBEIRO

- Informa que já entregou à Câmara o Plano Nacional de Ação, no âmbito federal.

- Lembra que o problema urbano é da competência da União, dos Estados e dos Municípios.

- Afirma que o projeto de lei que cria o estatuto da cidade é do interesse de todos e esclarece que o relator desse projeto é o Deputado José Machado, do PT de São Paulo.

- Adverte que a resolução do problema agrário não implicará a resolução do problema urbano.

- Coloca à disposição de todos os documentos preparados pela Secretaria de Política Urbana do Ministério de Planejamento.

- Espera que, este mês, chegue ao Congresso Nacional o Projeto de Lei da Política Urbana, que cria o Conselho Nacional de Política Urbana.

ELIZEU OLIVEIRA CHAVES JÚNIOR

- Lamenta a ausência de pessoas no plenário para participarem de uma discussão de nível internacional.

- Quanto às instituições que estão dando apoio à CBJ, ressalta que seus projetos resultam de uma intermediação da juventude com outros setores, mas que o relatório sobre o Habitat foi feito de forma autônoma.

- Parabeniza o Deputado Antônio José - CAFU pela iniciativa do evento.

4.11 - PRONUNCIAMENTO DO PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, DEPUTADO JOSÉ EDMAR

- Atribui aos jovens a vitória na luta da Estrutural.

- Revela que censo na Estrutural apontou que a maioria dos moradores estava há mais de dez anos em Brasília e que mais de 55% nasceram aqui.

- Reforça a solicitação do Deputado Luiz Estevão e convida todos a visitarem o local.

- Agradece a presença dos participantes dessa Comissão Geral.

5 - ENCERRAMENTO

O Deputado José Edmar, no exercício da Presidência:

Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a presente sessão.

(Levanta-se a sessão às 13 horas e 48 minutos.)

**TERCEIRA SECRETARIA
DIRETORIA LEGISLATIVA
DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO**

SETOR DE TRAMITAÇÃO, ATA E SÚMULA

2ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 2ª LEGISLATURA

**ATA DA 59ª
(QUINQUAGÉSIMA NONA)
SESSÃO ORDINÁRIA,
EM 23 DE MAIO DE 1996**

I - SUMÁRIO

1 - ABERTURA

2 - PEQUENO EXPEDIENTE

2.1 - LEITURA DAS ATAS

2.2 - COMUNICADOS DA MESA

- Mensagem nº 84, de 1996, do Governador do Distrito Federal.
- Projeto de Lei nº 1.661, de 1996, de autoria do Deputado Marcos Arruda.
- Projeto de Lei nº 1.662, de 1996, de autoria do Deputado Marcos Arruda.
- Projeto de Lei nº 1.663, de 1996, de autoria do Deputado Marcos Arruda.
- Projeto de Lei nº 1.664, de 1996, de autoria do Deputado Benício Tavares.
- Projeto de Lei nº 1.665, de 1996, de autoria do Deputado Daniel Marques.
- Projeto de Lei nº 1.666, de 1996, de autoria do Deputado Luiz Estevão.
- Projeto de Lei nº 1.667, de 1996, de autoria da Deputada Maninha.
- Projeto de Lei nº 1.668, de 1996, de autoria do Deputado Marcos Arruda.
- Projeto de Lei nº 1.669, de 1996, de autoria do Deputado Odilon Aires.
- Projeto de Lei nº 1.670, de 1996, de autoria do Deputado Manoelzinho.
- Projeto de Lei nº 1.671, de 1996, de autoria do Deputado Daniel Marques.
- Projeto de Lei nº 1.672, de 1996, de autoria do Deputado Daniel Marques.
- Projeto de Lei nº 1.673, de 1996, de autoria do Deputado Daniel Marques.
- Projeto de Lei nº 1.674, de 1996, de autoria da Deputada Lúcia Carvalho.
- Projeto de Lei nº 1.675, de 1996, de autoria do Deputado Zé Ramalho.
- Projeto de Lei nº 1.676, de 1996, de autoria do Deputado Odilon Aires.
- Projeto de Lei nº 1.677, de 1996, de autoria do Deputado Xavier.

- Projeto de Lei nº 1.678, de 1996, de autoria do Deputado Xavier.
- Projeto de Lei nº 1.679, de 1996, de autoria do Deputado Odilon Aires.
- Projeto de Lei nº 1.680, de 1996, de autoria do Deputado Benício Tavares.
- Projeto de Decreto Legislativo nº 72, de 1996, de autoria do Deputado Luiz Estevão.
- Projeto de Resolução nº 52, de 1996, de autoria da Deputada Lúcia Carvalho.
- Moção nº 1.656, de 1996, de autoria do Deputado Peniel Pacheco.
- Moção nº 1.657, de 1996, de autoria do Deputado Daniel Marques.
- Moção nº 1.658, de 1996, de autoria do Deputado Marco Lima.
- Moção nº 1.659, de 1996, de autoria do Deputado Marco Lima.
- Moção nº 1.660, de 1996, de autoria do Deputado Geraldo Magela.
- Moção nº 1.661, de 1996, de autoria da Deputada Maninha.
- Moção nº 1.662, de 1996, de autoria do Deputado Renato Rainha.
- Moção nº 1.663, de 1996, de autoria do Deputado Daniel Marques.
- Moção nº 1.664, de 1996, de autoria do Deputado Odilon Aires.
- Moção nº 1.665, de 1996, de autoria do Deputado Peniel Pacheco.
- Moção nº 1.666, de 1996, de autoria do Deputado Benício Tavares.
- Moção nº 1.667, de 1996, de autoria do Deputado Xavier.
- Requerimento nº 868, de 1996, de autoria da Deputada Maninha.
- Requerimento nº 869, de 1996, de autoria da Deputada Maninha.
- Requerimento nº 870, de 1996, de autoria do Deputado Daniel Marques.
- Requerimento nº 871, de 1996, de autoria do Deputado Daniel Marques.
- Requerimento nº 872, de 1996, de autoria do Deputado Daniel Marques.
- Requerimento nº 873, de 1996, de autoria do Deputado Daniel Marques.
- Requerimento nº 874, de 1996, de autoria do Deputado Daniel Marques.
- Requerimento nº 875, de 1996, de autoria do Deputado Peniel Pacheco.
- Requerimento nº 876, de 1996, de autoria do Deputado Benício Tavares.
- Requerimento nº 877, de 1996, de autoria do Deputado Daniel Marques.
- Requerimento nº 878, de 1996, de autoria do Deputado Wasny de Roure.
- Requerimento nº 879, de 1996, de autoria do Deputado Xavier e outros.
- Requerimento nº 880, de 1996, de autoria do Deputado Luiz Estevão.
- Memorando nº 8, de 1996, de autoria do Deputado João de Deus.

2.3 - COMUNICADOS DE LÍDERES

DEPUTADO CÉSAR LACERDA, em nome do PTB.
DEPUTADO RENATO RAINHA, em nome do PL.
DEPUTADA MANINHA, em nome da bancada do PT.
DEPUTADO FILIPPELLI, em nome da bancada do PMDB.
DEPUTADO PENIEL PACHECO, sem partido.

2.4 - COMUNICADOS DE PARLAMENTARES

DEPUTADO ODILON AIRES (PMDB)
DEPUTADO MANOELZINHO (PMDB)
DEPUTADO RENATO RAINHA (PL)
DEPUTADO GERALDO MAGELA (PT)
DEPUTADO PENIEL PACHECO (SEM PARTIDO)
DEPUTADO MARCOS ARRUDA (PSDB)

3 - ORDEM DO DIA**4 - COMUNICADOS DA PRESIDÊNCIA****5 - ENCERRAMENTO****II - DETALHAMENTO**

PRESIDÊNCIA: Deputados Geraldo Magela, Edimar Pireneus, Peniel Pacheco e Jorge Cauhy.

SECRETARIA: Deputados Jorge Cauhy, Zé Ramalho e Lúcia Carvalho.

LOCAL: Plenário da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

PREÂMBULO: Às 9 horas e 32 minutos, compareceram os seguintes Deputados:

Antônio José - CAFU (PT), Benício Tavares (PMDB), César Lacerda (PTB), Cláudio Monteiro (PPS), Daniel Marques (PMDB), Edimar Pireneus (PMDB), Filippelli (PMDB), Geraldo Magela (PT), João de Deus (PDT), Jorge Cauhy (PMDB), José Edmar (PSDB), Lúcia Carvalho (PT), Luiz Estevão (PMDB), Maninha (PT), Manoelzinho (PMDB), Marco Lima (PT), Marcos Arruda (PSDB), Miquêias Paz (PC do B), Odilon Aires (PMDB), Peniel Pacheco (sem partido), Renato Rainha (PL), Wasny de Roure (PT), Xavier (sem partido) e Zé Ramalho (PDT).

1 - ABERTURA

O Sr. Deputado Jorge Cauhy, no exercício da Presidência:

- Há número regimental. Está aberta a sessão.
- Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.

2 - PEQUENO EXPEDIENTE**2.1 - LEITURA DAS ATAS**

- O Deputado Jorge Cauhy, no exercício do cargo de Primeiro Secretário, procede à leitura das Atas da 56ª e 57ª Sessões Ordinárias, as quais são aprovadas sem observação.

2.2 - COMUNICADOS DA MESA**MENSAGEM**

Nº 084/96-GAG

Brasília, 21 de maio de 1996

Senhor Presidente,

Tenho a elevada honra de comunicar a Vossa Excelência que nos termos do artigo 74 combinado com o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e conforme dispõe o artigo 178, § 2º, do Regimento Interno dessa Excelsa Casa, sancionei o Projeto de Lei nº 1.475, de 1996, que "Determina a divulgação de fotografias de crianças e adolescentes desaparecidos nas contas de

água e luz emitidas no Distrito Federal" e que se transformou na Lei nº 1.084 de 21 de maio de 1996, publicada no DODF nº 098, de 22 de maio de 1996.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinguida consideração.


CRISTOVAM BUARQUE
Governador do Distrito Federal

Exmo. Senhor
Deputado **GERALDO MAGELA**
Presidente da Câmara Legislativa
do Distrito Federal
N E S T A

LEI Nº 1.084, DE 21 DE MAIO DE 1996
(Autor do Projeto: Deputado Distrital Cesar Lacerda)

Determina a divulgação de fotografias de crianças e adolescentes desaparecidos nas contas de água e luz emitidas no Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Ficam a Companhia de Água e Esgotos de Brasília - CAESB e a Companhia Energética de Brasília - CEB, obrigadas a divulgar, no verso das contas de água e luz, o número de três fotografias de crianças e adolescentes desaparecidos.

Parágrafo único - As fotografias devem ser substituídas mensalmente.

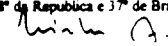
Art. 2º - Devem constar no verso das contas de água e luz os nomes das crianças e adolescentes desaparecidos e o número de telefone de contato com seus responsáveis.

Art. 3º - Para efeito do disposto nesta Lei, a Companhia de Água e Esgotos de Brasília e a Companhia Energética de Brasília devem consultar periodicamente o cadastro de crianças e adolescentes desaparecidos, mantido pelo Centro de Defesa da Criança e do Adolescente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 21 de maio de 1996
108ª da República e 37ª de Brasília


CRISTOVAM BUARQUE

Determina a divulgação de fotografias de crianças e adolescentes desaparecidos nas contas de água e luz emitidas no Distrito Federal.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º. Ficam a Companhia de Água e Esgotos de Brasília - CAESB - e a Companhia Energética de Brasília - CEB - obrigadas a divulgar, no verso das contas de água e luz, o número de três fotografias de crianças e adolescentes desaparecidos.

Parágrafo único. As fotografias devem ser substituídas mensalmente.

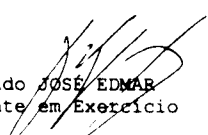
Art. 2º. Devem constar no verso das contas de água e luz os nomes das crianças e adolescentes desaparecidos e o número de telefone de contato com seus responsáveis.

Art. 3º. Para efeito do disposto nesta Lei, a Companhia de Água e Esgotos de Brasília e a Companhia Energética de Brasília devem consultar periodicamente o cadastro de crianças e adolescentes desaparecidos, mantido pelo Centro de Defesa da Criança e do Adolescente.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 25 de abril de 1996


Deputado **JOSÉ EDMAR**
Presidente em Exercício

PROJETO DE LEI Nº 1661, de 1996
(Do Sr. Deputado **MARCOS ARRUDA**)

Institui o pagamento de meio ingresso em shows, cinemas e demais eventos culturais aos portadores de deficiências físicas, e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Fica instituído o pagamento de meio ingresso pelos portadores de deficiências físicas em shows, cinemas e outros eventos culturais realizados no Distrito Federal.

Art. 2º Os deficientes físicos de que trata esta Lei são todos aqueles impossibilitados de andar por seus próprios meios, usando de cadeiras de rodas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

Os deficientes físicos encontram grandes dificuldades no seu dia-a-dia, sob vários aspectos: conseguir emprego, deslocar-se, estudar e muitas outras atividades rotineiras comparados àqueles que sua integridade física intacta.

Cabe ao Poder público dotar esses cidadãos e cidadãs das condições mínimas necessárias para que mantenham uma vida mais digna. Deste modo, acreditamos que a presente proposição venha contribuir neste sentido, incentivando a participação do deficiente físico nos eventos culturais do Distrito Federal.

Sala das Sessões, em

Marcos Arruda
MARCOS ARRUDA
Deputado Distrital
PSDB

PROJETO DE LEI Nº 1662, de 1996
(Do Sr. Deputado **MARCOS ARRUDA**)

Autoriza o Governo do Distrito Federal a firmar convênio com o Governo Federal com vistas a viabilizar a abertura dos prédios públicos federais aos domingos e feriados para a visitação pública, e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Fica o Governo do Distrito Federal autorizado a firmar convênio com o Governo Federal com vistas a viabilização da abertura dos prédios públicos federais, aos domingos e feriados à visitação pública.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

O Distrito Federal, particularmente o Plano Piloto, tem todas as condições para tornar-se um centro de turismo nacional e internacional. Todavia, além do número de turistas que visitam a nossa Capital ser muito reduzido, o fechamento dos prédios públicos federais, aos domingos e feriados, tais como: Itamaraty, Congresso Nacional e Palácio do Planalto, entre outros, faz com que as atrações turísticas fiquem limitadas.

É sabido que o turismo é a indústria que mais cresce em todo o mundo, com características peculiares: sem grandes investimentos e com reduzido capital de giro. Além do mais, não polui o meio ambiente e o seu retorno financeiro é substancialmente atraente.

A presente proposição visa contribuir para incentivar o turismo na nossa Capital e consequentemente aumentando o caixa do Governo para fazer frente aos gastos com as necessidades sociais.

Sessões, em

Marcos Arruda
MARCOS ARRUDA
Deputado Distrital
PSDB

PROJETO DE LEI Nº 1663, de 1996
(Do Sr. Deputado **MARCOS ARRUDA**)

Cria o Programa Turístico Popular do Distrito Federal, e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Fica criado conforme dispõe esta Lei o "PROGRAMA TURÍSTICO POPULAR" do Distrito Federal.

Parágrafo único. O "PROGRAMA TURÍSTICO POPULAR" consiste em o Governo do Distrito Federal estabelecer através de órgão competente roteiros turísticos capazes de propiciar às pessoas aqui residentes ou em trânsito entretenimento e cultura por meio de visitação aos diversos pontos turísticos existentes no Distrito Federal.

Art. 2º O órgão do Governo do Distrito Federal incumbido de implementar o Programa de que dispõe esta Lei deverá desenvolver estudos com os seguintes objetivos:

I. identificar os roteiros que propiciem ao turista maior nível de satisfação em função da sua decisão de conhecer os diversos locais turísticos do Distrito Federal;

II. selecionar roteiros que possam propiciar ao turista, além das vantagens previstas no inciso I, um dispêndio menor possível relacionado a transporte.

Art. 3º As empresas permissionárias da exploração dos serviços de transporte coletivo urbano no Distrito Federal, que operam na área de influência dos roteiros turísticos identificados na forma do art. 2º incisos I e II, poderão manter ônibus especiais à disposição dos turistas com escalas e frequências a serem definidas por ato normativo do órgão fiscalizador.

Parágrafo único. As empresas de turismo poderão participar do programa objeto da presente Lei na forma do caput deste artigo.

Art. 4º O Governo do Distrito Federal fará ampla divulgação do Programa objeto desta Lei no sentido de fomentar o turismo na nossa Capital.

Art. 5º O Governo do Distrito Federal terá prazo de 90 (noventa) dias a partir da publicação desta lei para desenvolver as ações necessárias ao seu fiel cumprimento.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

O turismo é hoje considerado uma das atividades econômicas de maior capacidade de geração de riquezas especialmente nos países que desenvolvem a sua exploração de forma racional.

No Brasil a indústria do turismo ainda se apresenta bastante tímida, não por falta de meios que possam se converter em atração turística, pois a natureza foi bastante generosa com o nosso País neste aspecto, mas sim pela falta de uma exploração racional com ganhos de escala.

O Distrito Federal por sua vez não é diferente das outras regiões do País, pois, além de possuir locais de rara beleza, é o berço de uma arquitetura arrojada e disposta de forma harmônica jamais vista em qualquer lugar do Planeta.

Lamentavelmente poucos brasileiros conhecem Brasília, e nesta condição também se incluem muitas pessoas residentes no Distrito Federal.

Cabe, portanto, ao Governo do Distrito Federal, tomar a iniciativa de incentivar o turismo na região, tornando-o mais popular, de forma que permita às camadas menos favorecidas também usufruírem dos seus benefícios, sem esquecer que o turismo popular é também uma ótima alternativa de geração de riqueza.

Sala das sessões, em

Marcos Arruda
MARCOS ARRUDA
Deputado Distrital
PSDB

PROJETO DE LEI DO DF Nº 1664, de 1996
AUTOR: DEPUTADO BENÍCIO TAVARES (PMDB/DF)

Altera a destinação de uso dos lotes residenciais ao longo da via LJ 1 do Setor QNJ da Região Administrativa de Taguatinga - RA III e dá outras providências.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º - Fica alterada a destinação de uso dos lotes residenciais ao longo da via LJ 1, do Setor QNJ, na Região Administrativa de Taguatinga - RA III, para uso Residencial e Comercial.

Parágrafo único - Por uso "Comercial" compreende-se as atividades de "Comércio de Bens", "Prestação de Serviços" e "Armazenagem".

Art. 2º - A taxa máxima de ocupação, para os lotes que trata o art. 1º, passa a ser de 100 % (cem por cento) e a taxa máxima de construção passa para 300 % (trezentos por cento).

Art. 3º - O número de pavimentos fica limitado ao máximo de três, mais um subsolo.

§ 1º O pavimento térreo poderá ser destinado a habitação unifamiliar ou a comércio.

§ 2º O pavimento superior destina-se exclusivamente a habitação.

§ 3º O subsolo destina-se exclusivamente a garagem, depósito e compartimentos de permanência transitória.

§ 4º A área do subsolo não será computada na taxa máxima de construção.

Art. 5º - A altura máxima da edificação será de 9,5 m (nove e meio metros), incluindo caixa d'água, contados a partir da cota de soleira.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

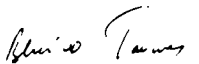
Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo atender a comunidade local, haja visto que a via LJ 1 já se constitui naturalmente em uma rua comercial, já existindo vários pontos comerciais implantados ao seu curso, de forma irregular devendo a situação se perpetuar e se expandir de forma desordenada. Para coibir o desordenamento, será permitida a legalização das construções e as atividades comerciais já existentes. Para possibilitar que novas atividades geradoras de emprego e renda se firmem, é imperioso o estabelecimento das alterações propostas neste projeto.

Diante do exposto submeto aos nobres colegas o presente Projeto de Lei, contando antecipadamente com o apoio de todos.

Sala das Sessões, Brasília em


BENÍCIO TAVARES
Deputado Distrital

PROJETO DE LEI Nº 1665, DE 1996

Autor: Deputado **DANIEL MARQUES-PMDB**

Dá a denominação de PRAÇA JÚLIA KUBITSCHKEK ao espaço destinado a praça pública na QRO-A, em Candangolândia - RA-XIX.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º O espaço destinado a praça pública na QRO-A, em Candangolândia - RA XIX, passa a denominar-se PRAÇA JÚLIA KUBITSCHKEK.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

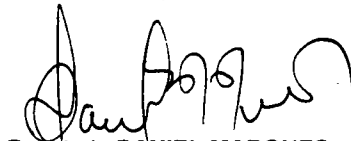
JUSTIFICAÇÃO

Candangolândia foi a cidade que abrigou operários e engenheiros que construíram Brasília. Já em 1956, naquele local fora construída em madeira, no mesmo formato do Catetinho, a Escola Classe Júlia Kubitschek.

Com a demolição daquela escola para expansão da Candangolândia, nada mais justo que o local seja lembrado por aquela importante personalidade, mãe do fundador de Brasília, que emprestou seu nome a uma das primeiras escola das futura Capital do Brasil.

Esta nossa proposição reflete o desejo da comunidade local, resgatando importante marco da Candangolândia.

Sala das Sessões, em


Deputado **DANIEL MARQUES**

PROJETO DE LEI Nº 1665, DE 1996.
(Do Sr. Deputado LUIZ ESTEVÃO)

Dispõe sobre o uso e ocupação dos lotes voltados para a Avenida Independência em Planaltina - RA VI e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Os lotes do Setor Comercial e Central situados na Avenida Independência de Planaltina - RA VI terão seu uso e ocupação regidos pela presente lei.

Art. 2º Os usos permitidos, tolerados e proibidos serão os seguintes:

1 - Permitidos: Comércio varejista, serviços, lazer, cultura e institucional;

II - tolerados: residencial coletivo a partir do 1º pavimento, manufaturas de médio porte, armazenagem e comércio atacadista até 200 m² de área construída, ensino seriado;

III - proibidos: hospedagem, residencial no pavimento térreo, oficinas mecânicas, lanternagem e serralherias.

Parágrafo único. A instalação de atividades não contempladas nos incisos acima serão objeto de consulta ao Instituto de Planejamento Territorial e Urbano do DF - IPDF e devidamente, referendadas pelo Conselho Local de Planejamento.

Art. 3º Os índices urbanísticos mínimos para os lotes de que trata esta lei serão:

I - Taxa de ocupação - 100% (cem por cento) da área do lote;

II - taxa de construção máxima 500% (quinhentos por cento) da área do lote;

III - altura máxima da edificação 20,00m (vinte metros);

IV - número máximo de pavimentos: 6 (seis)

V - estacionamento mínimo obrigatório interno ao lote: 1 (uma) vaga para cada 80m² de área construída, descontada a área utilizada exclusivamente para garagem;

VI - número máximo de subsolos: 3 (três).

Art. 4º As áreas públicas do entorno dos lotes serão objeto de projetos específicos de paisagismo e poderão conter:

I - áreas para estacionamentos arborizados na proporção de 1 (uma) árvore para cada 1 (uma) vaga;

II - play-ground;

III - acesso de veículos aos subsolos dos lotes;

IV - áreas de lazer.

Parágrafo único. O acesso de veículos aos subsolos dos lotes não poderá ser feito pela Avenida Independência.

Art. 5º Será permitida a construção de marquises nas testadas dos lotes, avançando até 3m (três metros) na área pública, mediante termo de concessão de uso onerosa.

Art. 6º - Será permitida a construção de varandas avançando até 1m (um metro) na área pública, desde que não extrapole os limites da área máxima de construção estipulada no artigo 3º.

Art. 7º No caso de utilização de residência nos pavimentos superiores será obrigatória a entrada e circulação vertical independentes dos demais usos.

Art. 8º O proprietário do imóvel atingido pela presente lei gozará dos benefícios ora propostos desde que:

I - Atenda aos pré-requisitos da presente lei e demais legislação pertinente;

II - efetue o pagamento correspondente ao acréscimo de área permitida, segundo a fórmula abaixo, que será efetuado quando solicitar o alvará de construção;

$VLO = VAE \times QA$

onde,

VLO = valor a ser pago pela outorga;

VAE = valor do metro quadrado da área edificada do acréscimo da área de construção permitida multiplicado por 0,20;

QA = quantidade de metros quadrados a serem acrescidos.

§ 1º - Para a definição do valor do metro quadrado da edificação serão considerados os valores utilizados para a tributação do Imposto sobre a Transmissão Inter-Vivos de Bens Imóveis-ITBI.

§ 2º - O valor da outorga será expresso em moeda corrente, atualizado por índice oficial de correção monetária na data do efetivo pagamento.

§ 3º - Os recursos arrecadados serão destinados a obras de saneamento, de abastecimento de água e de fornecimento de energia elétrica que se tornem necessários face à modificação proposta.

Art. 9º O disposto nesta lei será incorporado ao Plano Diretor Local daquele núcleo urbano.

Art. 10. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

Planaltina integrou-se ao complexo administrativo do Distrito Federal em 1960 e apesar de seu crescimento acelerado, não perdeu suas tradições, suas relíquias arquitetônicas e seus valores.

Porém, a cidade merece uma revitalização de suas potencialidades e porque não, uma retomada de seu desenho original, de cidade tradicional, onde as atividades se misturam de forma harmoniosa e complementar.

A presente proposta busca o resgate desta forma de ocupar o espaço, ao permitir a possibilidade de atividades residenciais serem incluídas nos blocos comerciais ao longo da Avenida Independência.

O centro de Planaltina não traduz as suas origens e urge que sejam implementadas medidas de revitalização.

Pelo exposto, contamos com o apoio dos nobres pares.

Sala das Sessões, em de maio de 1996.

Deputado LUIZ ESTEVÃO

PROJETO DE LEI nº 196 1667, de 1996
(Da Senhora Deputada Maria José - Maninha)

"Dispõe sobre prazo para revisão do zoneamento de Áreas de Proteção Ambiental no Distrito Federal e dá outras providências".

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º - Os zoneamentos das Áreas de Proteção Ambiental administradas pelo Poder Executivo do Distrito Federal serão revistos a cada quatro anos.

Art. 2º - As revisões dos zoneamentos de que trata o art. 1º serão submetidas à apreciação e aprovação da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

Art. 3º - Os estudos técnicos que resultarem nos zoneamentos e respectivas revisões de cada Área de Proteção Ambiental ficarão à disposição, para consulta e reprodução, no órgão responsável pela execução da política ambiental do Distrito Federal.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, de de 1996.

Deputada Maria José - Maninha

JUSTIFICAÇÃO

A Constituição Federal, no capítulo Do Meio Ambiente, determina que para se assegurar a efetividade do direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, "incumbe ao Poder Público":

(...)

III - definir, em todas as unidades da Federação, espaços territoriais e seus componentes a serem especialmente protegidos, sendo a alteração e a supressão permitidas somente através de lei, vedada qualquer utilização que comprometa a integridade dos atributos que justifiquem sua proteção". (o grifo é nosso)

Já o art. 302 da Lei Orgânica igualmente tratou de espaços territoriais especialmente protegidos:

"Art. 302. São espaços territoriais especialmente protegidos, cuja utilização dependerá de prévia autorização dos órgãos competentes, de modo a preservar seus atributos essenciais:

(...)

II - as unidades de conservação já existentes:

(...) (o grifo é nosso)

A Lei Orgânica do Distrito Federal também determina que serão alocados recursos financeiros e estabelecidos prazos para regularização fundiária, demarcação, zoneamento e implantação de estrutura de fiscalização, nas Unidades de Conservação criadas pelo Poder Público, as quais são espaços territoriais especialmente protegidos.

O Plano Diretor de Ordenamento Territorial - PDOT, aprovado pela Lei nº 353, de 18 de novembro de 1992, instituiu o zoneamento do Distrito Federal, subdividindo o território em zonas e relacionou as seguintes Áreas de Proteção Ambiental como Unidades de Conservação do Distrito Federal:

- Área de Proteção Ambiental do Cafuringa;
- Área de Proteção Ambiental das Bacias do Gama e Cabeça de Veado;
- Área de Proteção Ambiental da Bacia do Descoberto;
- Área de Proteção Ambiental da Bacia do São Bartolomeu;
- Área de Proteção Ambiental do Lago Paranoá.

As Unidades de Conservação possuem um grau bastante variável em termos de caracterização legal e de alternativas de utilização. Pode-se agrupá-las em 03 (três) classes (Dias, 1990):

- Unidades de Uso Indireto de Recursos;
- Uso de Uso Direto de Recursos;
- Unidades de Reserva de Recursos.

As Unidades de Uso Direto de Recursos incluem as áreas onde existe o uso ou exploração direta de recursos naturais renováveis, mediante atividades econômicas manejadas e sustentadas. Têm ocupação humana, com usos econômicos variados e nelas deve se assegurar a proteção dos recursos naturais renováveis. No Distrito Federal são as Áreas de Proteção Ambiental - APAs. São unidades onde se prevê a ocorrência de atividades particulares. A Resolução CONAMA nº 10, de 14 de dezembro de 1988, estabelece que qualquer que seja a

situação dominial de uma área, está poderá fazer parte de uma APA. São impostas algumas limitações administrativas, como a não permissão para "as atividades de terraplanagem, mineração, dragagem e escavação que venham a causar danos ou degradação do meio ambiente e/ou perigo para pessoas ou para a biota" (art. 6º). Atividades industriais, projetos de urbanização, loteamentos rurais e outros, só podem ser instalados com autorização prévia da entidade administradora da APA.

No Distrito Federal, as APAS ocupam aproximadamente 194.200 hectares, abrangendo cerca de 33% do Território do Distrito Federal. Em todas elas existem atividades econômicas, ocupação humana e propriedades particulares:

- APA da Bacia do Rio São Bartolomeu (centenas de loteamentos, cidade-satélite de São Sebastião, empreendimentos agropecuários e etc.);
- APA da Bacia do Rio Descoberto (cidade-satélite de Brazlândia, centenas de chácaras às margens do Lago do Descoberto, diversas atividades econômicas e etc.);
- APA da Bacia do Gama e Cabeça do Veado (diversos núcleos urbanos, como o SHIS, SMDB, SMPW, Candangolândia, Núcleo Rural Vargem Bonita e o Aeroporto Internacional de Brasília etc.);
- APA do Cafuringa (loteamentos, usinas de asfalto, mineração etc.);
- APA do Lago Paranoá (envolve toda as penínsulas Norte e Sul do Lago Paranoá, a cidade-satélite do Paranoá, a Vila Varjão, loteamentos e chácaras diversos, atividades econômicas de vários tipos etc.).

Por isso tudo, é fundamental que todas as APAs localizadas no Distrito Federal sejam objeto de estudos de zoneamento, estabelecendo-se as zonas de vida silvestre, as zonas tampões, as zonas de uso intensivo, enfim regulamentando-se a ocupação do solo em cada uma. Além disso, levando-se em consideração a dinâmica da sociedade e as mudanças ao longo do tempo dos panoramas fundiário, urbanístico e ambiental de cada uma das áreas protegidas, é fundamental que os zoneamentos sejam revistos periodicamente.

Com esse objetivo é que apresentamos o presente Projeto de Lei, que visa determinar a revisão, a cada quatro anos, dos zoneamentos das Áreas de Proteção Ambiental que estão sob a gestão do Distrito Federal.

Sala das Sessões, em

Deputada Maria José - Maninha

PROJETO DE LEI Nº 196, 1996, de 1996
(Do Sr. Deputado MARCOS ARRUDA)

Dispõe sobre a implantação de faixas de travessia para pedestres ao longo dos eixos rodoviários Norte e Sul, e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo por meio de órgão competente, obrigado a implantar faixas de travessia para pedestres ao longo dos eixos rodoviários norte e sul.

Art. 2º Nos horários de "pico" policiais militares ou agentes de trânsito, deverão posicionar-se junto as referidas faixas para o controle do fluxo do tráfego.

Art. 3º O Poder Executivo Regulamentará a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua publicação.

Art. 4º O Poder Executivo fará constar do Projeto de Lei Orçamentária anual, recursos a implementação do que trata a presente Lei.

Art. 5 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6 Revogam-se as disposições em contrário.

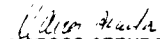
JUSTIFICAÇÃO

Os eixos Norte e sul foram projetados para serem vias expressas, consequentemente de alta velocidade, para tanto seu projeto original conta com passagens subterrâneas para pedestres. No eixo sul, estas passagens existem. Todavia, não são usadas pela população que reclama da falta de segurança e da sujeira. No eixo Norte, estas passagens ainda não foram construídas, forçando o pedestre a realizar a travessia pela faixa de rodagem.

Em função do acima exposto, o pedestre prefere atravessar os eixos pela faixa de rodagem, correndo riscos iminentes de acidentes, do que usar as passagens subterrâneas. Muitos são os acidentes ocorridos nos eixos Norte e Sul, tendo como percentual significativo os fatais.

A presente proposição tem por objetivo minimizar o número dos acidentes ocorridos nos eixos rodoviários Norte e Sul, propiciando uma travessia segura e com operacionalização, por parte do Governo do Distrito Federal, de custo reduzido.

Sala das Sessões, em


MARCOS ARRUDA
Deputado Distrital
PSDB

Projeto de Lei nº _____/96. 1669, de 1996
(Do Deputado Odilon Aires)

Isenta de pagamento da taxa que
especifica as entidades religiosas,
e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, decreta:

Art. 1º - Ficam as entidades religiosas isentas de pagamento de qualquer taxa pela utilização e divulgação sonora, por alto-falantes, ou aparelhos análogos, de composições musicais, em seus eventos filantrópicos.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

A proposição ora apresentada visa atenuar uma grande anomalia existente, quando da utilização e divulgação sonora de composições musicais, nos festejos de cunho filantrópicos e por patrocínio de nossas entidades religiosas.

De tal forma, o alcance dessa filantropia, tão necessária no atualidade, só se completa desde que essas amarras burocráticas sejam alijadas do nosso dia a dia.

Assim espero contar com o apoio de meus ilustres Pares, na aprovação deste Projeto.

Sala das Sessões, em


Deputado ODILON AIRES
Partido do Movimento Democrático
Brasileiro - PMDB/DF

Projeto de Lei nº ~~1670~~ 1679 de 1996
Do Sr. Deputado MANOEL DE ANDRADE
MANOELZINHO

"Dispõe sobre a obrigatoriedade das repartições públicas e estabelecimentos de comercialização de gêneros alimentícios, hotéis, bares, restaurantes, lanchonetes e similares de fornecerem água potável gratuitamente a seus clientes e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

decreta:

Art. 1º. As repartições públicas e os estabelecimentos comerciais voltados a prestação de serviços de refeições, como restaurantes, bares, cafés, lanchonetes e congêneres, fornecerão gratuitamente, água potável a seus clientes em recipientes adequados.

Parágrafo 1º Para os fins previstos nesta Lei, serão mantidos recipientes acondicionados de água potável devidamente providos de copos higienizados, em local visível e de fácil acesso a seus usuários.

Parágrafo 2º - Os estabelecimentos referidos no caput deste artigo são igualmente obrigados a manter jarras de água potável sobre as mesas, no momento das refeições, para consumo de seus clientes.

Art. 2º A inobservância desta Lei sujeitará os infratores às penalidades previstas na legislação sanitária vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor no prazo de noventa dias a partir de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

Impõe-se considerar a necessidade do fornecimento generalizado de água potável, pelas repartições públicas, a seus usuários, em recipientes adequados.

Para tanto, torna-se impossível a regulação do poder público, em termos de obrigatoriedade da oferta e utilização de filtros condicionados de água potável, devidamente providos de copos higienizados.

Tal prática há de proceder e servir de motivação exigibilidade idêntico procedimento, relacionado com os estabelecimentos comerciais como restaurantes, bares, lanchonetes e congêneres, cujos clientes são na maioria dos casos, obrigados a pagar para terem direito ao consumo de água potável.

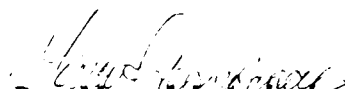
Em que pese a boa qualidade do tratamento de água realizada pelo órgão competente do Distrito Federal, não se pode garantir, com total segurança, que chegue ao consumidor com o mesmo nível de confiabilidade verificado nas estações de tratamento.

Isso porque, de um lado, a rede de distribuição de água pode apresentar problemas que provoquem a contaminação da água em seu trajeto e, de outra parte, mais freqüentemente as condições de seu armazenamento nos reservatórios particulares em geral são inadequados

Em resultante de tal situação a água que deveria oferecer perfeitas condições ao consumo humano, possa apresentar resíduos, odor, microrganismo indesejáveis, necessitando de tratamento complementar de filtragem que garanta a sua pureza

Apresente proposição visa assegurar aos usuários dos serviços públicos e consumidores de produtos em estabelecimentos de comercialização de alimentos e proteção de uns e outros, como medida de interesse social, além do que tal prática já é adotada em alguns Países da Europa e nos Estados Unidos, pelo que solicito a acolhida dos meus ilustres pares, para efeito de sua aprovação.

Sala das Sessões, em de maio de 1996.


Dep. Manoel de Andrade
Mahoelzinho

PROJETO DE LEI Nº 1671, DE 1996

Autor: Deputado **DANIEL MARQUES-PMDB**

Dispõe sobre a criação do espaço cultural - Morro da Capelinha - na fazenda Mestre D'Armas, destinado a encenação da Via Sacra ao Vivo, de Planaltina-DF e da outras providências.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º Fica criado o espaço cultural - Morro da Capelinha - localizado na fazenda Mestre D'Armas, destinado a encenação da Via Sacra ao Vivo, de Planaltina-DF.

Art. 2º O Governo do Distrito Federal fica autorizado a adotar todas as medidas necessárias ao cumprimento desta Lei.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

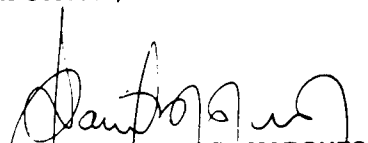
JUSTIFICAÇÃO

O Grupo Via Sacra ao Vivo de Planaltina-DF vem, há vários anos, ocupando o espaço físico do Morro da Capelinha,

na fazenda Mestre D'Armas e, até a presente data, não possui, de direito, o local para proceder a encenação da Via Crucis, que todo os anos recebe mais de 150 mil pessoas.

Dianto do exposto, solicitamos aos nossos pares a aprovação de nossa proposição que se constitui em anseio antigo da comunidade de Planaltina.

Sala das Sessões, em de maio de 1996.


Deputado **DANIEL MARQUES**

PROJETO DE LEI Nº 1672, DE 1996

Autor: Deputado **DANIEL MARQUES-PMDB**

Dispõe sobre a destinação de área pública para instalação de templo religioso no Setor de Mansões "Park Way" - RA-VIII.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º Fica destinada a área pública de 6.800m² (seis mil e oitocentos metros quadrados), medindo 100x68m (cem por sessenta e oito metros), limitada a oeste com a DF-079, a leste e ao sul com área verde e ao norte com o lote 01, do Conjunto 13, da Quadra 05, do Setor de Mansões "Park Way" - RA-VIII, para instalação de templo religioso.

Parágrafo único. A ocupação da área pública de que trata o presente artigo regular-se-á pelo instituto da permissão de uso, garantido o interesse social.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a desafetação da referida área, obedecendo aos critérios estabelecidos pelo art. 51, § 2º, da Lei Orgânica do Distrito Federal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

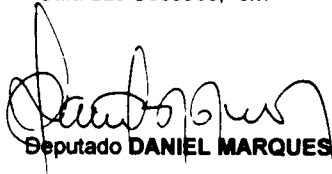
JUSTIFICAÇÃO

Diante da inexistência de espaço específico na ocupação do Setor aqui tratado, a comunidade cristã, com

aquiescência, à época, do respectivo proprietário, ocupou a área verde do Lote 01, do Conjunto 13, da Quadra 05, do Setor de Mansões "Park Way", edificando ali um templo religioso, que atende aproximadamente duas mil pessoas, necessitando, por conseguinte, a sua regularização definitiva.

Assim sendo, solicitamos o apoio dos nobres pares a aprovação do presente projeto de lei.

Sala das Sessões, em



Deputado DANIEL MARQUES

PROJETO DE LEI Nº 1573 DE 1996

Autor: Deputado DANIEL MARQUES-PMDB

**Dispõe sobre a fixação das entidades
filantrópicas e assistenciais,
instaladas na área especial norte, da
Cidade Satélite de Planaltina-DF.**

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º Considerem-se, integralmente, fixadas as entidades filantrópicas e assistenciais, instaladas na área especial norte, da Cidade Satélite de Planaltina-DF, limitada ao norte pela área pública de expansão habitacional, ao sul pelo área especial da Secretaria do Serviço Social, a leste pela Avenida Independência e a oeste pela Avenida São Paulo.

Art. 2º Fica intitulada como "Praça da Solidariedade" a localidade referida no artigo anterior.

Art. 3º O Poder Executivo local fica autorizado a proceder a desafetação da área em epígrafe, obedecendo aos critérios estabelecidos pelo art. 51, § 2º, da Lei Orgânica do Distrito Federal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

Planaltina não possui área especial para abrigo das entidades filantrópicas e assistenciais que trabalham para o desenvolvimento da cidade promovendo a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos, especialmente, os menos favorecidos.

Assim sendo, em 1992/93, a Administração Regional, atendendo incansáveis reivindicações da própria comunidade, resolveu destinar uma área localizada no Setor Norte da cidade, para as entidades filantrópicas e assistenciais que estivessem em pleno funcionamento e desenvolvendo um trabalho efetivo junto à sociedade planaltinense, evitando-se, desta forma, as ocupações indevidas como ocorrem em todo o Distrito Federal.

Visto ao exposto, solicitamos aos nobres pares a aprovação da nossa proposição.

Sala das Sessões, em



Deputado DANIEL MARQUES

PROJETO DE LEI Nº 196 1574, de 1996
(DA DEPUTADA LUCIA CARVALHO)

Anistia do pagamento da dívida referente à "Taxa de Permanência" os usuários do Camping de Brasília, no período compreendido entre 1º de janeiro de 1994 e 31 de maio de 1996.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Ficam anistiados do pagamento da dívida referente à "Taxa de Permanência", criada pelo Decreto nº 15 395, de 30 de dezembro de 1993, os usuários do Camping de Brasília.

§ 1º O disposto no caput deste artigo aplica-se às dívidas contraidas no período compreendido entre 1º de janeiro de 1994 e 31 de maio de 1996, inclusive.

§ 2º Somente os usuários que ainda permanecerem no Camping de Brasília, até a data de publicação desta Lei, e que tenham contraído dívida, a qualquer tempo, durante o período referido no parágrafo anterior beneficiar-se-ão da anistia de que trata esta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

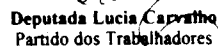
O presente Projeto de Lei tem por objetivo dar conclusão a uma situação de litígio, que, desde 1993, envolve um reduzido número de usuários do Camping de Brasília e o GDF.

Quando da criação da "Taxa de Permanência" através do Decreto nº 15 395 de 30/12/93, vários usuários do Camping de Brasília alegaram não dispor de renda suficiente para o pagamento da referida taxa, tendo inclusive entrado com processo judicial contra esta cobrança. Este processo aguarda até hoje sua conclusão.

A anistia da dívida acumulada neste período, permitirá ao GDF recuperar as condições necessárias para a administração do Camping de Brasília, sem impor aos usuários um ônus para o qual não estão preparados.

Sendo esta proposição um instrumento facilitador para a solução de um impasse, a bem do interesse público, contamos com o apoio dos colegas parlamentares para sua aprovação.

Sala das Sessões, de de 1996.



Deputada Lucia Carvalho
Partido dos Trabalhadores

1675, de 1996

PROJETO DE LEI Nº _____/96
(Do Sr. Deputado Zé Ramalho)

Torna obrigatória a instalação de caixa de correio em todos os imóveis do Distrito Federal e dá outras providências.

Art. 1º - Fica obrigatória a instalação de caixas de correio em todos os imóveis residenciais e comerciais do Distrito Federal.

§ 1º - Considera-se caixa de correio todo e qualquer compartimento dotado de pequena abertura, que permita a entrada e o abrigo de cartas e pequenos pacotes, transportados pelo correio.

§ 2º - O referido compartimento deve ficar rente ao limite frontal do terreno, embutido ou não, de modo a permitir a colocação da correspondência sem que os carteiros tenham necessidade de entrar na área do imóvel e se expor ao ataque de animais domésticos ou outras formas de agressão.

Art. 2º - Os imóveis novos, residenciais ou comerciais, não receberão a Carta de Habite-se ou alvará de funcionamento, caso não possuam a respectiva caixa de correspondência.

Art. 3º - Os imóveis antigos, portadores ou não de Carta de Habite-se, terão o prazo de seis meses, a partir da data de publicação desta Lei, para instalar o equipamento previsto no artigo 1º.

§ 1º - Os proprietários de imóveis usados que não instalarem a caixa de correio no prazo previsto, no caput deste artigo estarão sujeitos ao pagamento de multa que varia de 0,5 a 01 UPDF.

§ 2º - O valor da multa previsto no parágrafo anterior será dobrado, a cada reincidência.

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias a contar de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

O direito de receber e enviar correspondência, sem qualquer tipo de censura e sem que ela venha a receber danos ou ser estraviada, é uma das conquistas mais importantes da humanidade e constitui, sem dúvida, um dos limites mais importantes que separam as nações desenvolvidas e democráticas das mais atrasadas e despóticas.

Infelizmente, no entanto, muitas vezes são os próprios moradores - aqueles que seriam os mais interessados - os primeiros a dificultarem o recebimento de suas correspondências.

Existem milhares de residências e casas comerciais que se encontram afastadas dos limites do terreno, separadas das ruas por cercas, que não possuem sua caixa de correio, ou quando as possuem são de difícil acesso. Isso obriga os carteiros a terem de se expor a riscos e sustos desnecessários, como mordidas de cachorros, e soar de alarmes, entre outros, para entregar a correspondência.

Como ex-carteiro, sensibilizado com o pedido que recebi dessa importante categoria, apresento este Projeto a esta Casa, solicitando o apoio de meus nobres Pares a esta proposição.

Sala das Sessões, de maio de 1996.


Deputado ZÉ RAMALHO
Partido Democrático Trabalhista - PDT

PROJETO DE LEI Nº _____/96 1675, de 1996
(Do Deputado Odilon Aires)

Dispõe sobre a criação de quadras residenciais, nas áreas de uso do SRI-I e SRI-II, da Região Administrativa do Cruzeiro RA-XI, e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, decreta:

Art. 1º - O parcelamento e uso do solo, na Administração do Cruzeiro RA-XI, ficam alterados contemplando a criação de quadras residenciais que englobem as edificações existentes no Setor Residencial Interno I e II, SRI-I e SRI-II, localizados no lote destinado ao uso do Hospital das Forças Armadas, imóvel definido no plano de loteamento do antigo Setor de Áreas Isoladas Sul - SAI/Sul.

Art. 2º - Para consecução do que dispõe o artigo 1º desta Lei, o Poder Executivo do Distrito Federal procederá a elaboração do projeto de loteamento no prazo de 90 (noventa) dias.

§ 1º - O projeto de loteamento das novas quadras, além da criação dos lotes e projeções correspondentes às edificações existentes, atenderá às necessidades de circulação, espaços de uso público, equipamentos urbanos, comércio local, como também novas projeções para uso residencial, destinadas a programa habitacional de interesse social.

§ 2º - As construções de habitação coletiva e comércio local adotarão o mesmo gabarito definido para o Setor de Habitações Coletivas Econômicas Sul - SHCES/Sul - Cruzeiro Novo.

Art. 3º - Fica assegurado aos moradores do Cruzeiro - Região Administrativa XI, desde que inscritos no Instituto de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - IDHAB/DF, o direito de preferência na aquisição da unidade residencial pertencente às novas projeções destinadas a programa habitacional de interesse social, conforme disposto no § 1º do artigo 2º desta Lei.

Art. 4º - É assegurado o direito de aquisição dos imóveis funcionais aos seus ocupantes à época da edição da Lei nº 8.025/90.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a desapropriar uma área de, no mínimo, 200.000 m2 (duzentos mil metros quadrados) para a criação das quadras de que trata o artigo 1º desta Lei, desmembrando-a do lote especificado no já mencionado artigo.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

Desde o período em que estive à frente da Administração Regional do Cruzeiro, RA-XI, testemunho as dificuldades vividas pelos moradores do SRI-I e SRI-II, que por força de decisão de Governo obtiveram o direito de compra dos imóveis funcionais que ocupam, mas que não puderam exercer na plenitude esse direito devido às peculiaridades do local.

Nesse sentido apresento a presente proposta transformando a área ocupada por aqueles prédios em quadras residenciais, com as mesmas características de outras quadras do Distrito Federal onde foi possível a alienação de imóveis funcionais a seus ocupantes.

Na oportunidade, destinamos áreas para o programa de habitação de interesse social, visando o atendimento da comunidade do Cruzeiro Novo e Cruzeiro Velho, tendo em vista que esta população foi a única que não obteve oportunidade, no programa de habitação, de ser contemplado na sua própria cidade.

Diante do exposto e por tratar-se de uma questão de justiça social, contamos com o apoio dos Nobres Pares na aprovação da presente matéria.

Sala das Sessões, em


Deputado ODILON AIRES
Partido do Movimento Democrático
Brasileiro - PMDB/DF

PROJETO DE LEI Nº 1677, de 1996
(Do Deputado Xavier)

Dispõe sobre o funcionamento de micro e pequena empresa em área residencial do Distrito Federal na forma que especifica e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

- Art. 1º Excetuando-se as edificações multifamiliares de uso exclusivamente residencial, localizadas na Região Administrativa de Brasília - RA-01, fica permitido o funcionamento de micro e pequenas empresas em áreas residenciais do Distrito Federal.
- Art. 2º O funcionamento de micro e pequenas empresas em áreas residenciais multifamiliares observará o seguinte:
- I - dependerá de prévia autorização do condomínio;
 - II - será vedado o atendimento no local, o estoque de mercadoria e a colocação de publicidade;
- Art. 3º Nas áreas residenciais de que trata esta Lei, não será permitido o funcionamento das seguintes atividades:
- I - clínicas médicas ou veterinárias com internações;
 - II - comércio de produtos químicos ou combustíveis;
 - III - bancos de sangue ou laboratórios de análises clínicas;
 - IV - comércio de armas e munições;
 - V - casas de diversões;
 - VI - indústrias em geral, excetuado a indústria gráfica.
- Art. 4º Para os efeitos desta Lei, serão consideradas micro e pequenas empresas aquelas que possuam até cinco empregados.
- Art. 5º A autorização para o estabelecimento e o funcionamento de micro e pequenas empresas nas áreas residenciais será sempre concedida a nível precário, podendo ser determinado o seu cancelamento pelo órgão competente, quando:
- I - a atividade contraria as normas de higiene, saúde, segurança, trânsito e outras de ordem pública;
 - II - forem infringidas disposições relativas ao controle da poluição, causar incômodos à vizinhança ou danos e prejuízos ao meio ambiente.
- Art. 6º O funcionamento de atividades nos termos desta Lei, será controlada pelo Alvará de Uso, expedido pelo órgão competente, a requerimento do interessado em instalar as atividades, sem prejuízo da expedição de outras licenças exigidas pela legislação.
- & 1º A instalação de atividade sem o devido Alvará de Uso, constitui exercício ilegal da atividade, sujeitando-se o infrator às penas da legislação.
- & 2º Será fornecido apenas um Alvará de Uso para cada unidade imobiliária.
- Art. 7º A instalação e funcionamento de nova atividade que impliquem alteração no uso da propriedade, sujeita o interessado à anuência da vizinhança atingida por essa nova atividade.
- & 1º Nos casos em que o imóvel objeto de solicitação de Alvará de Uso não for de propriedade do ocupante, será exigida a anuência do proprietário do imóvel.
- & 2º A anuência da vizinhança e se for o caso, do proprietário, deverá ser formalizada entre as partes e firmas reconhecidas em cartório.
- Art. 8º A alteração do uso proposto no Alvará de Uso sujeita o interessado a requerer novo Alvará de Uso.
- Art. 9º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11 Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

Com o ajuste da economia desde a aplicação do Plano Real, verificou-se a derubada da inflação, mas agravou-se a situação social a nível nacional, com sérias consequências no Distrito Federal.

Nas finanças públicas observou-se uma redução na receita total, ocasionada basicamente pela queda da atividade econômica e redução das transferências da União para suprir as necessidades inicialmente previstas para o custeio de saúde, educação e segurança.

Situação bastante preocupante diz respeito à capacidade do Distrito Federal em gerar empregos. Veja o que diz o Boletim nº 03 de fevereiro de 1996 da CODEPLAN: "A conjuntura do mercado de trabalho no ano de 1995, segundo dados captados pela Pesquisa de Emprego e Desemprego - PED/DF, apresenta um quadro dissociado dos resultados positivos obtidos desde a implantação do Plano Real. Ao lado da estabilização dos preços, do aumento real de salários para as camadas de menor poder aquisitivo e do aumento das vendas no comércio varejista, o desemprego mostra uma trajetória ascendente no Distrito Federal, batendo recorde histórico no mês de dezembro.

O desemprego cresce e a geração de empregos não é suficiente para atender a procura. Os dados indicam que o número de desempregados no Distrito Federal atingiu em dezembro de 1995, nada menos que 130,1 mil, chegando a uma taxa de desemprego de 16,2%. Essa taxa foi 19,1% superior à de igual período de 1994".

"Por outro lado, o número de ocupados em dezembro de 1995 atingiu 670,8 mil, significando uma queda de 1,8% em relação ao mês anterior e crescimento de apenas 0,8% nos doze últimos meses".

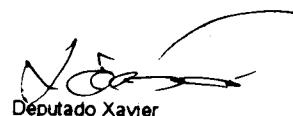
"De fato, pode-se verificar que na comparação dos resultados do mês de dezembro de 1995 com os de idêntico período de 1994, há um crescimento de 5,6 mil postos de trabalho contra um incremento de 25,6 mil desempregados.

Para uma cidade onde a dinâmica na geração de empregos depende do desempenho do setor público, a situação requer atenção especial, uma vez que o setor público passa por uma reforma, na qual se contempla o incentivo à dispensa de pessoal".

Como se vê, a situação do Distrito Federal requer a adoção de medidas urgentes que visem minorar esse quadro que a cada dia se agrava quer seja pela dependência local em relação aos recursos da União, pelo nível de desemprego observado, pelo crescimento da população a taxas superiores às verificadas nos demais estados, pelo estrangulamento de área destinada ao comércio e pelo elevado valor cobrado pelo mercado imobiliário e que desestimulam o surgimento de micro e pequenas empresas que são as que mais empregam a nível nacional.

Esta proposta busca minorar esse quadro, possibilitando o surgimento de empresas que contribuam com o aumento do nível de emprego, da renda, da economia e da receita tributária do Distrito Federal. Dessa forma, esperamos vê-la aprovada pelos nobres pares.

Sala das Sessões, / /


Deputado Xavier

PROJETO DE LEI Nº 1678, de 1996
(Do Deputado Xavier)

Desmembra e altera o uso do lote 09 da Área Especial localizada na QSE 22 da Região Administrativa de Taguatinga.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

- Art. 1º Fica desmembrado do lote 09, a área ao lado do lote 08, medindo 35,00 m x 80,00 m e alterado seu uso para culto religioso, localizada na Área Especial da QSE 22, da Região Administrativa de Taguatinga.
- Art. 2º O área de que trata o artigo anterior será destinada à Igreja do Evangelho Pleno, por processo de transferência pela área ocupada na QSE 15, lote 08, da Região Administrativa de Taguatinga.

Art. 3º O Poder Executivo, no prazo de 60 (sessenta dias), adotará as medidas necessárias com vistas ao fiel cumprimento desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

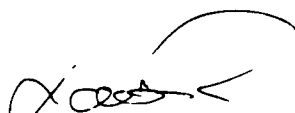
A Igreja do Evangelho Pleno está localizada na QSE 15, lote 08, da Região Administrativa de Taguatinga, funcionando de forma precária no local, dado que nela congregam mais 500 evangélicos e por se tratar de área residencial, não apresenta as condições adequadas ao seu pleno funcionamento.

Trata-se, portanto, de processo de transferência, o qual poderá ser formalizado via "Termo de Ocupação" entre a Igreja e a TERRACAP.

A Igreja congrega naquela área residencial há mais de três anos, desenvolvimento não só os trabalhos evangélicos, mas também vários outros de cunho social, tais como orfanato, creche e recuperação espiritual das pessoas.

Por se tratar de uma proposta de elevado cunho social, esperamos vê-la atendida em seus termos.

Sala das Sessões, / /


Deputado Xavier

Projeto de Lei nº _____/96. 1579, de
1996
(Do Deputado Odilon Aires)

Isenta as entidades religiosas de pagamento de taxa de utilização de próprios, e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, decreta:

Art. 1º - Ficam as entidades religiosas isentas de pagamento de qualquer taxa pela utilização de próprios do Governo do Distrito Federal, em seus eventos culturais.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

A proposição ora apresentada visa eliminar uma grande anomalia existente, quando da utilização de próprios do Governo do Distrito Federal em eventos culturais promovidos por entidades religiosas, as quais a cada dia vêem suas oportunidades de utilização desses espaços minadas pelo poderio econômico.

Desta forma, busco equiparar as oportunidades das entidades religiosas às das demais entidades, notadamente aquelas com finalidade lucrativa, no uso de próprios do GDF.

Assim espero contar com o apoio de meus ilustres Pares, na aprovação deste Projeto.

Sala das Sessões, em


Deputado ODILON AIRES
Partido do Movimento Democrático
Brasileiro - PMDB/DF

PROJETO DE LEI DO DF Nº 196 / 1996, de
(Autor: Dep. BENÍCIO TAVARES - PMDB/DF) 1996

Dispõe sobre normas de construção para habitações coletivas nas áreas que menciona e dá outras providências.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º Será permitida a construção de apartamentos nas habitações coletivas das Superquadras Duplas, SQS e SQN 402 a 416, e do Setor de Habitações Coletivas Geminadas Norte, SHCGN 702 a 716 de Brasília, Região Administrativa I e nas habitações coletivas residenciais da Quadras Residenciais Sudoeste - QRSW do Cruzeiro - Região Administrativa XI, segundo os parâmetros definidos nesta lei.

Parágrafo único. A área dos apartamentos não poderá ser inferior a 30m² (trinta metros quadrados).

Art. 2º Os compartimentos de permanência prolongada e transitória, por unidade domiciliar, abaixo relacionados terão as seguintes áreas e dimensões mínimas:

I - Salas:

- a) área mínima de 9,00 m² (nove metros quadrados);
- b) largura mínima de 2,40m (dois metros e quarenta centímetros);
- c) pé direito mínimo de 2,40m (dois metros e quarenta centímetros);
- d) vão de acesso com largura mínima de 0,80m (oitenta centímetros);

II - Dormitórios:

- a) área mínima de 6,00m² (seis metros quadrados);
- b) largura mínima de 2,10m (dois metros e dez centímetros);
- c) pé direito mínimo de 2,40m (dois metros e quarenta centímetros);
- d) os vãos de acesso deverão ter largura mínima de 0,70m (setenta centímetros);

III - Cozinhas:

- a) área mínima de 3,40 m² (três metros quadrados e quarenta centímetros);
- b) largura mínima de 1,70m (um metro e setenta centímetros);
- c) pé direito mínimo de 2,40m (dois metros e quarenta centímetros);
- d) vão de acesso com largura mínima de 0,80m (oitenta centímetros);

IV - Lavanderias e Áreas de Serviço:

- a) área mínima de 1,70 m² (um metro quadrado e setenta centímetros);
- b) largura mínima de 1,00m (um metro)
- c) pé direito mínimo de 2,40m (dois metros e quarenta centímetros);
- d) os vãos de acesso deverão ter largura mínima de 0,80 (oitenta centímetros);
- e) a área de serviço poderá ser conjugada com a cozinha, desde que a área do compartimento não seja inferior a 5,10m² (cinco metros quadrados e dez centímetros) e sua largura seja, no mínimo, 1,70m (um metro e setenta centímetros);

V - Banheiros

- a) área mínima de 1,60m² (um metro quadrado e sessenta centímetros);
- b) largura mínima de 1,00m (um metro);
- c) pé direito mínimo de 2,25m (dois metros e vinte e cinco centímetros);
- d) os vãos de acesso deverão ter largura mínima de 0,60m (sessenta centímetros);
- e) deverão conter, pelo menos, um lavatório, um vaso sanitário, um chuveiro).

Art. 3º Será optativa a construção de banheiro de empregada e entradas social e de serviço independentes para as unidades domiciliares a que se refere a presente lei.

Art. 4º Cada conjunto de circulação vertical (escada(s) e/ou elevador(es)) deverá servir no máximo, a 12 (doze) unidades domiciliares por pavimento.

Art. 5º Na aprovação do projeto de arquitetura das edificações a que se refere esta lei serão utilizadas as normas edílicas específicas dos setores em que elas se situam e aquelas constantes do Código de Obras e Edificações de Brasília, naquilo que não forem contrárias ao estabelecido nesta lei.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

A questão da moradia tem sido um dos graves problemas por que passa hoje nossa população, em especial a classe média.

A escassez de oferta de unidades domiciliares aliada ao alto custo das mesmas são fatores preponderantes do problema enfrentado pela comunidade.

Soma-se a isso a demanda por unidades pequenas para atendimento de solteiros, casais e casais com até dois filhos.

Esta demanda torna-se evidente ao verificar-se o surgimento de apart-hotéis, flats e Kit-Studios. Os primeiros, pela localização e serviços complementares oferecidos tornam-se inacessíveis a grande maioria, pelos elevados custos. Os Kit-Studios, por sua vez, localizam-se normalmente em locais impróprios, contrariando inclusive o zoneamento previsto para a cidade e apresentam condições precárias como moradia, tanto pelas razões colocadas, como pela vizinhança, já que muitos localizam-se em áreas comerciais.

A atualização do Código de Obras em 1989, unificou as normas, eliminando a possibilidade de construção de apartamentos chamados "econômicos". Logicamente, que a intenção dos técnicos da área foi a melhoria da qualidade de vida da população. Ocorre que a lógica do mercado nem sempre acompanha a técnica, e o benefício pretendido, muitas vezes, traduz-se em restrições do acesso ao mesmo e numa conseqüente, elitização do espaço.

O projeto de lei ora apresentado, busca a adequação da norma ao momento atual e uma tentativa de garantir o aumento da oferta de moradia nas Superquadras à classe média, ao mesmo tempo que resgata norma utilizada quando Brasília foi considerada Patrimônio Cultural da Humanidade.

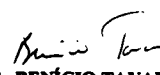
A própria definição para as Superquadras Duplas no Plano Piloto de Lúcio Costa era a de possibilitar a construção de apartamento mais acessíveis a um público diferenciado, não só pelo nível de renda mas também pela própria composição familiar.

O mesmo ocorreu na criação das quadras 700 e nas quadras QRSW do Setor Sudoeste.

Outro dado relevante é de que os índices propostos são superiores aos definidos nos Códigos de Obras do Rio de Janeiro e São Paulo, cidades que não dispõem do espaço livre que Brasília proporciona nas Superquadras.

Pelas razões exposta e pelo alcance social representado pela proposta em pauta, contamos com o apoio dos nobres colegas.

Sala das Sessões, Brasília em


Deputado BENÍCIO TAVARES

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 072, DE 1996.
(Do Sr. Deputado LUIZ ESTEVÃO)

Concede Título de Cidadão Honorário ao
Senhor Sebastião Valadares de Castro.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Honorário de Brasília ao
Senhor SEBASTIÃO VALADARES DE CASTRO.

Art. 2º Este Decreto-Legislativo entra em vigor na data de sua
publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O presente Projeto de Decreto-Legislativo tem por objetivo conceder ao
ilustre Senhor Sebastião Valadares de Castro o Título de Cidadão Honorário.

Mineiro, natural de João Pinheiro, esse digno cidadão foi um dos
pioneiros em Brasília, aqui chegando no ano de 1957.

Sua chegada em Brasília coincidiu com o início das obras da construção
da Capital, tanto é que, foi ele o responsável pelo 1º caminhão de areia descarregado
no Distrito Federal.

Inicialmente, trabalhou na NOVACAP, sendo responsável pela
Construção do Edifício Embaixador, o primeiro erguido no Setor Comercial Sul.

Além disso, todos os lotes edificados do Setor Comercial Sul, têm a
participação, direta ou indireta, do Sr. Sebastião Valadares de Castro, o que lhe confere
o mérito de um dos responsáveis pela efetiva implantação do Setor.

Bacharel em Direito, optou pelo ramo de Corretor de Imóveis, sendo o
fundador do CRECI no Distrito Federal, onde detém a inscrição nº 027.

A outorga do Título de Cidadão Honorário de Brasília a Sebastião
Valadares de Castro reflete o reconhecimento da justa homenagem da comunidade
brasiliense, que o admira e respeita pela valorosa contribuição dada para o crescimento
de nossa Capital.

Conclamo os nobres parlamentares a darem o merecido apoio à
aprovação deste Projeto de Decreto-Legislativo.

Sala das Sessões, em de maio de 1996.


Deputado LUIZ ESTEVÃO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 052, DE 1996
(Da Sra. Deputada Lucia Carvalho)

Dispõe sobre a aplicação dos
princípios da legalidade,

impessoalidade, moralidade, publicidade e economicidade para o exercício de funções de confiança e o provimento de cargos em comissão da estrutura administrativa da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

resolve:

Art. 1º O exercício de funções de confiança e o provimento de cargos em comissão, na estrutura administrativa da Câmara Legislativa do Distrito Federal, obedecerão aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e economicidade, sendo regidos pelos critérios definidos nesta Resolução.

Art. 2º Para o exercício de funções de confiança e o provimento de cargos em comissão, dar-se-á preferência aos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

§ 1º Excetuam-se do disposto no caput deste artigo os cargos e funções dos gabinetes parlamentares, aos quais se aplica, estritamente, o critério da confiança.

§ 2º Os atos para a nomeação de servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo, tendo em vista o exercício de funções de confiança ou o provimento de cargos em comissão na estrutura administrativa, serão acompanhados pela publicação, no órgão oficial de imprensa da Câmara Legislativa, do currículo técnico-profissional do servidor nomeado e do total da remuneração a que o mesmo fizer jus.

§ 3º O descumprimento do disposto no parágrafo anterior implica a nulidade do ato de nomeação do servidor.

Art. 3º Nos casos em que houver preterição de servidor ocupante de cargo de provimento efetivo, tendo em vista o exercício de função de confiança ou o provimento de cargo em comissão, a Câmara Legislativa do Distrito Federal fará publicar, em seu órgão oficial de imprensa, juntamente com o ato de nomeação:

I - a caracterização da situação que tenha justificado a inobservância da preferência de que trata o art. 2º, caput;

II - a razão para a escolha do nomeado, a qual deverá fazer-se acompanhar de seu currículo técnico-profissional;

III - o valor da remuneração à qual o nomeado fará jus.

§ 1º A inobservância do disposto no caput deste artigo e em qualquer de seus incisos implica a nulidade do ato de nomeação.

§ 2º Tratando-se da nomeação de servidor requisitado a órgão ou entidade da administração pública federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, o valor referido no inciso III deste artigo será acrescido da remuneração do cargo de origem do servidor, caso este ônus tenha sido transferido à Câmara Legislativa.

§ 3º O disposto no parágrafo anterior aplica-se aos empregados de empresas públicas e sociedades de economia mista.

Art. 4º A Câmara Legislativa do Distrito Federal terá o prazo improrrogável de cento e oitenta dias para fazer publicar, em seu órgão oficial de imprensa, os dados e as informações de que trata o artigo anterior, relativamente aos servidores nomeados, até a data de publicação desta Resolução, à revelia da preferência a que alude o art. 2º.

§ 1º O termo inicial do prazo referido no caput deste artigo é o primeiro dia do mês subsequente ao de publicação desta Resolução.

§ 2º A inobservância do disposto neste artigo implica a imediata exoneração dos servidores aos quais se aplicar.

Art. 5º Até o término do exercício de 1997, pelo menos cinquenta por cento dos cargos e funções da estrutura administrativa da Câmara Legislativa do Distrito Federal serão reservados aos servidores ocupantes de seus cargos de provimento efetivo.

Art. 6º Cabe ao Corregedor da Câmara Legislativa do Distrito Federal zelar pelo fiel cumprimento das disposições contidas nesta Resolução.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

Como é bem de ver, a presente proposição em nada altera a regra matriz aplicável às nomeações na Câmara Legislativa do Distrito Federal. A par de manter o critério da preferência, já consagrado em inúmeras normas internas, nas nomeações para os cargos em comissão e as funções de confiança da estrutura administrativa da Casa, o qual aproveita os ocupantes dos cargos de provimento efetivo - todos concursados - assegura o requisito da estrita confiança para a alocação de pessoal nos gabinetes parlamentares. Num ou noutro caso, portanto, a orientação, há longo tempo sedimentada neste Poder, permanece a mesma.

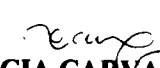
O toque inovador da proposta, se assim pudermos qualificá-lo, fica por conta da imperiosidade, que ora se estabelece, de que as nomeações para o preenchimento de vagas da estrutura administrativa da Casa sejam acompanhadas por justificativas mais completas. O intuito, aqui, é o de dar, tanto quanto a transparência dos atos públicos o exigir, inteira publicidade aos comandos administrativos da Câmara, assegurando sua fundamentação nos mais caros princípios constitucionais da administração - a legalidade, a impessoalidade, a moralidade, a economicidade e, obviamente, o da própria publicidade.

Nada impede, assim, que o Poder Legislativo some aos seus próprios os recursos humanos de que necessitar, a fim de que bem cumpra suas funções públicas. O que se pretende, no caso, é assegurar que os profissionais trazidos a esta Casa, tanto quanto os que aqui ingressaram pela via do processo de seleção pública, sejam escolhidos segundo critérios objetivos e saudáveis, pontilhados pela austeridade e pelo mais elevado espírito de profissionalização.

Vamos dar mostras que o Poder Público sabe e vem trabalhando com seriedade e profissionalismo; que, aqui, não são feitas concessões a conveniências pessoais.

Vamos dar a prova de que o Poder Legislativo do Distrito Federal tem compromisso com a população que o elege e legitima.

Sala das Sessões, 27 de maio de 1996.


LUCIA CARVALHO
DEPUTADA DISTRITAL

MOÇÃO Nº 1656/96
(Do Dep. Peniel Pacheco)

Protesta junto a presidência da Câmara dos Deputados contra a atitude reprovável do Deputado Federal Fernando Gabeira de ter importado ilicitamente sementes de maconha.

Sr. Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal

Com Fundamento no art. 109 do seu Regimento Interno, sugiro manifestação de protesto desta Câmara Legislativa, junto à presidência da Câmara dos Deputados contra a atitude reprovável do Sr. Deputado Federal Fernando Gabeira, em ter importado, ilicitamente, sementes de CANNABIS SATIVA (Maconha) de Budapeste - Hungria.

JUSTIFICATIVA

No momento em que a sociedade se mobiliza contra o uso de drogas e busca soluções concretas para o seu efetivo e rigoroso controle, atitudes como importar maconha por um representante eleito, somente contribui para macular a imagem do Parlamento, seus representantes e de toda a nação.

O exemplo que se pode extrair dessa atitude negativa, é do perigoso precedente que o caso pode surtir na sociedade, principalmente entre os jovens, passando a falsa imagem de que as drogas pode ser boa, escondendo o seu verdadeiro malefício.

Assim sendo a presente moção reveste-se de instrumento de protesto contra atitudes como essas que em nada contribuem para o equilíbrio e progresso do nosso povo. Pelo exposto, conto com apoio dos nobres pares para a aprovação da presente proposição.

Sala de Sessões, 21 de maio de 1996.


PENIEL PACHECO
Deputado Distrital

OFÍCIO Nº - GMD

Brasília, de maio de 1996.

Senhor Presidente,

A Câmara Legislativa do Distrito Federal vem, por iniciativa do Deputado Distrital Peniel Pacheco, protestar junto a Vossa Excelência contra a atitude reprovável do Sr. Deputado Federal Fernando Gabeira, em ter importado, ilicitamente, sementes de maconha de Budapeste - Hungria.

No momento em que a sociedade se mobiliza contra o uso de drogas e busca soluções concretas para o seu efetivo e rigoroso controle, atitudes como importar maconha por um representante eleito, somente contribui para macular a imagem do Parlamento, seus representantes e de toda a nação.

Contando com o espírito público e o comprovado interesse de V.Exa. na questão que ora se apresenta, aguardo sua manifestação, renovando na oportunidade os votos de estima e alta consideração.

Deputado GERALDO MAGELA
Presidente

Excelentíssimo Senhor
LUÍS EDUARDO MAGALHÃES
Presidente da Câmara Federal
Brasília-DF

MOÇÃO Nº 1657, DE 1996

Autor: Deputado **DANIEL MARQUES - PMDB**

Reivindica providências ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, no sentido de estudar a viabilidade de solicitar à Secretaria de Assistência Social a CESSÃO DO IMÓVEL LOCALIZADO ENTRE AS QUADRAS 01 E 02, do Setor Residencial Norte - Jardim Rortz - Planaltina-DF, para fins de instalação de unidade de saúde.

Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal,

Com fulcro no artigo 109 do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal, reivindicamos providências desta Casa junto ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, no sentido de estudar a viabilidade de solicitar à Secretaria de Assistência Social a cessão do imóvel localizado entre as Quadras 01 e 02, do Setor Residencial Norte - Jardim Roriz - Planaltina-DF, para fins de instalação de unidade de saúde.

JUSTIFICAÇÃO

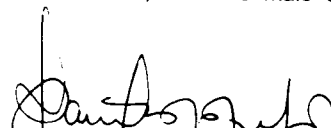
É público e notória a carência de unidades de saúde no Distrito Federal. Em Planaltina, esta situação também é crítica.

Entendemos que o aproveitamento do imóvel citado poderá ser uma alternativa para minimizar a atual situação.

Trata-se de um imóvel que era utilizado pela extinta Legião Brasileira de Assistência-LBA e que, no momento, se encontra abandonado.

Desta forma, solicitamos o apoio das Senhoras e Senhores Parlamentares para aprovação desta proposta.

Sala das Sessões, em de maio de 1996.


Deputado **DANIEL MARQUES**

MOÇÃO Nº /96

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, por iniciativa do Deputado **DANIEL MARQUES-PMDB**, através da presente Moção, vem reivindicar providências junto ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, no sentido

de estudar a viabilidade de solicitar à Secretaria de Assistência Social a cessão do imóvel localizado entre as Quadras 01 e 02, do Setor Residencial Norte - Jardim Roriz - Planaltina-DF, para fins de instalação de unidade de saúde.

É público e notória a carência de unidades de saúde no Distrito Federal. Em Planaltina, esta situação também é crítica.

O aproveitamento do imóvel citado poderá ser uma alternativa para minimizar a atual situação, visto que o mesmo era utilizado pela extinta Legião Brasileira de Assistência-LBA e, no momento, encontra-se abandonado.

Brasília, de maio de 1996.

Deputado GERALDO MAGELA
Presidente

MOÇÃO Nº 196 1658/96
(Do Senhor Deputado Marco Lima)

Solicita ao Poder Executivo Local, providências para que seja feita a duplicação da iluminação pública da Rua 07, que vai do Balão de acesso as Quadras 02 e 04 até a quadra 16 de Sobradinho.

Senhor presidente da Câmara legislativa do Distrito Federal:

Com base no art. 109 do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal, sugiro que esta Casa solicite providências ao Governo do Distrito Federal para que seja feita Duplicação da iluminação pública da Rua 07, que vai do Balão de acesso as 02 e 04 até a Quadra 16 de Sobradinho.

JUSTIFICAÇÃO

A duplicação da iluminação da referida rua, irá corrigir uma injustiça, levando-se em conta que é a única que não tem iluminação duplicada.

Ademais, uma melhor iluminação diminuirá consideravelmente o número de acidentes e também dificultará a ação de marginais.

Diante do exposto, entendemos que a importância de tal reivindicação se dá por se tratar de uma antiga reivindicação dos moradores é por ser uma medida que trará com certeza mais conforto e segurança para todos os moradores daquela localidade.

Sala das Sessões, em de de 1996


DEPUTADO MARCO LIMA
PT/DF

OF. Nº 196

AO EXMO SENHOR GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL
PROF. CRISTOVAM BUARQUE

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, vem por iniciativa do Deputado Marco Lima, solicitar providências para que seja duplicada a rede de iluminação

pública na Rua 07, no trecho que vai do Balão que dá acesso as Quadras 02 e 04 até a Quadra 16 de Sobradinho.

Tal solicitação tem sua importância reconhecida no que diz respeito a melhoria na qualidade de vida daquela localidade pois, a duplicação da rede de iluminação pública significa acima de tudo mais segurança.

Deputado Geraldo Magela
PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

MOÇÃO Nº 196 1659/96
(Do Senhor Deputado Marco Lima)

Solicita ao Poder Executivo Local, providências para que seja feita a implantação de iluminação pública no calçadão da Quadra 02, em frente a BR-020 em Sobradinho, no trecho que vai da entrada da cidade até o Estádio Agostinho Lima.

Senhor presidente da Câmara legislativa do Distrito Federal:

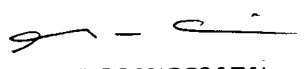
Com base no art. 109 do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal, sugiro que esta Casa solicite providências ao Governo do Distrito Federal para que seja feita implantação de iluminação pública no calçadão da Quadra 02, em frente a BR-020 de Sobradinho, no trecho que vai da entrada da cidade até o estádio Agostinho Lima.

JUSTIFICAÇÃO

A falta de iluminação naquele local, coloca em risco, os moradores que utilizam o referido trecho para caminhadas, cooper e ciclismo. Ademais, a falta de segurança afeta todos, inclusive que toma ônibus naquelas proximidades.

Diante do exposto e por considerar esta reivindicação de relevante interesse público peço a meus Pares apoio para aprovação desta moção.

Sala das Sessões, em de de 1996


DEPUTADO MARCO LIMA
PT/DF

AO EXMO SENHOR GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL
PROF. CRISTOVAM BUARQUE

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, vem por iniciativa do Deputado Marco Lima, solicitar providências para que seja implantada rede de iluminação pública no calçadão da Quadra 02 de Sobradinho, no trecho que vai da entrada da cidade até o Estádio Agostinho Lima.

Tal solicitação tem sua importância reconhecida no que diz respeito a melhoria na qualidade de vida daquela localidade pois, a implantação de iluminação pública significa acima de tudo mais segurança.

Deputado Geraldo Magela
PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Moção nº 1660, de 1996
(Do Deputado Geraldo Magela)

Solicita à Câmara Legislativa do Distrito Federal aprovar moção de protesto ao Governo Federal contra a retirada das medidas legais que possibilitariam ao Banco do Brasil instrumentos eficazes para a cobrança das grandes dívidas dos ruralistas.

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 109 do Regimento Interno desta Casa, solicitamos à Câmara Legislativa do Distrito Federal aprovar moção de protesto ao Governo Federal contra a retirada das medidas legais que possibilitariam ao Banco do Brasil instrumentos eficazes para a cobrança das grandes dívidas dos ruralistas.

Justificação

O Banco do Brasil passa por um momento de profundas mudanças para adaptar-se aos novos tempos do real. No bojo destas transformações, foi implantado o Plano de Desligamento Voluntário, feito, segundo seus idealizadores, com o objetivo de encerrar a máquina administrativa da empresa, visando à rentabilidade da instituição.

Alguns milhares de funcionários, desestimulados com os novos rumos da empresa, aderiram ao programa. Mesmo com sua folha reduzida, a empresa continua dando prejuízo.

É fácil entender a continuidade destes prejuízos, uma vez que resultam de motivos diversos, como empréstimos realizados para atender a finalidades políticas e impossibilidade de fazer a cobrança de inúmeros caloteiros, especialmente a cobrança de enormes dívidas dos ruralistas.

Em 1995, o Governo Federal autorizou refinar um débito de R\$ 7 bilhões destes devedores. Foi uma negociação feita em moldes extremamente paternalistas, com juros subsidiados de 3% ao ano e prazos dilatados, alguns atingindo até 10 anos.

O Banco do Brasil, agente financeiro de R\$ 5, 4 bilhões da dívida de R\$ 7 bilhões, num esforço de conseguir o pagamento, passou a exigir condições de refinanciamento. Apenas 40 mil dos cerca de 200 mil contratos foram refinanciados.

Os ruralistas, atentos à data de 30 de junho, quando se encerra o prazo de refinanciamento, aproveitaram a votação da emenda da reforma previdenciária e pressionaram o Governo Federal. O Governo terminou cedendo e retirou os artigos da medida provisória, que dariam ao Banco do Brasil instrumentos eficazes para a cobrança das grandes dívidas que os ruralistas vêm rolando.

Assim sendo, o Banco do Brasil fica sem meios para cobrar os débitos, o que só agrava a situação da empresa.

Acreditamos que há interesse desta Casa em impedir prejuízos ao Banco do Brasil, mesmo porque, quando o Banco do Brasil perde, quem está sendo lesado é o povo brasileiro.

Além do mais, agindo desta maneira, dá-se um péssimo exemplo à nação, na medida em que são concedidos privilégios a alguns setores, tradicionalmente beneficiados por uma política paternalista que lhes assegura apropriar-se de significativas quantias do Tesouro Nacional, enquanto os demais brasileiros, quando não quitam seus compromissos, são punidos na forma da lei.

Desta forma, solicitamos aos nobres pares aprovar moção de protesto à retirada das medidas que possibilitam ao Banco do Brasil a cobrança da dívida dos ruralistas.

Sala das Sessões,

Geraldo Magela
Geraldo Magela
Deputado Distrital
Partido dos Trabalhadores

Excelentíssimo Senhor Presidente da República, dr. Fernando Henrique Cardoso

O Banco do Brasil passa por um momento de profundas mudanças para adaptar-se aos novos tempos do real. No bojo destas transformações, foi implantado o Plano de Desligamento Voluntário, feito, segundo seus idealizadores, com o objetivo de encerrar a máquina administrativa da empresa, visando à rentabilidade da instituição.

Alguns milhares de funcionários, desestimulados com os novos rumos da empresa, aderiram ao programa. Mesmo com sua folha reduzida, a empresa continua dando prejuízo.

É fácil entender a continuidade destes prejuízos, uma vez que resultam de motivos diversos, como empréstimos realizados para atender a finalidades políticas e impossibilidade de fazer a cobrança de inúmeros caloteiros, especialmente a cobrança de enormes dívidas de ruralistas latifundiários.

Em 1995, o Governo Federal autorizou refinar uma dívida de R\$ 7 bilhões destes devedores. Foi uma negociação feita em moldes extremamente paternalistas, com juros subsidiados de 3% ao ano e prazos dilatados, alguns atingindo até 10 anos.

O Banco do Brasil, agente financeiro de R\$ 5, 4 bilhões da dívida de R\$ 7 bilhões, num esforço de conseguir o pagamento, passou a exigir condições de refinanciamento. Apenas 40 mil dos cerca de 200 mil contratos foram repactuados.

Os ruralistas, atentos à data de 30 de junho, quando se encerra o prazo de refinanciamento, aproveitaram a votação da emenda da reforma previdenciária e pressionaram o Governo Federal. O Governo terminou cedendo e retirou os artigos da medida provisória, que dariam ao Banco do Brasil instrumentos eficazes para a cobrança das grandes dívidas que os ruralistas vêm rolando.

Assim sendo, o Banco do Brasil fica sem meios para cobrar os débitos, o que só agrava a situação da empresa.

Os deputados da Câmara Legislativa do Distrito Federal interessados em impedir prejuízos ao Banco do Brasil - mesmo porque, quando o Banco do Brasil perde, quem está sendo lesado é o povo brasileiro - aprovaram moção de protestos contra a retirada das medidas que permitiriam ao Banco do Brasil a cobrança da dívida dos ruralistas.

MOÇÃO nº 166/96

(Da Senhora Deputada Maria José - Maninha)

"Repudia os argumentos usados pelo Ministro do Supremo Tribunal Federal, Marco Aurélio de Melo, por ter absolvido o Senhor Márcio Luiz de Carvalho, acusado de estuprar uma menor".

Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Com base no art. 109 do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal, solicito que esta Casa repudie os argumentos usados pelo Ministro do Supremo Tribunal Federal, Marco de Aurélio de Melo, que absolveu o réu Márcio Luiz de Carvalho, que tinha sido condenado em primeira instância pelo crime de estupro praticado contra a menina M. A. M. de 12 anos, porque teria vida promiscua e consentido com o ato sexual praticado contra ela.

JUSTIFICAÇÃO

A presente Moção visa repudiar os argumentos usados pelo Ministro do Supremo Tribunal Federal, Marco Aurélio, "decidiu que um adulto manter relações sexuais com uma menina de 12 anos pode não ser o que manda o Código Penal: estupro (artigo 213) e presunção de violência (artigo 24). Diante de um pedido de habeas-corpus feito por um paulista condenado pelos dois crimes", conforme reportagem publicada na Veja - edição 1445, de 22 de maio de 1996.

Absurdo e contraditório absolver o réu acusado de estupro contra uma criança, em flagrante desacordo com a atual lei vigente, Código Penal, principalmente, quando se fala a nível nacional e se tem uma campanha contra a exploração e abuso sexual de meninos e meninas.

Essa decisão do Supremo baseada no pressuposto de vida promiscua da menor e no seu consentimento é contrária não só à legislação atual, bem como desconhece que uma menina de 12 anos não possui identidade formada, nem maturidade psicológica para tomar tal atitude.

Tal decisão abre precedente de uma perigosa jurisprudência onde "todos os homens maiores e vacinados terão o amparo da justiça para satisfazer suas taras sexuais com crianças de 12 anos.", Correio Braziliense, 22 de maio de 1996, página 9

Certos da justeza e importância do pleito, contamos com o apoio dos nobres pares para aprovação desta proposição.

Sala das Sessões, de de 1996.

Deputada Maria José - Maninha

MOÇÃO nº 166-2, DE 22 DE MAIO DE 1996
(Do Sr. Deputado RENATO RAINHA)

Reivindica ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Administração a imediata nomeação dos candidatos habilitados no concurso público para o cargo de Papiloscopista Policial, cujo resultado final é objeto do Edital nº 83-IDR, de 20 de maio de 1996, publicado no DODF nº 97, de 21 de maio de 1996.

Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal

Com base no artigo 109 do Regimento Interno da Câmara Legislativa, sugiro que esta Casa solicite providências urgentes ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Administração do Distrito Federal, no sentido de nomear imediatamente os candidatos habilitados no concurso público para o cargo de Papiloscopista Policial, cujo resultado final é objeto do Edital nº 83, de 20 de maio de 1996, publicado no DODF nº 97, de 21 de maio de 1996.

JUSTIFICAÇÃO

É dever do Estado proporcionar segurança pública aos seus cidadãos, mediante ações constantes, interativas e específicas para a ocasião e segmento a que se destinam.

A principal vantagem deste processo de prestação de serviços é, sem dúvida, pessoal adequado e qualificado para a execução das atividades.

O Instituto de Desenvolvimento de Recursos Humanos - IDR, da Secretaria de Administração do Distrito Federal, concluiu o concurso público para o cargo de Papiloscopista Policial da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal, cujo resultado final é objeto do Edital nº 83, publicado no DODF nº 97, de 21 de maio de 1996, conforme cópia anexa. Existem 156 vagas para o cargo em questão e os candidatos habilitados no concurso de que se trata estão aptos para a imediata nomeação, o que virá suprir uma enorme carência verificada nessa categoria da Polícia Técnica. Os recursos para a contratação dos concursados já estão disponíveis no Governo do Distrito Federal, como informa o Senhor Secretário de Fazenda e Planejamento, nos termos do Ofício nº 495/96-GAB/SEFP, de 04 de abril de 1996, também anexo por cópia.

Atualmente a população brasileira tem sido penalizada pela falta de recursos humanos no Instituto de Identificação do DF, pois, em razão disso, a administração daquele órgão é obrigada a escalonar e a limitar o atendimento do público no Plano Piloto e nas Cidades Satélites, expedindo carteiras de identidade no prazo de aproximadamente de 30 dias, quando anteriormente o prazo era de apenas 5 dias.

Há necessidade, portanto, de se adotar urgentemente as providências aqui instadas, nomeando-se os candidatos habilitados no concurso público para Papiloscopista Policial, o que irá atender os anseios da nossa população.

Em razão disso, espero merecer o apoio dos meus nobres pares para aprovar esta proposição.

Sala das Sessões, em 22 de maio de 1996

Renato Rainha
RENATO RAINHA
Deputado Distrital

Ofício nº /96 PRES/CLDF Brasília-DF, de maio de 1996

Excelentíssimo Senhor Secretário,

Tenho o prazer de dirigir-me a Vossa Excelência para encaminhar a anexa Moção, de autoria do Deputado RENATO RAINHA, aprovada nesta Casa, que reivindica a imediata nomeação dos candidatos habilitados no concurso público para o cargo de Papiloscopista Policial da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal, cujo resultado final é objeto do Edital nº 83-IDR, de 20 de maio de 1996, publicado no DODF nº 97, de 21 de maio de 1996.

Contando com o espírito público e o engajamento de Vossa Excelência na questão que ora se apresenta, encareço as

providências necessárias e sirvo-me do ensejo para renovar votos de especial apreço e consideração.

Deputado GERALDO MAGELA
Presidente da Câmara Legislativa

OFÍCIO
Nº 495/96-GAB/SEFP

104650

Brasília, 04 de abril de 1996.

Senhor Diretor,

Em atenção ao Ofício nº 033/96-PCDF informamos que após procedermos análise da projeção da despesa de pessoal e encargos sociais dessa unidade, de janeiro a dezembro de 1996, constatamos a viabilidade e nível de recursos, os quais suportarão tais dispêndios até término do exercício.
Do exposto, e do ponto de vista orçamentário nada temos a opor quanto a mencionadas contratações, em face da dotação orçamentária disponível ser suficiente para o atendimento pleito.

Atenciosamente,

Mário Tinoco da Silva
MÁRIO TINOCO DA SILVA
Secretário de Fazenda e Planejamento

Ilustríssimo Senhor
Dr. TEODORO RODRIGUES PEREIRA
Diretor-Geral da Polícia Civil do
DISTRITO FEDERAL

DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO GERAL DE ORÇAMENTO
DIVISÃO DE ÁREAS ESPECIAIS

PARCELA SEFP/SUPLAN/DGO/DGE Nº 047/96

EM 29 DE MARÇO DE 1996

REFERENCIA : OFÍCIO Nº 033/96
INTERESSADO : POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL
ASSUNTO : MANIFESTAÇÃO DESTE DEPARTAMENTO QUANTO A NOMEAÇÃO DE 156 PAPILOSCOPISTA POLICIAL.

Reportamo-nos ao Ofício nº 033/96, sem data, no qual a Polícia Civil do Distrito Federal solicita autorização do Senhor Secretário de Fazenda e Planejamento para nomeação de 156 cargos de Papiloscopistas Policiais.

2. Alega aquela Polícia que a despesa decorrente de tais nomeações é de R\$ 259.312,00 (duzentos e cinquenta e oito mil, trezentos e doze reais) mensais e, consequentemente, de R\$ 2.428.113,00 anualmente, a partir de abril/96, e que os recursos consignados na Lei Orçamentária para o exercício de 1996 são suficientes para o atendimento das contratações propostas.

3. Analisando a projeção da despesa de pessoal e encargos sociais daquela Unidade, de janeiro a dezembro de 1996, esta Área Técnica constatou um saldo positivo da ordem de R\$ 5.293.027,00. Recursos esses que suportarão tais dispêndios até o término do exercício.

4. Desta forma, do ponto de vista orçamentário, nada temos a opor quanto as mencionadas contratações, em face da dotação orçamentária disponível ser suficiente para o atendimento do pleito.

Raymundo Roberto
RAYMUNDO ROBERTO
Chefe do Serviço de Segurança Pública

Isac Batista Leitão
ISAC BATISTA LEITÃO
Chefe da Divisão de Áreas Especiais

De acordo. Encaminhe-se à consideração do Senhor Subsecretário de Planejamento com vistas à Polícia Civil do Distrito Federal para conhecimento e adoção das providências necessárias que viabilizem as contratações propostas.

João Amílcar Barro de Albuquerque
JOAQUIM AMILCAR BARRO DE ALBUQUERQUE
Diretor do Departamento Geral de Orçamento

RECEBIDO

Matrícula: _____
Origem: DGEPA

MOÇÃO Nº 1663, DE 1996

Autor: Deputado DANIEL MARQUES - PMDB

Reivindica gestões da direção da Caixa Econômica Federal no sentido de que o TERMO DE CONCESSÃO DE USO firmado com a TERRACAP sirva como prova de regularidade de imóvel localizado em assentamento habitacional promovido pelo GDF, para fins de obtenção de financiamento individual à moradia.

Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal,

Com fundamento no artigo 109 do nosso Regimento Interno, proponho que esta Casa reivindique gestões da direção da Caixa Econômica Federal no sentido de que o Termo de Concessão de Uso firmado com a Terracap sirva como prova da regularidade de imóvel localizado em assentamento habitacional promovido pelo GDF, para fins de obtenção de financiamento individual à moradia.

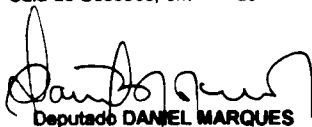
JUSTIFICAÇÃO

Um dos principais problemas enfrentados pela população do Distrito Federal é a questão da moradia, assunto tratado com prioridade pelo governo passado quando foi promovido o assentamento de mais de 100.000 (cem mil) famílias de baixa renda.

Muitas dessas famílias foram selecionadas para obtenção do financiamento destinado a ampliação ou melhoria de sua residências, estando, inclusive de posse da carta de crédito. No entanto elas estão impedidas de serem utilizadas em virtude do instrumento de concessão do terreno não ser aceito pela Caixa Econômica Federal.

Espero, pois o apoio dos nobres pares na aprovação da presente moção.

Sala de Sessões, em de de 1996.


Deputado DANIEL MARQUES

MOÇÃO Nº 166

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, por iniciativa do Deputado DANIEL MARQUES, vem através da presente Moção, reivindicar gestões da Caixa Econômica Federal no sentido de que o Termo de Concessão de Uso firmado com a Terracap sirva como prova da regularidade de imóvel localizado em assentamento habitacional promovido pelo GDF, para fins de obtenção de financiamento individual à moradia.

Um dos principais problemas enfrentados pela população do Distrito Federal é a questão de moradia, assunto tratado com prioridade pelo governo passado quando foi promovido o assentamento de mais de 100.000 (cem mil) famílias de baixa renda, através de concessão de uso do terreno.

Muitas dessas famílias foram selecionadas pela Caixa Econômica Federal para fins de obtenção de

financiamento destinado a ampliação ou melhoria de suas residências, estando, inclusive de posse da carta de crédito. No entanto, elas estão impedidas de serem utilizadas, pois essa instituição financeira não aceita tal documento para formalização do financiamento.

Brasília, de maio de 1996.

Deputado GERALDO MAGELA
Presidente

MOÇÃO Nº 1664/96

(Do Deputado Odilon Aires)

Reivindica ao Poder Executivo, através da Administração Regional do Cruzeiro, providências no sentido de promover a conservação das áreas ajardinadas, poda das árvores e reposição das plantas ornamentais das áreas urbanizadas do Cruzeiro Center.

Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal,

Nos termos do Art. 109 do Regimento Interno desta Casa, solicito aos nobres Pares a aprovação desta Moção, reivindicando ao Ilustríssimo Senhor Administrador do Cruzeiro providências no sentido de promover a conservação das áreas ajardinadas, poda das árvores e reposição das plantas ornamentais das áreas urbanizadas do Cruzeiro Center

JUSTIFICAÇÃO

A falta de conservação das áreas urbanizadas e ajardinadas do Cruzeiro Center está a comprometer o bom desempenho das atividades comerciais daquele centro comercial, e ainda, prestes a promover danos ao patrimônio público.

Desta forma, consideramos ser necessária a imediata conservação da área, a fim de garantir o bom nível de desempenho das atividades comerciais locais, propiciar conforto aos consumidores do Cruzeiro Center, preservar o patrimônio público; mais ainda, que a medida não depende de disponibilidade de recursos, mas apenas de utilização de mão-de-obra disponível na Administração Regional, espero contar com o apoio dos nobres pares na aprovação desta proposta.

Sala das Sessões, em de de 1996.


Deputado ODILON AIRESPartido do Movimento Democrático
Brasileiro - PMDB-DF

Mensagem nº ____/96

OFÍCIO nº - GMD

Brasília, de maio de 1996.

Brasília - DF, de de 1996.

Senhor Governador,

Ilustríssimo Senhor Administrador Regional do Cruzeiro,

A Câmara Legislativa do Distrito Federal vem, por iniciativa do Deputado ODILON AIRES, reivindicar junto a essa Administração Regional a conservação das áreas ajardinadas, poda das árvores e reposição das plantas ornamentais das áreas urbanizadas do Cruzeiro Center.

Justifica o Nobre Parlamentar que a medida solicitada visa garantir o bom nível de desempenho das atividades comerciais locais, propiciar conforto aos consumidores do Cruzeiro Center, preservar o patrimônio público, e ainda, que a medida não depende de disponibilidade de recursos, mas apenas de utilização de mão-de-obra disponível na Administração Regional.

Deputado GERALDO MAGELA
Presidente da Câmara Legislativa do DF

MOÇÃO Nº 1665/96

Reivindica ao Governo do Distrito Federal providências necessárias para que o Centro de Ensino Adventista Milton Afonso passe a contar com o apoio de um integrante do Batalhão Escolar.

Autor: Dep. Peniel Pacheco

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, em conformidade com o art. 109 do Regimento Interno desta Casa, reivindica ao Governo do Distrito Federal providências necessárias para que o Centro de Ensino Adventista Milton Afonso, localizado na SGAS 611, passe a contar com o apoio de um integrante do Batalhão Escolar durante o horário das aulas.

JUSTIFICATIVA

A criação do Batalhão Escolar, no âmbito da PMDF, veio suprir uma lacuna na área de segurança em nossa cidade. Nada mais correto, tendo em vista os recentes casos de acidentes de trânsito ocorridos nas proximidades das escolas.

Entretanto, pais e alunos do Centro de Ensino Adventista Milton Afonso têm se ressentido da falta desse importante serviço, mormente nos horários de entrada e saída dos alunos.

Pelo exposto, com o objetivo de atender à justa reivindicação dos pais e alunos daquela unidade de ensino, solicito o apoio dos senhores deputados a presente Moção

Sala de Sessões, 23 de maio de 1996


PENIEL PACHECO
Deputado Distrital

A Câmara Legislativa do Distrito Federal vem, por iniciativa do Deputado Distrital Peniel Pacheco, reivindicar a Vossa Excelência providências necessárias para que o Centro de Ensino Adventista Milton Afonso, localizado na SGAS 611, passe a contar com o apoio de um integrante do Batalhão Escolar durante o horário das aulas.

A criação do Batalhão Escolar, no âmbito da PMDF, veio suprir uma lacuna na área de segurança em nossa cidade. Nada mais correto, tendo em vista os recentes casos de acidentes de trânsito ocorridos nas proximidades das escolas.

Entretanto, pais e alunos do Centro de Ensino Adventista Milton Afonso têm se ressentido da falta desse importante serviço, mormente nos horários de entrada e saída dos alunos.

Assim sendo, solicito o empenho de V.Exa. para atender esta justa reivindicação.

Atenciosamente,

Deputado GERALDO MAGELA
Presidente

Excelentíssimo Senhor
CRISTOVAM BUARQUE
Governador do Distrito Federal
Brasília/DF

MOÇÃO Nº 1666/96
(Autor: Dep. BENÍCIO TAVARES - PMDB)

Solicita manifestação de protesto contra o Poder Executivo e a CAESB pelo descaso que vem tratando a implantação da Estação de Tratamento de Esgoto do Riacho Fundo - RA XVII.

Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Venho nos termos do Art. 109, do Regimento Interno, solicitar que Vossa Excelência, submeta ao alto descortino de meus eminentes Pares, a solicitação de que a Câmara Legislativa do Distrito Federal apresente manifestação de protesto ao Poder Executivo, pelo descaso em que vem tratando a implantação da Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) da Cidade do Riacho Fundo - RA XVII. A ETE está sendo implantada fora do local determinado pelo RIMA do Riacho Fundo e o novo local escolhido pela CAESB, foi invadido de forma truculenta e em total desrespeito às leis, pois o mesmo vinha sendo utilizado pelo arrendatário da Chácara "Dacia" em posse mansa, passiva e de conhecimento pleno da Fundação Zoobotânica, desde 1971.

Podemos indicar problemas ainda maiores, que, se não considerados agora se tornarão insolvíveis em futuro próximo:

a) por ser a área muito próxima às quadras residenciais, sendo de ressaltar que os ventos predominantes se direcionam para as quadras residenciais norte, não havendo além do mais, área suficiente para se criar uma barreira verde, que isole a ETE da cidade, não haverá meios para evitar que o mau cheiro atinja toda a cidade;

b) o lençol freático, na área, é bastante superficial sendo, consequentemente, extremamente vulnerável a contaminação;

c) por problemas de insalubridade as atividades agropecuárias de toda a Colônia Agrícola Sucupira e até mesmo o funcionamento do Instituto de Saúde Mental, instalado na Granja do Riacho Fundo, poderão ficar prejudicados ou inviabilizados, acarretando, como é óbvio grandes prejuízos para toda a comunidade do DF.

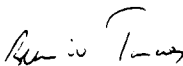
JUSTIFICATIVA

É injustificável a forma pela qual o atual governo vem agindo para alcançar seus objetivos. Por mais relevante que seja a implantação do sistema de esgoto de uma cidade, não podemos aceitar que os direitos dos cidadãos sejam afrontados. Com o uso de força policial e sem nenhum respaldo legal, invadiram a área destruindo benfeitorias e agredindo fisicamente o detentor da posse, no mais perfeito ato característico dos governos autoritários, que tanto o Partido dos Trabalhadores combateu. Anexamos fotos que comprovam exuberantemente todo rol de nossas alegações. Agora no exercício do poder que o povo lhe concedeu para, ser usado na plenitude dos interesses democráticos do mesmo, exerce-o de forma hedionda.

Vale aduzir que não menos grave é desconsiderar conclusões técnicas da mais alta relevância do RIMA, por motivos escusos.

Somado aos problemas ambientais, que certamente ocorrerão na cidade por conta do local escolhido para a edificação da ETE, fica mais que justificada a apresentação desta Moção, na certeza de contar com o apoio dos ilustres deputados para aprová-la.

Sala das Sessões, Brasília,


BENÍCIO TAVARES
Deputado Distrital

Ofício nº /96

Brasília - DF,

Senhor Governador,

A Câmara Legislativa do Distrito Federal vem em atendimento a proposta do Deputado Benício Tavares, apresentar a Vossa Excelência manifestação de protesto ao Poder Executivo pelo descaso com que vem tratando a implantação da Estação de Tratamento de Esgoto (ETE-RA XVII) da Cidade do Riacho Fundo - RA XVII. A ETE está sendo implantada fora do local determinado pelo RIMA mas, apesar disso escolhido pela CAESB e foi invadido de forma truculenta e com total desrespeito às leis, pois o mesmo vinha sendo utilizado pelo arrendatário da Chácara "Dacia" em posse mansa, passiva e de conhecimento pleno da Fundação Zoobotânica, desde 1971.

Podemos indicar problemas ainda maiores, que se não considerados agora se tornarão insolúveis no futuro:

a) por ser a área muito próxima às quadras residenciais, sendo de ressaltar que os ventos predominantes se direcionam para as quadras residenciais norte, não havendo além do mais, área suficiente para se criar uma barreira verde, que isole a ETE da cidade, não haverá meios para evitar que o mau cheiro atinja toda a cidade;

b) o lençol freático, na área, é bastante superficial sendo, consequentemente, extremamente vulnerável a contaminação;

c) por problemas de insalubridade as atividades agropecuárias de toda a Colônia Agrícola Sucupira e até mesmo o funcionamento do Instituto de

Saúde Mental, instalado na Granja do Riacho Fundo, poderão ficar prejudicados ou inviabilizados, acarretando, como é óbvio grandes prejuízos para toda a comunidade do DF.

No aguardo de providências.

Atenciosamente,

Dep. GERALDO MAGELA
Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal

Excelentíssimo Senhor,
Cristovam Ricardo Buarque Cavalcanti
Governador do Distrito Federal
NESTA

MOÇÃO Nº 1667, de 1996
(Do Deputado Xavier)

Reivindica a pavimentação
asfáltica da pista que acessa os
conjuntos 1, 2, 8 e 9 localizados na
Quadra 608 da Região
Administrativa de Samambaia.

Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal

Nos termos do art. 109 do Regimento Interno desta Casa, proponho aos nobres pares reivindicar junto ao Senhor Governador do Distrito Federal, a pavimentação asfáltica da pista que acessa os conjuntos 1, 2, 8 e 9 da quadra 608 da Região Administrativa de Samambaia.

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem por objetivo atender reivindicação da comunidade da quadra 608 de Samambaia, conforme abaixo assinado em anexo, uma vez que todas as demais pistas que acessam os conjuntos da referida quadra já foram pavimentados, restando apenas os acima citados.

A pista que acessa os conjuntos encontra-se em estado precário, desgastado pelo uso e escoamento de águas pluviais, causando inúmeros transtornos aos moradores.

Ressalta-se que o trecho a ser pavimentado não ultrapassa a 150 metros, portanto não exigindo o dispêndio de grande volume de recursos, e que esta meta já se encontra prevista no Orçamento Participativo para o exercício financeiro do corrente ano.

Assim, esperamos ver a presente proposta atendida em seus termos.

Sala das Sessões, / /


Deputado Xavier

Brasília, de de 1996

Senhor Governador do Distrito Federal

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL vem, por iniciativa do Deputado Xavier, reivindicar de V.Exa. a pavimentação asfáltica da pista que acessa os conjuntos 1, 2, 8 e 9 da quadra 608 da Região Administrativa de Samambaia, num trecho que não ultrapassa a 150 metros.

A presente proposta é fruto de reivindicação dos moradores da quadra, cujo objetivo é eliminar os transtornos verificados no local, ocasionado basicamente pelo constante fluxo de veículos e escoamento de águas pluviais.

Ressalta-se por fim, que todos os demais trechos de acesso aos outros conjuntos da referida quadra já foram devidamente pavimentados, restando apenas o da presente reivindicação.

Por se tratar de um pleito justo e de baixo custo aos cofres públicos, esperamos vê-lo atendido em seus termos.

Deputado GERALDO MAGELA
Presidente

REQUERIMENTO Nº 196 858/96
(Da Sra. Deputada Maria José - Maninha)

Requer tramitação conjunta do Projeto de Lei nº 1.280/96 com os Projetos de Lei nº 1.513/94, 019/95, 227/95, 407/95, 521/95 e 786/95.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Requiro a Vossa Excelência - nos termos do artigo 107, inciso V, e do artigo 128 do Regimento Interno - a tramitação conjunta do Projeto de Lei nº 1.280/96 com as seguintes proposições: Projetos de Lei nº 1.513/94, 019/95, 227/95, 407/95, 521/95 e 786/95.

JUSTIFICAÇÃO

As proposições em tela tratam da mesma matéria.

O Projeto de Lei nº 1.280/96, do Deputado Odilon Aires, "dispõe sobre a regularização das edificações que especifica e dá outras providências".

O Projeto de Lei nº 1.513/94, do Deputado José Edmar Cordeiro, "autoriza o Poder Executivo do Distrito Federal a implantar sistemática que facilite a concessão de Carta de Habito-se e, dá outras providências".

O Projeto de Lei nº 019/95, também do Deputado Odilon Aires, "institui o Certificado de Conclusão de Edificação, dispõe sobre a sistemática de sua expedição, e dá outras providências".

O Projeto de Lei nº 227/95, do Deputado Daniel Marques, "dispõe sobre a dispensa de aprovação de projeto de arquitetura para obtenção do alvará de construção de unidades unifamiliares no Distrito federal e dá outras providências".

O Projeto de Lei nº 407/95, também do Deputado Daniel Marques, "dispõe sobre a expedição de Alvará de Construção e Carta de Habito-se, para edificações em lotes dos Programas de Assentamentos das populações de baixa renda, no Distrito Federal".

O Projeto de Lei nº 521/95, do Deputado Luiz Estevão, "define os critérios para o Alvará de Licença para Residências Unifamiliares e dá outras providências".

O Projeto de Lei nº 786/95, do Poder Executivo, "dispõe sobre procedimentos para aprovação de projetos, licenciamento e Carta de Habito-se no Distrito Federal".

Como todas as proposições tratam de matéria relativa à regularização de edificações e se encontram ainda em tramitação nas Comissões, o Regimento Interno desta Casa prescreve a licitude de promoção da tramitação conjunta, motivo por que apresentamos, o presente Requerimento.

Sala das Sessões, em

DEPUTADA MARIA JOSÉ - MANINHA

859
REQUERIMENTO Nº 196 859
(Da Senhora Deputada MARIA JOSÉ - MANINHA)

Requer a tramitação conjunta dos
Projetos de Lei Nºs. 1.269/96, 1.298/96
e 1.475/96.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Requiro, nos termos do art. 107, inciso V, que sejam apensados as seguintes proposições:

- Projeto de Lei nº 1.269/96, de autoria do Deputado Renato Rainha, que "cria o cadastro de identificação e localização de crianças e adolescentes desaparecidos, e dá outras providências";

- Projeto de Lei nº 1.298/96, de autoria do Deputado Miquelias Paz, que "determina a obrigatoriedade de divulgação das fotografias de menores desaparecidos no Distrito Federal através de emissoras de televisão e dá outras providências";

- Projeto de Lei nº 1.475/96, de autoria do Deputado César Lacerda, que "dispõe sobre a obrigatoriedade da divulgação de fotografias de crianças e adolescentes desaparecidos, nas contas de água e luz emitidas, respectivamente, pela Companhia de Água e Esgoto de Brasília - CAESB e Companhia Energética de Brasília - CEB, e dá outras providências".

JUSTIFICAÇÃO

As três proposições tratam de matéria correlata, todas inspiradas pela recente campanha de localização de crianças e adolescentes desaparecidos e o êxito alcançado pela divulgação através de emissora de televisão.

Neste sentido, cada uma busca uma forma de operacionalizar a campanha.

Deveriam, então, estar tramitando por dependência, como dispõe o art. 125 do Regimento Interno. Já que isto não ocorreu, requiro, com base no art. 128, que a providência seja adotada.

Sala das Comissões, em

Deputada MARIA JOSÉ - MANINHA

REQUERIMENTO Nº 270, DE 1996.

Autor: Deputado DANIEL MARQUES-PMDB

Solicita ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Educação do Distrito Federal INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA DE IMPLANTAÇÃO DA BOLSA-EDUCAÇÃO nas diversas localidades do Distrito Federal.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal,

Nos termos do art. 108, do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal, solicitamos desta Casa que obtenha do Excelentíssimo Senhor Secretário de Educação do Distrito Federal informações sobre o Programa de Implantação da Bolsa-Educação nas diversas localidades do Distrito Federal, contendo, dentre outros, os seguintes esclarecimentos:

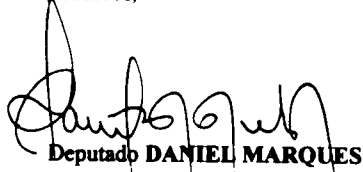
1) Localidades e números de pessoas contempladas, com seus respectivos endereços;

2) Cronograma de implantação para as localidades que ainda não foram contempladas com o Programa.

JUSTIFICAÇÃO

A fim de que possamos acompanhar as ações governamentais em todas as suas dimensões e nortear as nossas ações parlamentares, torna-se necessário a resposta a nossas indagações e, por se tratar de prioridade do "Governo Popular" e luta incansável desta Casa quanto a melhoria da educação em nossa Cidade e, mormente, em nosso País.

Sala das Sessões,



Deputado DANIEL MARQUES

REQUERIMENTO Nº 871, DE 1996.

Autores: Deputado DANIEL MARQUES-PMDB

Solicita ao Ilustríssimo Senhor Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP INFORMAÇÕES SOBRE A OBRA DE CONSTRUÇÃO DOS BOXES PARA VENDA DE CARNES, iniciada em 1995, na Feira de Hortifrutigranjeiros, em Planaltina-DF.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal,

Nos termos do art. 107, do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal, solicitamos desta Casa que obtenha do Ilustríssimo Senhor Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP informações sobre o estágio em que se encontra a obra de construção dos boxes para venda de carnes, iniciada em 1995, na Feira de Hortifrutigranjeiros, em Planaltina-DF, esclarecendo os motivos de sua paralização e quando serão colocados à disposição para funcionamento.

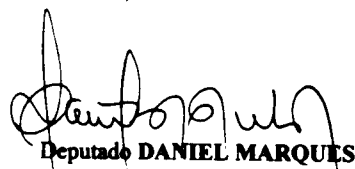
JUSTIFICAÇÃO

É de responsabilidade do Poder Legislativo o acompanhamento das ações governamentais em todas as suas dimensões.

Assim sendo, para melhor acompanhamento das ações do Governo Local torna-se necessário a resposta da indagação formulada, por se tratar, também, de um anseio antigo da comunidade planaltinense a construção dos boxes referidos.

Portanto, solicitamos aos nobres pares a aprovação da presente proposição.

Sala das Sessões,



Deputado DANIEL MARQUES

REQUERIMENTO Nº 872, DE 1996.

Autor: Deputado DANIEL MARQUES-PMDB

Solicita ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Comunicação Social do Distrito Federal informações sobre os gastos com a confecção e colocação de mais de uma placa indicativa ou de propaganda nas obras em execução em locais diversos do Distrito Federal.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal,

Com fundamento no art. 108, inciso VIII, do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal, solicitamos, desta Casa, que obtenha do Excelentíssimo Senhor Secretário de Comunicação Social do Distrito Federal informações quanto aos gastos com a confecção e colocação de mais de uma placa indicativa ou de propaganda nas obras em execução, em locais diversos do Distrito Federal.

JUSTIFICAÇÃO

É de responsabilidade do Poder Legislativo o acompanhamento das ações governamentais em todas as suas dimensões.

Assim sendo, a excessiva quantidade de placas indicativas e de propaganda colocadas em volta das obras tem nos preocupado, tendo em vista serem as mesmas desnecessárias e conter informações repetitivas.

Como exemplo temos 05(cinco) placas das ações governamentais colocadas no CAJE e 03 no HRASul, além de outras mais.

Dessa forma, para que possamos acompanhar com exatidão e eficácia as atividades do Governo, estamos solicitando aos nobres pares a aprovação da nossa proposição.

Sala das Sessões,



Deputado DANIEL MARQUES

REQUERIMENTO Nº 873, DE 1996.

Autor: Deputado DANIEL MARQUES-PMDB

Requer a retirada de tramitação dos Requerimentos nºs 790/96, 825/96 e 826/96, de minha autoria.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal,

Com fulcro no art. 106, inciso VII, do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal, requero a retirada de tramitação dos Requerimentos nºs 790/96, 825/96 e 826/96, de minha autoria.

JUSTIFICAÇÃO

Os citados requerimentos já foram substituídos por outros com mesmo objeto e melhor detalhamento no encaminhamento a autoridade destinatária.

Sala das Sessões,



Deputado DANIEL MARQUES

REQUERIMENTO Nº 874, DE 1996.

Autor: Deputado DANIEL MARQUES-PMDB E OUTROS

REQUER TRAMITAÇÃO, EM REGIME DE URGÊNCIA, DO PROJETO DE LEI Nº 364, DE 1995.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Requeremos a Vossa Excelência - nos termos do art. 108, XVI e art. 132, inciso I, alínea g - a tramitação, em regime de urgência, do Projeto de Lei nº 364, de 1995, de nossa autoria.

JUSTIFICAÇÃO

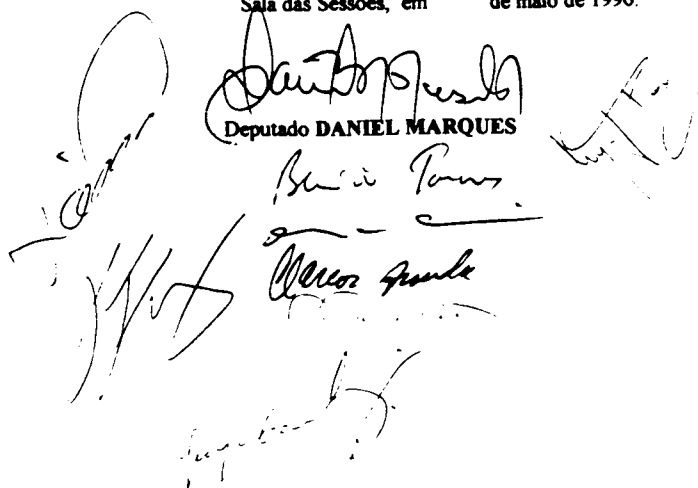
O Projeto de Lei em tela dispõe sobre a destinação de área pública para educação, no Setor Tradicional Sul de Planaltina-DF.

A Lei nº 993/95 destinou recursos da ordem de R\$870.000,00 para a construção, em 1996, de uma escola na referida área.

Em resposta ao nosso Requerimento de nº 765/96, a Secretaria de Educação informa que, embora a construção da referida escola tenha sido objeto de discussão no Orçamento Participativo de 1996 pela comunidade, a obra não constou da programação daquela Secretaria por inexistência de área disponível naquele Setor.

Solicitamos aos nobres pares apoio na aprovação do presente pedido de urgência na votação do Projeto de Lei nº 364/95, a fim de permitir a construção da referida escola, uma vez que os recursos estão garantidos no Orçamento corrente.

Sala das Sessões, em de maio de 1996.



Deputado DANIEL MARQUES

REQUERIMENTO Nº 875/96

Exmo. Sr.
Deputado Geraldo Magela
Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal

Em conformidade com o Art. 36 do Regimento Interno, o parlamentar signatário deste, REQUER a instituição de Comissão de Representação, para proceder a entrega do Título de Cidadão Honorário - POST-MORTEM, do Sr. João Batista Clayton Rossi, aos seus familiares, em solenidade a ser realizada no dia 10 de junho de 1996, às 20:00 horas, na sede da Sociedade Bíblica do Brasil, situada no SGAN 603 - L2 Norte.

A referida Comissão será composta de 04 (quatro) membros.

JUSTIFICATIVA

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, aprovou Projeto de Decreto Legislativo nº 81/94, concedendo Título de Cidadão Honorário - POST-MORTEM, ao Sr. João Batista Clayton Rossi.

Entretanto, esta Casa Legislativa tem se ressentido da excessiva quantidade de sessões solenes para homenagear os agraciados com o título, causando embaraços e atrasos nos trabalhos legislativos.

Por isto, proponho que uma Comissão de Representação compareça àquela instituição, a fim de prestar a homenagem tão justamente concedida.

Brasília-DF, 20 de maio de 1996.


Deputado **PENIEL PACHECO**

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº **PDL 00081/94**

Concede título de Cidadão Honorário de Brasília, "Post-Mortem", ao Doutor João Baptista Clayton Rossi.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º - Fica concedido ao Doutor João Baptista Clayton Rossi, o título de Cidadão Honorário de Brasília, "post-mortem".

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

Chegando a Brasília em 1960, após a conclusão do curso de Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais pela Faculdade de Direito da Universidade de Minas Gerais, João Baptista Clayton Rossi, iniciou seu trabalho na nova Capital.

Professor, Orientador e Diretor da Universidade de Brasília - UnB e do Centro Universitário de Brasília - CEUB, o Dr. Clayton Rossi ajudou a formar grande parte dos atuais juristas de nossa cidade.

Como Ex-Procurador Chefe da Procuradoria da República no Distrito Federal e Procurador da República de 1ª categoria, primou pelo cumprimento das normas constitucionais não só nesta cidade como em todo o País.

Foi Advogado credenciado do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, Procurador do ex-Instituto de Aposentadorias e Pensões dos Comerciantes, Procurador do Instituto Nacional de Previdência Social, membro do Conselho Nacional Antitóxicos, membro efetivo do Instituto dos Advogados Brasileiros, membro da Association Internationale de Droit Penal e da International Commission for Prevention of Alcoholism. Em 1983, foi designado pelo Exmo. Sr. Ministro da Justiça para integrar o Conselho Superior de Censura, como representante do Ministério Público Federal.

Dentre todas as funções tão bem exercidas pelo Dr. Clayton Rossi, destaca-se a de Presidente da Sociedade Bíblica do Brasil no período de 1980 a 1985. Um marco para o desenvolvimento do evangelho escrito no País.

É autor de vários livros sobre temas jurídicos, como o Tratado de Direito Penal e o Dicionário Teórico e de Direito Processual Penal.

Mineiro de nascimento, porém, brasiliense por opção, João Baptista Clayton Rossi representou o Brasil em vários países, como conferencista, tendo se destacado como o único conferencista sul-americano do Primeiro Congresso Mundial Sobre Liberdade de Consciência, em Amsterdã (Holanda), abordando o Tema "Liberdades Públicas - Liberdade de Consciência no Brasil."

Foi agraciado com a "Medalha do Pacificador", em 1978, "Medalha Mérito Santos Dumont", em 1980, "Ordem de Mérito Militar", em 1982, e - com certeza - merece o título que ora se pleiteia por ter sido um nome que propugnou pela ordem, cultura, justiça e desenvolvimento do saber nesta cidade de Brasília.

Sala das Sessões, em 13 de Junho de 1994.


PENIEL PACHECO
Deputado Distrital

REQUERIMENTO Nº 876
(Autor: Deputado Benício Tavares)

REQUER a interrupção da contagem do prazo de funcionamento da CPI instituída pelo Ato do Presidente nº 233/96.

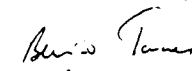
Exmº Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal

Venho requerer a interrupção do funcionamento da CPI que visa "apurar a evasão fiscal em todos os tributos da competência do Distrito Federal", a partir da presente data, recomençando a contagem em 1º de agosto do corrente ano.

JUSTIFICAÇÃO

O volume de discussões e votações ora em andamento na Casa que tem levado à realização de várias sessões extraordinárias, bem como o volume de trabalho nas Comissões Permanentes, associado ao fato de alguns deputados membros desta CPI, também fazerem parte de outras em funcionamento, vem tornando inviável a realização das reuniões, tanto por falta de quorum, quanto pela falta de horários disponíveis para sua realização.

Plenário da CLDF, em de maio de 1996.


Deputado **BENÍCIO TAVARES**

REQUERIMENTO Nº 877, DE 1996.

Autores: Deputado DANIEL MARQUES-PMDB

Solicita informações ao Presidente do Instituto de Desenvolvimento Habitacional-IDHAB sobre o

**processo de distribuição de lotes em Sobradinho II,
RA-V.**

**Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do
Distrito Federal,**

Com amparo no art. 108, do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal, solicitamos desta Casa que obtenha do Ilustríssimo Senhor Presidente do Instituto de Desenvolvimento Habitacional - IDHAB informações sobre o processo de distribuição de lotes em Sobradinho II, RA-V, contento, dentre outros, os seguintes esclarecimentos:

- 1) - A localidade e o número de pessoas contempladas, com seus respectivos endereços;
- 2) - Número do cadastro no IDHAB (antiga SHIS);
- 3) - Processo utilizado para distribuição no caso de lotes de uso misto.

JUSTIFICAÇÃO

A fim de que possamos acompanhar as ações governamentais em toda as suas dimensões e nortear as nossas ações parlamentares, torna-se necessário a resposta as nossas indagações quanto ao processo de distribuição de lotes em Sobradinho II, RA-V.

Sala das Sessões,


Deputado **DANIEL MARQUES**

REQUERIMENTO Nº 196 879, de 1996
(Do Deputado Wasny de Roure)

Requer realização de sessão solene para comemorar o Dia Internacional de Combate às Drogas.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Requeremos à Vossa Excelência, nos termos regimentais desta Casa, que seja realizada no dia 24 de junho de 1996, sessão solene para comemorar o Dia Internacional de Combate às Drogas.

JUSTIFICAÇÃO

O consumo de drogas no mundo vem atingindo perfis que se assemelham a uma verdadeira epidemia. Estudos recentes apontam que não há mais caracterização de "grupos de risco", estando hoje a droga infiltrada em todos os setores da sociedade, sem distinção de sexo, condição familiar econômica-financeira-profissional.

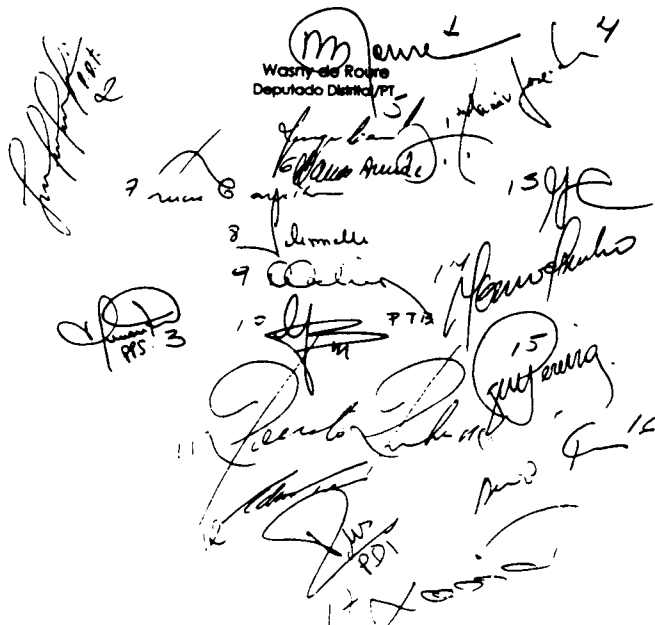
A intervenção ao uso e abuso de drogas oferece cada vez mais um desafio para todos os interessados neste angustiante problema. Entretanto, esse é mais um dos problemas que afligem o Distrito Federal, bem como o nosso país, não se constituindo, porém, em um tema sem solução, pois o esforço do governo conjugando-se ao trabalho integrado é que vai consolidar o programa de intervenção ao uso e abuso de drogas lícitas e ilícitas.

Entendemos que para uma melhor qualidade de vida, deve haver por parte do estado uma resposta a essa demanda envolvendo as instituições públicas e privadas e formando uma ampla mobilização de toda a população.

O Conselho de Entorpecentes do Distrito Federal - CONEN-DF, vem desenvolvendo esforços no sentido de combater as drogas no âmbito do Distrito Federal, aplicando medidas eficazes como o S.O.S/DROGAS que foi inaugurado no dia 14 de março de 1996, com a proposta inicial de promover a orientação, informação, esclarecimento e encaminhamento das questões relacionadas ao uso indevido de drogas lícitas e ilícitas à toda comunidade do Distrito Federal, através de um serviço de atendimento telefônico.

Pelas razões expostas temos a certeza da acolhida dos meus nobres colegas ao requerimento em discussão.

Sala das Sessões, de maio de 1996.


Wasny de Roure
Deputado Distrito/PT

REQUERIMENTO Nº 879, de 1996
(Do Deputado Xavier e outros)

Requer a transformação da Sessão Plenária do dia 20 de junho de 1996 em Comissão Geral.

Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal

Nos termos do art. 92 do Regimento Interno desta Casa, propomos a transformação da Sessão Plenária do dia 20 de junho de 1996, em Comissão Geral, com vistas a debater a proliferação do câncer no Distrito Federal e as propostas de controle

JUSTIFICATIVA

O aumento da expectativa de vida e a diminuição da natalidade, segundo dados da Organização Mundial de Saúde (OMS), produz dados alarmantes sobre o avanço da doença do câncer, que será segundo a OMS a doença que mais mata, ultrapassando as doenças cardiorespiratórias, que estão hoje em primeiro lugar no número de mortes mundial. No Brasil as notícias e dados recolhidos também são preocupantes. Segundo dados obtidos junto a professores da UNB, todo adulto acima de 30 anos poderá vir a ter câncer, sendo que ele mata uma em cada cinco pessoas.

Tomando conhecimento desta pesquisa junto à UNB, que no Hospital Universitário, nos últimos três anos, foram atendidas 1200 pessoas portadoras de câncer, resolvei debater desta Casa o assunto, de forma que seja oferecido meios para a definição de uma política local de combate a esta doença.

Participarei do evento o professor-doutor da Universidade de Brasília Carlos Roberto Miranda, professor-adjunto do Departamento de ginecologia e obstetria da UNB, doutor e mestre em Tocoginecologia. Outros cinco médicos especialistas em oncologia (estudo do câncer) da UNB e da Secretaria de Saúde também se farão presentes.

Dado a importância da matéria, esperamos ver a presente proposta aprovada pelos nobres pares.

BLOCO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA

Memorando nº 08/BDT

Em 22 de maio de 1996.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Distrital GERALDO MAGELA
Presidente da Câmara Legislativa do DF

Senhor Presidente,

Com fulcro no Art. 10 do Regimento Interno desta Câmara Legislativa, comunico a Vossa Excelência que, de comum acordo entre os deputados que formam o Bloco Democrático Trabalhista, criado através do Memorando nº 049/GPP, publicado no DCL nº 94, de 22 de maio do corrente, página 54, este Parlamentar foi escolhido Líder do aludido Bloco, nesta Casa.

Atenciosamente,

JOÃO DE DEUS
Deputado Distrital-PDT
Líder do Bloco Democrático Trabalhista

2.3 - COMUNICADOS DE LÍDERES

DEPUTADO CÉSAR LACERDA, em nome do PTB.

- Comunica aos Parlamentares que ontem o Presidente da CLDF o informou de que o Ministro da Justiça interino mandou avisar aos Deputados Distritais que não tentassem efetuar a prisão do Deputado Federal Fernando Gabeira, pois a Polícia Federal o faria.

- Adverte que representantes do tráfico internacional de drogas estão ameaçando os Deputados Distritais envolvidos com a repressão.

DEPUTADO RENATO RAINHA, em nome do PL.

- Reafirma que, quando soube que o Deputado Federal Fernando Gabeira iria retirar as sementes de maconha do aeroporto, resolveu, como cidadão, tentar prendê-lo em flagrante, sob a acusação de crime inafiançável por tráfico de drogas.

- Afirma que é contra a imunidade parlamentar, porém, como Deputado Distrital, não pode propor emendas à Constituição.

- Declara que encaminhou ofício ao Diretor-Geral da Polícia Federal solicitando a instauração de inquérito policial para apurar a responsabilidade desse Deputado Federal.

- Diz que foi informado pelo Deputado Geraldo Magela de que o Deputado Federal Fernando Gabeira pediu proteção policial contra os Deputados Distritais que queriam prendê-lo.

- Anuncia que não tem a intenção de gerar conflitos entre os Poderes Legislativos local e federal, lembra que participou da comissão nacional que elabora a política nacional de combate e prevenção ao uso de drogas e ressalta que a maioria do Congresso Nacional é contra a liberação do uso de drogas no País.

DEPUTADA MANINHA, em nome da bancada do PT.

- Registra nota publicada no "Plano Geral" do *Jornal de Brasília* acerca do êxito do projeto Bolsa-escola e sua implantação em outros Estados brasileiros.

- Critica os argumentos do Ministro do Supremo Tribunal Federal, Marco Aurélio de Mello, para absolver o Sr. Márcio Luiz de Carvalho, acusado de estuprar uma menina de 12 anos, e enfatiza que a decisão contraria o Código Penal e reforça a impunidade.

550
REQUERIMENTO Nº /96
(Autor: Deputado Luiz Estevão)

REQUER a prorrogação do prazo de funcionamento da Comissão Especial instituída pelo Ato da Mesa Diretora nº 118/95.

Exmº Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal

Com base no Artigo 106, Inciso XVI, do Regimento Interno desta Casa, solicito prorrogação do prazo de funcionamento, por um período de 30 (trinta) dias contados a partir de 23 de maio corrente, para a conclusão dos trabalhos da Comissão Especial que visa identificar e discutir as causas relacionadas com a violência no trânsito no Distrito Federal.

JUSTIFICAÇÃO

O volume de discussões e votações em andamento na Casa que tem levado a realização de várias sessões extraordinárias, bem como o volume de trabalho nas Comissões Permanentes, associado ao fato de alguns deputados membros desta Comissão também fazerem parte de outras em funcionamento, inclusive CPI's, vem tornando inviável a realização de reuniões como também do desenvolvimento de suas atividades a contento.

2. No que pese a importância do assunto tema da Comissão, bem como das propostas a serem apresentadas como uma resposta clara à sociedade, entendemos ser necessária tal prorrogação.

Plenário da CLDF em de maio de 1996

Deputado LUIZ ESTEVÃO

- Solicita o registro, nos Anais da Casa, de uma nota divulgada na imprensa, assinada pela bancada feminina no Congresso Nacional e subscrita pelos Deputados desta Casa.
- Informa que deu entrada em uma moção repudiando os argumentos usados pelo Ministro do Supremo Tribunal Federal.

DEPUTADO FILIPPELLI, em nome da bancada do PMDB.

- Critica o GDF pelo gasto de R\$ 69.511,47 com propagandas relativas ao programa BRB Trabalho e afirma que o Governo está tentando diminuir os índices de rejeição da população.

DEPUTADO PENIEL PACHECO, em nome do Bloco Democrático Trabalhista.

- Refere-se à matéria veiculada no *Correio Braziliense* de hoje, dia 23, sobre o tráfico de armas no mundo, relacionando-o com o problema do tráfico de drogas, e afirma que as nações deveriam se organizar num movimento a fim de reprimir o uso e o tráfico desses produtos.

- Protesta contra a iniciativa de empresas americanas fabricantes de armas de tentar impedir um convênio entre os Estados Unidos e o Brasil para evitar a entrada de armas em nosso País e ressalta que a maior parte das armas encontradas com os seqüestradores no Rio de Janeiro são de origem americana.

- Comunica que encaminhará este pronunciamento à Embaixada dos Estados Unidos para registrar o seu repúdio a essa atitude.

2.4 - COMUNICADOS DE PARLAMENTARES

DEPUTADO ODILON AIRES (PMDB)

- Critica o GDF por implantar no Distrito Federal a mesma política habitacional do Governo anterior, tão combatida pelos atuais Parlamentares situacionistas.

- Denuncia que a Polícia está ameaçando os ocupantes do Camping de Brasília, que ali moram há mais de 10 anos.

- Protesta contra a política orçamentária implantada pelo Governo Federal.

DEPUTADO MANOELZINHO (PMDB)

- Critica o posicionamento do Governo local com relação à importação de sementes de maconha da Hungria pelo Deputado Federal Fernando Gabeira.

DEPUTADO RENATO RAINHA (PL)

- Informa que participou, ontem, na Câmara dos Deputados, de um debate, juntamente com policiais civis, militares, federais e do Corpo de Bombeiros, sobre as emendas propostas pelo Executivo para a área de Segurança Pública.

- Informa que desse encontro resultou um documento que será entregue ao Ministro da Justiça interino solicitando o aprimoramento da Segurança Pública.

DEPUTADO GERALDO MAGELA (PT)

- Agradece aos Parlamentares que assinaram o manifesto dirigido ao Secretário de Receita Federal, Sr. Everardo Maciel, que solicita a agilização da implantação do Porto Seco no Distrito Federal e frisa que essa atitude demonstra a unidade da Casa.

- Demonstra sua preocupação com o número de suicídios entre os funcionários do Banco do Brasil e destaca que a situação daqueles funcionários piorou desde a gestão do ex-Presidente Fernando Collor.

- Solicita aos dirigentes dessa entidade que revejam a administração do Banco.

DEPUTADO PENIEL PACHECO (Bloco Democrático Trabalhista)

- Considera absurda a iniciativa de membros do Congresso Nacional de legalizar o jogo do bicho e os cassinos e critica os jogos administrados pela Caixa Econômica Federal.

DEPUTADO MARCOS ARRUDA (PSDB)

- Manifesta sua posição favorável à política econômica implantada no País e sua confiança na reeleição do Presidente Fernando Henrique.

3 - ORDEM DO DIA

(1º) **ITEM 1:** Discussão e votação, em 1º turno, em regime de urgência, do **Projeto de Lei nº 399, de 1995**, de autoria do Poder Executivo, que "Dispõe sobre a utilização, para fins sociais, dos ônibus desativados, pertencentes à Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda. (TCB), e dá outras providências".

- Parecer do Relator da CEOF, Deputado Wasny de Roure, sem prejuízo da emenda apresentada pela CCJ. **Aprovado por votação simbólica.**

- Parecer do Relator da CAS, Deputado Jorge Cauhy, sem prejuízo da emenda apresentada pela CCJ. **Aprovado por votação simbólica.**

- Votação do projeto em 1º turno. **APROVADO** com 19 votos favoráveis. Houve 5 ausências.

(2º) **ITEM 2:** Discussão e votação, em 1º turno, em regime de urgência, do **Projeto de Lei nº 1.274, de 1996**, de autoria do Poder Executivo, que "Cria o Fundo para Prevenção, Controle e Tratamento dos Dependentes Químicos do Distrito Federal (FUNPC-DF)". **RETIRADO DE PAUTA.**

(3º) **ITEM 13:** Discussão, em 2º turno, 2º dia, e votação do **Projeto de Lei nº 487, de 1995**, de autoria do Deputado Daniel Marques, que "Altera o art. 1º da Lei nº 327, de 6 de outubro de 1992, que 'Dispõe sobre a permanência de servidores nos quadros suplementares de pessoal da administração direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal e dá outras providências'". **APROVADO** com 18 votos favoráveis. Houve 6 ausências.

(4º) **ITEM 19:** Discussão, em 1º turno, 4º dia, e votação do **Projeto de Lei nº 601, de 1995**, de autoria do Deputado Marcos Arruda, que "Dispõe sobre a obrigatoriedade da implantação de rótulos ou semáforos, nos pontos de conflito entre fluxos de tráfego no Distrito Federal". **APROVADO** com 18 votos favoráveis. Houve 6 ausências.

(5º) **ITEM 4:** Discussão, em 1º turno, 1º dia, do **Projeto de Lei Complementar nº 7, de 1993**, de autoria do Deputado Benício Tavares, que "Regulamenta o art. 69 da Lei Orgânica, dispondo sobre a elaboração, redação, alteração e consolidação das leis do Distrito Federal". **DISCUTIDO.**

(6º) **ITEM 5:** Discussão, em 1º turno, 1º dia, em regime de prioridade, do **Projeto de Lei nº 591, de 1995**, de autoria do Deputado Marcos Arruda, que "Dispõe sobre a obrigatoriedade da entrega de lotes em assentamento para os convocados por meio do documento *Recibo de Entrega Precária de Lote* e dá outras providências". **DISCUTIDO.**

(7º) **ITEM 20:** Discussão, em 1º turno, 1º dia, do **Projeto de Lei nº 282, de 1995**, de autoria do Deputado Miquêias Paz, que "Denomina a Praça da QE 20 do Guarã I". **DISCUTIDO.**

(8º) **ITEM 21:** Discussão, em 1º turno, 1º dia, do **Projeto de Lei nº 259, de 1995**, de autoria do Deputado Edimar Pireneus, que "Dispõe sobre a padronização dos uniformes escolares da rede de ensino público do Distrito Federal". **DISCUTIDO**.

(9º) **ITEM 22:** Discussão, em 1º turno, 1º dia, do **Projeto de Lei nº 3, de 1995**, de autoria do Deputado Renato Rainha, que "Autoriza o Poder Executivo a criar, na estrutura da Polícia Civil do Distrito Federal, a 24ª Delegacia de Polícia, com sede no Setor P/Sul, Ceilândia - RA IX, e dá outras providências". **DISCUTIDO**.

10º) **ITEM 25:** Discussão, em 1º turno, 1º dia, do **Projeto de Decreto Legislativo nº 32, de 1995**, de autoria do Deputado Manoelzinho, que "Concede título de Cidadão Benemérito de Brasília, *post-mortem*, a Adolpho Bloch". **DISCUTIDO**.

(11º) **ITEM 26:** Discussão, em 1º turno, 1º dia, do **Projeto de Decreto Legislativo nº 25, de 1995**, de autoria da Deputada Lúcia Carvalho, que "Concede título de Cidadão Honorário de Brasília ao Sr. Adelino Cassis". **DISCUTIDO**.

(12º) **ITEM 27:** Discussão, em 1º turno, 1º dia, do **Projeto de Decreto Legislativo nº 43, de 1995**, de autoria do Deputado Daniel Marques, que "Concede título de Cidadão Honorário de Brasília ao Engenheiro Agrônomo Joaquim Alfredo da Silva Tavares - Dr. Tavares". **DISCUTIDO**.

(13º) **ITEM 28:** Discussão, em 1º turno, 1º dia, do **Projeto de Decreto Legislativo nº 42, de 1995**, de autoria do Deputado João de Deus, que "Concede título de Cidadão Honorário de Brasília ao Sr. Luciano Pereira". **DISCUTIDO**.

(14º) **ITEM 29:** Discussão, em 1º turno, 1º dia, do **Projeto de Decreto Legislativo nº 67, de 1996**, de autoria da Comissão de Constituição e Justiça, que "Homologa os Convênios nºs 66/95, 80/95 e 82/95, celebrados entre o GDF e demais unidades da Federação, sob os auspícios do Conselho Nacional de Política Fazendária" (CONFAZ). **DISCUTIDO**.

(15º) **ITEM 30:** Discussão, em 1º turno, 1º dia, do **Projeto de Resolução nº 10, de 1995**, de autoria da Mesa Diretora, que "Altera a Resolução nº 58, de 1992, que instituiu o Suplemento Cultural do Diário Oficial da Câmara Legislativa do Distrito Federal". **DISCUTIDO**.

(16º) **ITEM 6:** Votação das **Emendas de Redação nºs 1 e 2 e da redação final do Projeto de Lei nº 180, de 1995**, de autoria do Deputado César Lacerda, que "Dispõe sobre a criação do Pólo de Artesanato do Distrito Federal e dá outras providências". **APROVADO** com 15 votos favoráveis. Houve 9 ausências.

(17º) **ITEM 31:** Discussão e votação das **Moções nºs:**

1.598, de 1996, de autoria do Deputado Odilon Aires, que "Reivindica ao Poder Executivo, através do Governador do Distrito Federal, providências no sentido de assegurar a construção, imediata do Centro de Saúde da QR 429 de Samambaia, no presente exercício, conforme previsto no Orçamento Participativo - 1996".

1.634, de 1996, de autoria do Deputado César Lacerda, que "Protesta junto ao Exmo. Sr. Governador do Estado de Goiás, Maguito Vilela, contra a violência cometida por soldados do 10º Batalhão de Polícia, que algemaram e agrediram os repórteres do *Correio Braziliense*, Tina Coelho e Warner Filho, quando documentavam a derrubada de seis casas na Fazenda Moraes, localizada às margens da BR-251, km 76, no Município de Cristalina".

1.635, de 1996, de autoria do Deputado Edimar Pireneus, que "Reivindica ao Governo do Distrito Federal a implantação de curso de 2º grau na expansão do Setor 'O' da Ceilândia".

1.636, de 1996, de autoria do Deputado Edimar Pireneus, que "Reivindica ao Governo do Distrito Federal providências para que o posto volante do DETRAN, em Brazlândia, preste atendimento à população em todos os dias úteis da semana".

1.637, de 1996, de autoria do Deputado Odilon Aires, que "Reivindica ao Poder Executivo as gestões necessárias à recuperação de quadras poliesportivas e praças, bem como ao incremento de programas que fomentem as práticas desportivas pela comunidade de Ceilândia - RA IX".

1.638, de 1996, de autoria do Deputado Odilon Aires, que "Reivindica ao Governo do Distrito Federal, através da Administração Regional de Ceilândia, providências visando à construção de Clube Unidade de Vizinhança, na Ceilândia - RA IX".

1.639, de 1996, de autoria do Deputado Luiz Estevão, que "Reivindica providências ao Poder Executivo no sentido de ligar a via 3 do Setor 'O' da RA IX - Ceilândia à BR 070".

1.640, de 1996, de autoria do Deputado Wasny de Rouse, que "Parabeniza o Sindicato das Indústrias de Alimentação (SIAB) e o Serviço Nacional da Indústria (SENAI), através de seus dirigentes Dr. Maurino Almeida Ramos e Dr. Joviano Pereira da Natividade Neto, pelo projeto de Unidade Móvel para treinamento de padeiros e confeitadores no Distrito Federal".

1.641, de 1996, de autoria do Deputado Daniel Marques, que "Reivindica providências junto à Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal para coibir pegadas automobilísticas que vêm ocorrendo na SCLN 115/116 e SQN 316, nas noites de quinta-feira, sexta-feira, sábado e domingo".

1.642, de 1996, de autoria do Deputado Daniel Marques, que "Reivindica ao Sr. Diretor do Departamento Metropolitano de Transportes Urbanos (DMTU) a adoção de esforços no sentido de possibilitar que as linhas de transporte público coletivo do Paranoá não venham a ser exploradas somente por uma empresa".

1.643, de 1996, de autoria do Deputado João de Deus, que "Reivindica providências junto ao Poder Executivo do Distrito Federal no sentido de que seja construída uma passagem subterrânea no final do Eixo Monumental Norte, próximo à Ponte do Braguito - Brasília-DF".

1.644, de 1996, de autoria do Deputado Filippelli, que "Reivindica providências junto ao Poder Executivo do Distrito Federal para que seja colocado redutor de velocidade na QNL 11 de Taguatinga".

1.645, de 1996, de autoria do Deputado Filippelli, que "Reivindica urgentes providências do Poder Executivo no sentido de aumentar o efetivo policial e melhorar as condições gerais do posto policial de São Sebastião".

1.646, de 1996, de autoria do Deputado Marcos Arruda, que "Reivindica providências junto ao Poder Executivo no sentido de que se proceda à mudança do acesso principal do Centro de Ensino nº 2 da QNM 19 - Ceilândia e à recuperação do seu calçamento".

1.647, de 1996, de autoria do Deputado Marcos Arruda, que "Reivindica providências junto ao Poder Executivo no sentido de que se proceda à construção de uma praça de esportes entre a QNM 19 e 21 - Ceilândia Sul - DF".

1.648, de 1996, de autoria do Deputado Marcos Arruda, que "Reivindica providências junto ao Poder Executivo no sentido de que se proceda à colocação de meios-fios na avenida transversal da QNM 19/21, ao lado da QNM 21 na Ceilândia".

1.649, de 1996, de autoria do Deputado Marcos Arruda, que "Reivindica providências junto ao Poder Executivo no sentido de que se proceda à duplicação da Avenida Comercial de acesso às QNMs 17, 19, 21, 23 e 25 - Ceilândia, popularmente identificada por Avenida do Sesi".

1.650, de 1996, de autoria do Deputado Daniel Marques, que "Reivindica providências ao Poder Executivo no sentido de restabelecer o repasse de recursos à Creche Lúcio Costa".

1.651, de 1996, de autoria do Deputado Manoelzinho, que "Solicita providências urgentes do Governo do Distrito Federal no sentido de determinar o início das obras de infra-estrutura básica no assentamento de Sobradinho II".

1.652, de 1996, de autoria do Deputado Jorge Cauhy, que "Reivindica à Secretaria de Educação do Distrito Federal a realização de um convênio com a Liga Brasileira de Esperanto, para a formação de professores especializados".

1.653, de 1996, de autoria do Deputado Jorge Cauhy, que "Reivindica do Diretor-Geral do Departamento Metropolitano de Transportes Urbanos (DMTU) que determine a extensão das linhas de transporte alternativo do Carrefour Norte até a W-3, 516 Norte, passando pela Câmara Legislativa do Distrito Federal".

1.654, de 1996, de autoria do Deputado César Lacerda, que "Reivindica à Ilma. Srª. Raquel Colaço, Diretora Executiva da Fundação do Serviço Social do Distrito Federal, a autorização para que os 64 ex-coveiros, prestadores de serviços nos cemitérios públicos do Distrito Federal, possam continuar exercendo o ofício de construção e manutenção de campa sepulcral, e que lhes sejam liberadas, dentro dos cemitérios,

áreas para a instalação de galpões que sirvam como depósito para materiais e equipamentos".

1.655, de 1996, de autoria do Deputado Jorge Cauhy, que "Reivindica a pavimentação da rodovia que liga a BR-020 à DF-130, na Administração Regional de Planaltina - RA VI".

1.656, de 1996, de autoria do Deputado Peniel Pacheco, que "Protesta junto à presidência da Câmara dos Deputados contra a atitude reprovável do Deputado Federal Fernando Gabeira de ter importado ilicitamente sementes de maconha".

APROVADAS com 15 votos favoráveis. Houve 9 ausências. (Votação em bloco).

(18º) **ITEM 7:** Votação, em 2º turno, do **Projeto de Lei nº 1.081, de 1993**, de autoria do Deputado José Edmar, que "Dispõe sobre a instituição da feira permanente do Recanto das Emas - RA I, Gama DF, e dá outras providências". **APROVADO** com 13 votos favoráveis. Houve 11 ausências.

(19º) **ITEM 8:** Votação, em 2º turno, do **Projeto de Lei nº 173, de 1995**, de autoria do Deputado Luiz Estevão, que "Dispõe sobre a obrigatoriedade de realização de exames mamográficos no Sistema Único de Saúde (SUS) no Distrito Federal". **APROVADO** com 14 votos favoráveis. Houve 10 ausências.

(20º) **ITEM 36:** Discussão e votação do **Recurso 12, de 1995**, de autoria do Deputado Filippelli, que "Recorre contra a decisão da Presidência adotada para Questão de Ordem levantada na Sessão Ordinária de 26.9.95, que trata do quorum necessário para aprovação do Requerimento 375/95 de convocação do Administrador Regional de Santa Maria". **DISCUTIDO. NÃO HOUVE QUORUM PARA VOTAÇÃO.**

4 - COMUNICADOS DA PRESIDÊNCIA

- Pede aos Parlamentares que atentem para seus discursos, sob o aspecto ético, e afirma que a Presidência passará a observar o Código de Ética.

- Conclama os Parlamentares a buscarem o consenso, para elevar o nível dos debates na Câmara Legislativa.

- Informa que recebeu uma comissão de mais de 400 comerciantes da Feira do Paraguai, que lhe apresentaram seus problemas com a Receita Federal.

- Afirma que se comprometeu a formar um grupo de Parlamentares, que contactarão a Secretaria da Receita Federal para tentar a regularização das atividades dos feirantes.

- Ressalta que essa regularização implicará pagamento de impostos.

5- ENCERRAMENTO

O Sr. Presidente (Geraldo Magela):

- Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a presente sessão.

(Levanta-se a sessão às 11 horas e 57 minutos.)

Comissões

DIRETORIA LEGISLATIVA

DIVISÃO DE APOIO ÀS COMISSÕES

SETOR DE APOIO ÀS COMISSÕES PERMANENTES

Obs.: De acordo com o Art. 65, do RI/CLDF, as Sessões Ordinárias serão realizadas às segundas, terças, quartas e quintas-feiras.

A) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

- **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 068/96**, de autoria do Sr. Deputado TADEU FILIPPELLI, que *susta a aplicação de dispositivos do Decreto nº 17.260, de 1º de abril de 1996.*

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 22/05/96
Último Dia: 29/05/96

- **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 069/96**, de autoria do Sr. Deputado LUIZ ESTEVÃO, que *concede Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Senhor Roberto Régner.*

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 22/05/96
Último Dia: 29/05/96

- **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 070/96**, de autoria do Sr. Deputado WASNY DE ROURE, que *concede Título de Cidadão Honorário de Brasília a Presidente do CONEN/DF, Senhora Cândida Rosilda de Melo Oliveira.*

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 22/05/96
Último Dia: 29/05/96

- **PROJETO DE RESOLUÇÃO nº 049/96**, de autoria do Sr. Deputado TADEU FILIPPELLI, que *dispõe sobre a criação de vagas para o cargo de Assistente Técnico da Câmara Legislativa do Distrito Federal.*

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 20/05/96
Último Dia: 27/05/96

- **PROJETO DE RESOLUÇÃO nº 050/96**, de autoria do Sr. Deputado BENICIO TAVARES, que *isenta do pagamento de taxa de inscrição em Concurso Público realizado na Câmara Legislativa aqueles que aprovados em concurso anterior não, tenham sido chamados para prover o cargo, durante a validade prevista no edital.*

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 20/05/96
Último Dia: 27/05/96

- **PROJETO DE RESOLUÇÃO nº 051/96**, de autoria do Sr. Deputado LUIZ ESTEVÃO, que *altera o art. 2º da Resolução nº 105 de 01 de março de 1996.*

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 20/05/96
Último Dia: 27/05/96

- **PROJETO DE LEI nº 1604/96**, de autoria do Sr. Deputado CÉSAR LACERDA, que *dispõe sobre a obrigatoriedade do uso de faróis por veículos automotores nas ruas, avenidas e rodovias sob jurisdição do Distrito Federal, e dá outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 21/05/96
Último Dia: 28/05/96

- **PROJETO DE LEI nº 1622/96**, de autoria do Sr. Deputado TADEU FILIPPELLI, que *dispõe sobre a remissão de IPTU e da TLP, bem como a isenção dos mesmos tributos incidentes sobre os lotes de condomínios, que específica, e dá outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 20/05/96
Último Dia: 27/05/96

- PROJETO DE LEI nº 1623/96, de autoria do Sr. Deputado TADEU FILIPPELLI, que dispõe sobre a remissão de IPTU e da TLP, bem como a isenção dos mesmos tributos incidentes sobre os lotes de condomínios, que especifica, e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 20/05/96
Último Dia: 27/05/96

- PROJETO DE LEI nº 1624/96, de autoria do Sr. Deputado TADEU FILIPPELLI, que obriga a identificação de todo recém-nascido, vivo ou morto, pelo exame do DNA.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 20/05/96
Último Dia: 27/05/96

- PROJETO DE LEI nº 1625/96, de autoria do EXECUTIVO LOCAL, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 1997 e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 20/05/96
Último Dia: 27/05/96

- PROJETO DE LEI nº 1626/96, de autoria do EXECUTIVO LOCAL, que dá nova redação ao artigo 7º, da Lei nº 699, de 22 de abril de 1994.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 20/05/96
Último Dia: 27/05/96

- PROJETO DE LEI nº 1627/96, de autoria do EXECUTIVO LOCAL, que autoriza o Instituto de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - IDHAB - a alienar os imóveis que especifica, e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 20/05/96
Último Dia: 27/05/96

- PROJETO DE LEI nº 1628/96, de autoria do EXECUTIVO LOCAL, que dispõe sobre o Rezoneamento Ambiental da Área de Proteção Ambiental da Bacia do Rio São Bartolomeu e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 22/05/96
Último Dia: 29/05/96

- PROJETO DE LEI nº 1629/96, de autoria do Sr. Deputado PENIEL PACHECO, que faculta aos alunos, pais ou responsáveis requerer a utilização dos espaços físicos das escolas para os fins que especifica e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 20/05/96
Último Dia: 27/05/96

- PROJETO DE LEI nº 1630/96, de autoria da Sra. Deputada MARIA JOSÉ - Maninha, que dispõe sobre a ocupação de áreas públicas contíguas às unidades residenciais do Distrito Federal e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 20/05/96
Último Dia: 27/05/96

- PROJETO DE LEI nº 1631/96, de autoria do Sr. Deputado LUIZ ESTEVÃO, que dispõe sobre a construção de residências bifamiliares nos lotes residenciais do Gama RA - II e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 20/05/96
Último Dia: 27/05/96

- PROJETO DE LEI nº 1632/96, de autoria do Sr. Deputado LUIZ ESTEVÃO, que dispõe sobre a construção de residências bifamiliares nos lotes residenciais de Taguatinga (RA III), e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 20/05/96
Último Dia: 27/05/96

- PROJETO DE LEI nº 1633/96, de autoria do Sr. Deputado LUIZ ESTEVÃO, que dispõe sobre os índices urbanísticos para lotes residenciais no SRN de Planaltina RA VI.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 20/05/96
Último Dia: 27/05/96

- PROJETO DE LEI nº 1634/96, de autoria do Sr. Deputado LUIZ ESTEVÃO, que dispõe sobre a construção de residências bifamiliares nos lotes residenciais de Ceilândia (RA-IX), e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 20/05/96
Último Dia: 27/05/96

- PROJETO DE LEI nº 1635/96, de autoria do Sr. Deputado LUIZ ESTEVÃO, que dispõe sobre a construção de residências bifamiliares nos lotes residenciais do Guarã (RA-X), e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 20/05/96
Último Dia: 27/05/96

- PROJETO DE LEI nº 1636/96, de autoria do Sr. Deputado LUIZ ESTEVÃO, que dispõe sobre a construção de residências bifamiliares nos lotes residenciais de Samambaia (RA-XII), e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 20/05/96
Último Dia: 27/05/96

- PROJETO DE LEI nº 1637/96, de autoria do Sr. Deputado LUIZ ESTEVÃO, que dispõe sobre os índices urbanísticos para lotes residenciais em Santa Maria (RA-XIII).

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 20/05/96
Último Dia: 27/05/96

- PROJETO DE LEI nº 1638/96, de autoria do Sr. Deputado LUIZ ESTEVÃO, que dispõe sobre os índices urbanísticos para lotes residenciais no Recanto das Emas (RA-XV).

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 20/05/96
Último Dia: 27/05/96

- PROJETO DE LEI nº 1639/96, de autoria do Sr. Deputado LUIZ ESTEVÃO, que dispõe sobre os índices urbanísticos para lotes residenciais no Riacho Fundo (RA-XVII).

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 20/05/96
Último Dia: 27/05/96

- PROJETO DE LEI nº 1640/96, de autoria do Sr. Deputado LUIZ ESTEVÃO, que dispõe sobre os índices urbanísticos para lotes residenciais na QE 42, 44 e 46 do Guarã (RA-X).

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 20/05/96
Último Dia: 27/05/96

- PROJETO DE LEI nº 1641/96, de autoria do Sr. Deputado LUIZ ESTEVÃO, que dispõe sobre a construção de residências bifamiliares nos lotes residenciais de Planaltina RA VI, à excessão do Setor Tradicional, e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 20/05/96
Último Dia: 27/05/96

- PROJETO DE LEI nº 1642/96, de autoria do Sr. Deputado EDIMAR PIRENEUS, que destina área de terreno urbano que especifica para construção e instalação de estabelecimento educacional cooperativo.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 20/05/96
Último Dia: 27/05/96

- PROJETO DE LEI nº 1643/96, de autoria do Sr. Deputado BENÍCIO TAVARES, que retira da ementa e do Art. 1º da Lei nº 463, de 22 de junho de 1993, que "dispõe sobre a construção de pagamento de taxa de inscrição em Concurso Público, na Administração Direta, Indireta e Fundacional do Distrito Federal e Câmara Legislativa" expressões: e Câmara Legislativa.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 20/05/96
Último Dia: 27/05/96

- PROJETO DE LEI nº 1644/96, de autoria do Sr. Deputado ODILON AIRES, que dispõe sobre a alteração da Lei nº 1063/96, que "dispõe sobre o fechamento com grades, das áreas verdes frontais, laterais e de fundos dos lotes de residência unifamiliar, da Região Administrativa do Cruzeiro, e de habitações coletivas, das Regiões Administrativas do Gama, Taguatinga, Sobradinho, Planaltina, Ceilândia, Guarã, Cruzeiro e Samambaia, e dá outras providências".

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 20/05/96
Último Dia: 27/05/96

- PROJETO DE LEI nº 1645/96, de autoria do Sr. Deputado MARCOS ARRUDA, que torna obrigatória a instalação de filtros para água nos bebedouros das escolas públicas e privadas, e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 22/05/96
Último Dia: 29/05/96

- **PROJETO DE LEI nº 1646/96**, de autoria do Sr. Deputado MARCOS ARRUDA, *que obriga as creches e escolas de 1º grau a proverem o piso dos seus parques recreativos com areia ou gramas, e dá outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 22/05/96
Último Dia: 29/05/96

- **PROJETO DE LEI nº 1647/96**, de autoria do Sr. Deputado MARCOS ARRUDA, *que dispõe sobre as condições básicas para o exercício da função de Segurança Particular em Eventos, no âmbito do Distrito Federal, e dá outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 22/05/96
Último Dia: 29/05/96

- **PROJETO DE LEI nº 1648/96**, de autoria do Sr. Deputado EDIMAR PIRENEUS, *que dispõe sobre a lotação de servidores dos Quadros da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, e dá outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 22/05/96
Último Dia: 29/05/96

- **PROJETO DE LEI nº 1649/96**, de autoria do Sr. Deputado EDIMAR PIRENEUS, *que cria o Programa de Abrigo Familiar do Idoso e dá outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 22/05/96
Último Dia: 29/05/96

- **PROJETO DE LEI nº 1650/96**, de autoria do Sr. Deputado MARCOS ARRUDA, *que autoriza o Governo do Distrito Federal a implementar campanha publicitária em outros Estados da Federação visando incentivar o turismo na nossa Capital.*

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 22/05/96
Último Dia: 29/05/96

- **PROJETO DE LEI nº 1651/96**, de autoria do Sr. Deputado MANOEL DE ANDRADE, *que estabelece obrigatoriedade de custeio de exames radiológicos pela Fundação Hospitalar do Distrito Federal, nas condições que menciona e dá outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 22/05/96
Último Dia: 29/05/96

- **PROJETO DE LEI nº 1652/96**, de autoria do Sr. Deputado JOÃO DE DEUS, *que dispõe sobre a concessão do direito a horário especial para estudo, aos servidores militares do Distrito Federal.*

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 22/05/96
Último Dia: 29/05/96

- **PROJETO DE LEI nº 1653/96**, de autoria do Sr. Deputado WASNY DE ROURE, *que dispõe sobre o Programa de Capacitação de Mão-de-Obra do Trabalhador Rural Sem Terra - Procap e dá outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 22/05/96
Último Dia: 29/05/96

- **PROJETO DE LEI nº 1654/96**, de autoria dos Srs. Deputados MARCOS ARRUDA e ANTONIO JOSÉ - Cafu, *que dispõe sobre a obrigatoriedade da fixação do número do telefone do DISQUE-CRIANÇA nos ônibus urbanos e abrigos de passageiros em todo o Distrito Federal, e dá outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 22/05/96
Último Dia: 29/05/96

- **PROJETO DE LEI nº 1655/96**, de autoria do Sr. Deputado MARCOS ARRUDA, *que torna obrigatória a publicação em jornal de grande circulação no Distrito Federal, todas as Leis sancionadas e promulgadas, com a citação do autor, e dá outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 22/05/96
Último Dia: 29/05/96

- **PROJETO DE LEI nº 1656/96**, de autoria do Sr. Deputado TADEU FILIPPELLI, *que altera a Lei nº 194, de 04 de dezembro de 1991, e dá outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 22/05/96
Último Dia: 29/05/96

- **PROJETO DE LEI nº 1657/96**, de autoria do Sr. Deputado TADEU FILIPPELLI, *que altera a Lei nº 239, de 10 de fevereiro de 1992, e dá outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 22/05/96
Último Dia: 29/05/96

- **PROJETO DE LEI nº 1658/96**, de autoria do Sr. Deputado MARCOS ARRUDA, *que torna obrigatória por parte do Governo do Distrito Federal, o fornecimento gratuito de cadeiras de rodas aos deficientes físicos, na forma desta Lei, e dá outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 22/05/96
Último Dia: 29/05/96

- **PROJETO DE LEI nº 1659/96**, de autoria do Sr. Deputado ZÉ RAMALHO, *que autoriza o Governo do Distrito Federal a conceder ascensão funcional da Carreira Técnico de Administração, aos funcionários da Secretaria de Administração do Distrito Federal.*

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 22/05/96
Último Dia: 29/05/96

- **PROJETO DE LEI nº 1660/96**, de autoria do Sr. Deputado CLAUDIO MONTEIRO, *que autoriza o Poder Executivo a estender os benefícios dos Art. 9º da Lei nº 39 de 06 de setembro de 1989, que "dispõe sobre a criação da Carreira de Fiscalização e Inspeção, seus vencimentos e dá outras providências", aos servidores integrantes da Carreira de Fiscal de Concessões e Permissões.*

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 22/05/96
Último Dia: 29/05/96

B) COMISSÃO DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E FINANÇAS

- **PROJETO DE LEI nº 309/95**, de autoria do Sr. Deputado GERALDO MAGELA, *que cria o Clube Unidade de vizinhança dos moradores do Setor QNL de Taguatinga e dá outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 27/05/96
Último Dia: 03/06/96

- **PROJETO DE LEI nº 681/95**, de autoria do Sr. Deputado CLAUDIO MONTEIRO, *que isenta de pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU os aposentados e pensionistas com idade igual ou superior a sessenta e cinco anos, na forma que determina.*

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 27/05/96
Último Dia: 03/06/96

- **PROJETO DE LEI nº 689/95**, de autoria do Sr. Deputado TADEU FILIPPELLI, *que dispõe sobre a remissão das multas relativas às infrações ao Código de Edificações de Brasília na Vila Planalto.*

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 21/05/96
Último Dia: 28/05/96

- **PROJETO DE LEI nº 783/95**, de autoria do Sr. Deputado RODRIGO ROLLEMBERG, *que altera o art. 27 da Lei nº 414, de 15 de janeiro de 1993.*

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 27/05/96
Último Dia: 03/06/96

- **PROJETO DE LEI nº 926/95**, de autoria do Sr. Deputado MARCO LIMA, *que autoriza o Governo do Distrito Federal a criar a Secretaria de Desporto, mediante a estrutura que especifica, e dá outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 27/05/96
Último Dia: 03/06/96

- **PROJETO DE LEI nº 954/95**, de autoria do Sr. Deputado ODILON AIRES, *que autoriza o Governo do Distrito Federal a construir um Centro de Ensino Especial na Região Administrativa do Cruzeiro, e dá outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 20/05/96
Último Dia: 27/05/96

- **PROJETO DE LEI nº 981/95**, de autoria do Sr. Deputado RENATO RAINHA, *que dispõe sobre a desafetação e venda de bens de uso comum do povo e dá outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 27/05/96
Último Dia: 03/06/96

- PROJETO DE LEI n° 1010/95, de autoria do Sr. Deputado LUIZ ESTEVAO, que destina recursos provenientes da alienação de imóveis da TERRACAP, situados em Aguas Claras.

PRAZO PARA EMENDAS

1° Dia: 27/05/96
Último Dia: 03/06/96

- PROJETO DE LEI n° 1034/95, de autoria do Sr. Deputado RENATO RAINHA, que institui no calendário comemorativo do Distrito Federal o "Dia do Militar Pioneiro de Brasília".

PRAZO PARA EMENDAS

1° Dia: 22/05/96
Último Dia: 29/05/96

- PROJETO DE LEI n° 1071/95, de autoria do Sr. Deputado CÉSAR LACERDA, que dispõe sobre o parcelamento das Quadras do Setor de Indústria do Gama, na Região Administrativa do Gama-RA II, e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS

1° Dia: 27/05/96
Último Dia: 03/06/96

- PROJETO DE LEI n° 1135/96, de autoria do Sr. Deputado CÉSAR LACERDA, que dispõe sobre o fechamento com grades das áreas verdes frontais e laterais aos lotes residenciais da cidade-satélite de Santa Maria, e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS

1° Dia: 27/05/96
Último Dia: 03/06/96

- PROJETO DE LEI n° 1152/96, de autoria do Sr. Deputado PENIEL PACHECO, que proíbe a utilização de tubos flexíveis para armazenamento de comestíveis e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS

1° Dia: 20/05/96
Último Dia: 27/05/96

- PROJETO DE LEI n° 1212/96, de autoria do Sr. Deputado JOSÉ EDMAR, que faculta, para fins comerciais, a utilização de lotes localizados no Setor QNG de Taguatinga e, dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS

1° Dia: 27/05/96
Último Dia: 03/06/96

- PROJETO DE LEI n° 1218/96, de autoria dos Srs. Deputados JOÃO DE DEUS e MARCO LIMA, que dispõe sobre a liberação de servidores da Segurança Pública do Distrito Federal para o cumprimento de mandato eletivo em associações, clubes, federações e confederações e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS

1° Dia: 27/05/96
Último Dia: 03/06/96

- PROJETO DE LEI n° 1229/96, de autoria do Sr. Deputado MARCOS ARRUDA, que dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de semáforos e/ou redutores de velocidade tipo "ondulação transversal", de frente as Escolas Públicas e Privadas, e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS

1° Dia: 27/05/96
Último Dia: 03/06/96

C) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

- PROJETO DE LEI n° 100/95, de autoria dos Srs. Deputados CLAUDIO MONTEIRO e DANIEL MARQUES, que cria o Polo Agroindustrial de Planaltina e estabelece normas de implantação.

PRAZO PARA EMENDAS

1° Dia: 27/05/96
Último Dia: 03/06/96

- PROJETO DE LEI n° 400/95, de autoria da Sra. Deputada MARIA JOSE - Maninha, que dispõe sobre a criação de área para embarque e desembarque de alunos do transporte coletivo escolar.

PRAZO PARA EMENDAS

1° Dia: 27/05/96
Último Dia: 03/06/96

- PROJETO DE LEI n° 597/95, de autoria do Sr. Deputado RENATO RAINHA, que institui a Semana de Prevenção ao Uso de Drogas no âmbito do Distrito Federal.

PRAZO PARA EMENDAS

1° Dia: 21/05/96
Último Dia: 28/05/96

- PROJETO DE LEI n° 629/95, de autoria do Sr. Deputado XAVIER, que dispõe sobre alienação de lotes na QR 401 da Região Administrativa de Samambaia e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS

1° Dia: 27/05/96
Último Dia: 03/06/96

- PROJETO DE LEI n° 822/95, de autoria do Sr. Deputado MARCO LIMA, que destina área de propriedade do Governo do Distrito Federal, localizada entre a Cooperativa da Aeronáutica e as QL 116 e 117 de Santa Maria, para assentamento habitacional de Policiais Militares e Bombeiros Militares e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS

1° Dia: 20/05/96
Último Dia: 27/05/96

- PROJETO DE LEI n° 823/95, de autoria do Sr. Deputado MARCO LIMA, que destina área de propriedade do Governo do Distrito Federal, localizada entre a vicinal 331 e a DF 001, avenida principal do Recanto das Emas (RA-XV), para assentamento habitacional de Policiais Militares e Bombeiros Militares e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS

1° Dia: 20/05/96
Último Dia: 27/05/96

- PROJETO DE LEI n° 924/95, de autoria do Sr. Deputado MARCO LIMA, que destina área de propriedade do Governo do Distrito Federal, localizada ao lado da divisa entre o Buriti II e III, acima do cemitério de Planaltina (RA-VI), para assentamento habitacional de Policiais Militares e Bombeiros Militares e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS

1° Dia: 20/05/96
Último Dia: 27/05/96

NOTA: os prazos para EMENDAS poderão ser alterados em virtude da não realização de algumas Sessões previstas.

DIRETORIA LEGISLATIVA

DIVISÃO DE APOIO ÀS COMISSÕES

SETOR DE APOIO ÀS COMISSÕES PERMANENTES

- PROPOSIÇÕES EM FASE DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO EM PLENÁRIO, QUE RECEBERAM PARECER CONTRÁRIO NAS COMISSÕES. (Art. 30, Parágrafo Único, do RI/CLDF)

PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSO

A) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

- PROJETO DE RESOLUÇÃO n° 025/95, de autoria do Deputado MIQUEIAS PAZ, que dispõe sobre a concessão de Título Honorário de Cidadania e dá outras providências.

PRAZO PARA RECURSO

1° Dia: 23/05/96
Último Dia: 30/05/96

- PROJETO DE LEI n° 586/95, de autoria do Deputado RODRIGO ROLLEMBERG, que dispõe sobre a criação e o funcionamento de Juizado Informal Móvel de Pequenas Causas para Acidentes de Trânsito no Distrito Federal e dá outras providências.

PRAZO PARA RECURSO

1° Dia: 23/05/96
Último Dia: 30/05/96

Observação: os prazos para RECURSO poderão ser alterados em virtude da não realização de algumas Sessões previstas.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

CONVOCAÇÃO
16ª REUNIÃO ORDINÁRIA

De ordem do Sr. Presidente da Comissão de Constituição e Justiça, Deputado João de Deus, nos termos do art. 44 do Regimento Interno, ficam convocados os membros desta Comissão para a reunião ordinária, a ser realizada no dia 27 de maio de 1996, às 15 horas, na Sala de Reuniões das Comissões da Câmara Legislativa, para apreciação da pauta, que se apresenta em seguida.

Em 24 de maio de 1996.

ELVIO JOSÉ MEIRELES
Coordenador

PAUTA DA 16ª REUNIÃO ORDINÁRIA
27 DE MAIO DE 1996

I - ATA DA 15ª REUNIÃO ORDINÁRIA, DE 20 DE MAIO DE 1996

II - PARECER DO VENCIDO

PROJETO DE LEI Nº 715/95

Cria o Parque da Estrutural e dá outras providências.

AUTOR: Deputado Cafu

RELATOR DO VENCIDO: Deputado Marco Lima

PARECER: CONTRÁRIO

III - MATÉRIA PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

ITEM 01 - PROJETO DE LEI Nº 102/95 (267/95) - REGIME DE URGÊNCIA

Regulariza a ocupação de lotes em áreas que especifica e dá outras providências.

AUTOR: Deputado César Lacerda

RELATOR: Deputado João de Deus

PARECER: FAVORÁVEL AO PL 267/95, COM 1 EMENDA DO DEP. CLÁUDIO MONTEIRO, E PELA PREJUDICIALIDADE DO PL 102/95

ITEM 02 - PROJETO DE LEI Nº 661/95 (860/95)

Dispõe sobre a execução de obras de urbanização do Eixo Rodoviário Norte - Brasília-RA I.

AUTOR: Deputado Tadeu Filippelli

RELATOR: Deputado Marco Lima

PARECER: CONTRÁRIO

ITEM 03 - PROJETO DE LEI Nº 238/95

Autoriza o Poder Executivo a criar os cargos em comissão que especifica.

AUTOR: Deputado Renato Rainha

RELATOR: Deputado Marco Lima

PARECER: CONTRÁRIO

ITEM 04 - PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 21/95

Altera o art. 42 do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal

AUTORES: Deputado Cafu e outros

RELATOR: Deputado Benício Tavares

PARECER: CONTRÁRIO

ITEM 05 - PROJETO DE LEI Nº 1.162/96

Define o uso e destinação das áreas entre lotes, denominados de bocas, na Região Administrativa do Gama e dá outras providências.

AUTOR: Deputado Xavier

RELATORA Deputada Marinha

PARECER: FAVORÁVEL, COM 2 EMENDAS DA RELATORA

ITEM 06 - PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 50/96

Concede o título de cidadão honorário de Brasília ao artista plástico Athos Bulcão.

AUTOR: Deputado Luiz Estevão

RELATOR: Deputado Cláudio Monteiro

PARECER: FAVORÁVEL

ITEM 07 - PROJETO DE LEI Nº 1.258/94

Autoriza o Governo do Distrito Federal a reservar áreas de 5.000 m2 para construção de praça pública.

AUTOR: Deputado Benício Tavares

RELATOR: Deputado Marco Lima

PARECER: FAVORÁVEL COM 3 EMENDAS DO RELATOR

ITEM 08 - PROJETO DE LEI Nº 323/95

Determina ao Poder Executivo do Distrito Federal a destinação de áreas para implantação de delegacias especializadas na Região Administrativa de Ceilândia (RA IX).

AUTOR: Deputado Renato Rainha

RELATOR, para análise das 2 emendas apresentadas pela CAS: Deputado Luiz Estevão

PARECER: FAVORÁVEL

ITEM 09 - PROJETO DE LEI Nº 534/92 (535/92; 536/92; 537/92; 539/92)

Autoriza o Poder Executivo a implementar o projeto e construção de quatro agrovilas no Projeto Integrado de Colonização Alexandre Gusmão e dá outras providências.

AUTORES: Deputado Edimar Pireneus e outros

RELATOR, para análise da emenda da CAS ao substitutivo apresentado pela CCJ: Deputado Marco Lima

PARECER: FAVORÁVEL

ITEM 10 - PROJETO DE LEI Nº 712/95

Dispõe sobre a criação da Casa da Cultura da Vila Planalto, Brasília, RA I.

AUTOR: Deputado Tadeu Filippelli

RELATOR: Deputado Luiz Estevão

PARECER: FAVORÁVEL

VISTA: Deputado Marco Lima

VOTO EM SEPARADO: NÃO PROFERIU

ITEM 11 - PROJETO DE LEI Nº 1.124/93

Dispõe sobre a criação de Programa de Desenvolvimento Rural Integrado do Distrito Federal - PRÓ-RURAL, e dá outras providências.

AUTORES: Deputados Edimar Pireneus e Aroldo Satake

RELATOR, para análise da Subemenda da CEOF à emenda e Plenário em 2º turno: Deputado Renato Rainha

PARECER: FAVORÁVEL

ITEM 12 - PROJETO DE LEI Nº 483/95

Dispõe sobre a destinação de área pública para desenvolvimento de ações comunitárias, localizada à margem direita do córrego Atolsiro, na Fazenda Retirinho, Setor Leste de Planaltina, Distrito Federal - RA VI.

AUTOR: Deputado Daniel Marques

RELATOR, para análise das 2 emendas da CEOF: Deputado Renato Rainha

PARECER: FAVORÁVEL

ITEM 13 - PROJETO DE LEI Nº 440/95

Dispõe sobre a identificação das linhas nos veículos e pontos de parada do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal.

AUTOR: Deputado Daniel Marques

RELATOR, para análise da emenda apresentada pela CAS: Deputado Benício Tavares

PARECER: FAVORÁVEL, NA FORMA DA SUBEMENDA

ITEM 14 - PROJETO DE LEI Nº 329/95

Estabelece normas específicas para o processo licitatório do transporte coletivo do Distrito Federal e dá outras providências.

AUTOR: Deputado Cláudio Monteiro

RELATOR, para análise da emenda de plenário em 2º turno: Deputado Luiz Estevão

PARECER: FAVORÁVEL, NA FORMA DA SUBEMENDA

ITEM 15 - PROJETO DE LEI Nº 374/95

Cria o Setor de Micro e Pequenos Empreendedores das QNL, QNJ e QNM de Taguatinga Norte, estabelece critérios e dá outras providências.

AUTOR: Deputado Cláudio Monteiro

RELATOR, para análise do substitutivo apresentado pela CEOF:
Deputado Renato Rainha
PARECER: FAVORÁVEL

ITEM 16 - PROJETO DE LEI Nº 496/95

Dispõe sobre a transformação da QI 07 do Setor Leste, na Região Administrativa do Gama - RA-II e dá outras providências.

AUTOR: Deputado Manoel de Andrade

RELATOR, para análise das 5 emendas apresentadas pela CEOF: Deputado Benício Tavares

PARECER: FAVORÁVEL

ITEM 17 - PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 44/96

Concede título de cidadão honorário de Brasília ao piloto e empresário Nelson Piquet.

AUTOR: Deputado Lúcia Carvalho

RELATOR: Deputado Luiz Estevão

PARECER: FAVORÁVEL

ITEM 18 - PROJETO DE LEI Nº 812/95

Dispõe sobre a elaboração dos projetos de urbanização e pavimentação asfáltica das Regiões Administrativas de Samambaia e Recanto das Emas.

AUTOR: Deputado Adão Xavier

RELATOR: Deputado Cláudio Monteiro

PARECER: FAVORÁVEL

ITEM 19 - PROJETO DE LEI Nº 1.083/96

Dispõe sobre desapropriação e venda de área pública de uso comum do povo e dá outras providências.

AUTOR: Deputado Wassy de Rouse

RELATORA: Deputada Marinha

PARECER: FAVORÁVEL

ITEM 20 - PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 47/96

Concede o título de cidadão honorário de Brasília ao empresário Mitrí Moufarrege.

AUTOR: Deputado Wassy de Rouse

RELATOR: Deputado Renato Rainha

PARECER: FAVORÁVEL

ITEM 21 - PROJETO DE LEI Nº 461/95

Estabelece normas de informações sobre o uso de implante de silicone e dá outras providências.

AUTOR: Deputado Miquelins Paz

RELATORA: Deputada Marinha

PARECER: FAVORÁVEL, COM 2 EMENDAS DA RELATORA

ITEM 22 - PROJETO DE LEI Nº 1.118/96

Dispõe sobre a obrigatoriedade da construção de faixa de desaceleração e faixa de ônibus, em local apropriado nas vias e rodovias sob a jurisdição do DER-DF e DETRAN-DF e dá outras providências.

AUTOR: Deputado Peniel Pacheco

RELATOR: Deputado Luiz Estevão

PARECER: FAVORÁVEL

ITEM 23 - PROJETO DE LEI Nº 984/95

Transforma em Avenida Comercial o Comércio das Quadras 33 e 34 do Setor Leste e dá outras providências.

AUTOR: Deputado Manoel de Andrade

RELATOR: Deputado Benício Tavares

PARECER: FAVORÁVEL COM 4 EMENDAS DO RELATOR

ITEM 24 - PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 41/96

Susta os efeitos do Decreto nº 17.128, de 31 de janeiro de 1996, do Senhor Governador do Distrito Federal.

AUTOR: Deputado Luiz Estevão

RELATOR: Deputado Renato Rainha

PARECER: FAVORÁVEL

ITEM 25 - PROJETO DE LEI Nº 111/95

Dispõe sobre o fechamento com grades e construção de cobertura das áreas verdes frontais e laterais dos lotes residenciais do Setor Guariroba, Ceilândia (RA DC).

AUTOR: Deputado Renato Rainha

RELATOR, para análise da emenda apresentada pela CAS: Deputado Benício Tavares

PARECER: FAVORÁVEL

ITEM 26 - PROJETO DE LEI Nº 451/95

Dispõe sobre a obrigatoriedade das informações que especifica e dá outras providências.

AUTOR: Deputado Renato Rainha

RELATOR, para análise do Substitutivo apresentado pela CEOF: Deputado Benício Tavares

PARECER: FAVORÁVEL COM 1 SUBEMENDA

ITEM 27 - PROJETO DE LEI Nº 302/95

Altera a Lei nº 226, de 30 de dezembro de 1991, que dispõe sobre o controle da comercialização da "cola de sapateiro" e outros produtos derivados do benzina, tolueno, xileno, clorofórmio e éter e dá outras providências.

AUTOR: Deputado Renato Rainha

RELATOR, para análise da emenda de Plenário em 1º turno:

Deputado Benício Tavares

PARECER: CONTRÁRIO

ITEM 28 - PROJETO DE LEI Nº 186/91

Dispõe sobre a criação, organização e o funcionamento do Conselho do Governo do Distrito Federal.

AUTOR: Deputado Peniel Pacheco

RELATOR, para análise da emenda à Redação Final: Deputado Cláudio Monteiro

PARECER: FAVORÁVEL

ITEM 29 - PROJETO DE LEI Nº 147/95

Cria o Setor de Armazenagem da Região Administrativa de Planaltina e dá outras providências.

AUTOR: Deputado Daniel Marques

RELATOR, para análise das emendas de Plenário em 1º turno: Deputado Cláudio Monteiro

PARECER: FAVORÁVEL

ITEM 30 - PROJETO DE LEI Nº 1.298/94

Dispõe sobre o limite máximo de alunos por sala de aula e dá outras providências.

AUTORA: Deputada Lúcia Carvalho

RELATOR, para análise da subemenda apresentada pela CEOF: Deputado Luiz Estevão

PARECER: FAVORÁVEL

ITEM 31 - PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 34/96

Dispõe sobre a adoção de medidas restritivas ao hábito de fumar em todos os locais de trabalho da CLDF.

AUTOR: Mesa Diretora

RELATOR: Deputado Benício Tavares

PARECER: FAVORÁVEL, NA FORMA DO SUBSTITUTIVO

ITEM 32 - PROJETO DE LEI Nº 824/95

Destina área de propriedade do Governo do Distrito Federal, localizada entre a DF 075 e a BR 060 na RA VIII, Núcleo Bandeirante, para assentamento habitacional de Policiais Militares e Bombeiros e dá outras providências.

AUTOR: Deputado Marco Lima

RELATOR, para análise das emendas de plenário, em 1º turno: Deputado Luiz Estevão

PARECER: FAVORÁVEL

ITEM 33 - PROJETO DE LEI Nº 503/95

Autoriza o Poder Executivo a criar a especialidade de Atendente de Consultório Dentário no cargo de Assistente Intermediário de Saúde I, na Carreira Assistência Pública à Saúde do Distrito Federal, do quadro de pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

AUTORA: Deputada Marinha

RELATOR, para análise da emenda da CEOF: Deputado Cláudio Monteiro

PARECER: CONTRÁRIO

ITEM 34 - PROJETO DE LEI Nº 519/95

Autoriza o Poder Executivo a criar a especialidade de Técnico em Higiene Dental no cargo de Assistente Intermediário de Saúde II, na Carreira Assistência Pública à Saúde do Distrito Federal, do quadro de pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

AUTORA: Deputada Marinha

RELATOR, para análise da emenda da CEOF: Deputado Cláudio Monteiro

PARECER: CONTRÁRIO

ITEM 35 - PROJETO DE LEI Nº 518/95

Autoriza o Poder Executivo a criar a especialidade de Técnico em Manutenção de Equipamentos Odontológicos no cargo de Assistente Intermediário de Saúde II, na Carreira Assistência Pública à Saúde do Distrito Federal, do quadro de pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

AUTORA: Deputada Marinha

RELATOR, para análise da emenda da CEOF: Deputado Cláudio Monteiro

PARECER: CONTRÁRIO

ITEM 36 - PROJETO DE LEI Nº 513/95

Dispõe sobre o lazer em vias públicas no Distrito Federal.

AUTOR: Deputado Renato Rainha

RELATOR, para análise da emenda da CEOF: Deputado Luiz Estevão

PARECER: FAVORÁVEL

ITEM 37 - PROJETO DE LEI Nº 1.012/95

Determina à TERRACAP a redução do valor das prestações dos imóveis situados em Águas Claras alienados às Cooperativas e dá outras providências.

AUTORES: Deputados Luiz Estevão e Tadeu Filippelli

RELATOR: Deputado Renato Rainha

PARECER: FAVORÁVEL COM 1 EMENDA DO RELATOR

VISTA: Deputado Cafa

VOTO EM SEPARADO: NÃO PROFERIU

ITEM 38 - PROJETO DE LEI Nº 960/95

Dispõe sobre a realização pelos hospitais da rede pública do Distrito Federal das pequenas cirurgias que especifica.

AUTOR: Deputado Luiz Estevão

RELATOR: Deputado Benício Tavares

PARECER: FAVORÁVEL

VISTA: Deputado Cafa

VOTO EM SEPARADO: NÃO PROFERIU

ITEM 39 - PROJETO DE LEI Nº 714/92

Dispõe sobre a obrigatoriedade do uso de sistemas de proteção a descargas atmosféricas, do esclarecimento público e das recomendações para diminuir os riscos para a vida.

AUTORA: Deputada Lúcia Carvalho

RELATOR, para análise do substitutivo da CAS: Deputado Cláudio Monteiro

PARECER: FAVORÁVEL

ITEM 40 - PROJETO DE LEI Nº 135/95

Regulamenta o parágrafo 1º do artigo 10 da Lei Orgânica do Distrito Federal que trata do processo de escolha dos Administradores Regionais e dá outras providências.

AUTOR: Deputado Jorge Cauhy

RELATOR, para análise do substitutivo da CEOF: Deputado Benício Tavares

PARECER: CONTRÁRIO

ITEM 41 - PROJETO DE LEI Nº 1.208/96

Cria a Região Administrativa de Águas Claras - RA XX e dá outras providências.

AUTOR: Deputado Jorge Cauhy

RELATOR, para análise da emenda de Plenário, 2º turno: Deputado Cláudio Monteiro

PARECER: FAVORÁVEL

ITEM 42 - PROJETO DE LEI Nº 652/95

Altera a Lei nº 809 de 14 de dezembro de 1994, que "é considerado equipamento de uso obrigatório os cintos de segurança no Distrito Federal e dá outras providências.

AUTOR: Deputado José Edmar

RELATOR: Deputado Marco Lima

PARECER: CONTRÁRIO

VISTA: Deputado João de Deus

VOTO EM SEPARADO: FAVORÁVEL COM 1 EMENDA DO RELATOR

ITEM 43 - PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 52/96

Concede título de cidadão honorário de Brasília ao Sr. Ênio Lourenço Garcia.

AUTOR: Deputado Luiz Estevão

RELATOR: Deputado Cláudio Monteiro

PARECER: FAVORÁVEL, COM 1 EMENDA DO RELATOR

ITEM 44 - PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 42/96

Acrescenta parágrafo ao artigo 1º do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

AUTOR: Mesa Diretora

RELATOR: Deputado Cláudio Monteiro

PARECER: FAVORÁVEL, COM 2 EMENDAS

ITEM 45 - PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 57/96

Concede o título de cidadão honorário de Brasília a Sua Excelência Reverendíssima, Dom Alberto Taveira Corrêa, Bispo Auxiliar da Província Eclesiástica de Brasília, e dá outras providências.

AUTOR: Deputado José Edmar

RELATORA: Deputada Maninha

PARECER: FAVORÁVEL, COM 3 EMENDAS DA RELATORA

ITEM 46 - PROJETO DE LEI Nº 1.099/96

Dispõe sobre a regularização de imóveis residenciais do Programa Habitacional de Assentamento para População de Baixa Renda, executado

pela antiga Sociedade de Habitação e Interesse Social - SHIS - na QE 38 do Guará II, RA X.

AUTOR: Deputado Tadeu Filippelli

RELATORA: Deputada Maninha

PARECER: CONTRÁRIO

ITEM 47 - PROJETO DE LEI Nº 490/95

Dispõe sobre a manutenção e custeio de consumo, pelo Poder Executivo, do sistema de iluminação pública em condomínios destinados a habitação coletiva e dá outras providências.

AUTOR: Deputado Odilon Aires

RELATOR: Deputado Benício Tavares

PARECER: FAVORÁVEL

ITEM 48 - PROJETO DE LEI Nº 1.290/96

Cria o Parque de Exposições e Feiras Agropecuárias de São Sebastião, RA XIV.

AUTOR: Deputado José Edmar

RELATOR: Deputado Cláudio Monteiro

PARECER: FAVORÁVEL

ITEM 49 - PROJETO DE LEI Nº 1.025/95

Cria o Programa de Arborização de áreas públicas do Distrito Federal

AUTORA: Deputada Maninha

RELATOR: Deputado Cláudio Monteiro

PARECER: FAVORÁVEL

ITEM 50 - PROJETO DE LEI Nº 1.131/96

Altera o artigo 2º da Lei 190 de 02 de dezembro de 1991, que "Institui a meia entrada para estudantes em estabelecimentos que realizem espetáculos musicais, artísticos, circenses, teatrais, cinematográficos, atividades sociais, recreativas, culturais, esportivas e quaisquer outras que proporcionem lazer e entretenimento".

AUTOR: Deputado César Lacerda

RELATOR: Deputado Cláudio Monteiro

PARECER: FAVORÁVEL, COM 1 EMENDA DO RELATOR.

ITEM 51 - PROJETO DE LEI Nº 1.080/96

Dá à via que liga o bairro do Planaltino ao bairro da Feira Permanente, na Cidade-Satélite do Gama, a denominação de Avenida Wagner Piss de Almeida.

AUTOR: Deputado César Lacerda

RELATOR: Deputado Cláudio Monteiro

PARECER: FAVORÁVEL, COM 2 EMENDAS DO RELATOR

ITEM 52 - PROJETO DE LEI Nº 1.062/95

Institui a Folia de Reis, de Planaltina-DF, como evento oficial do Governo do Distrito Federal.

AUTOR: Deputado Daniel Marques

RELATOR: Deputado Luiz Estevão

PARECER: FAVORÁVEL

ITEM 53 - PROJETO DE LEI Nº 1.123/96 (1.130/96)

Autoriza o fechamento com grades das áreas verdes frontais aos lotes residenciais da Região Administrativa do Recanto das Emas.

AUTOR: Deputado Geraldo Magela

RELATOR: Deputado João de Deus

PARECER: FAVORÁVEL AO PL Nº 1.123/96, COM 1 EMENDA DO RELATOR, E PELA PREJUDICIALIDADE DO PL 1.130/96

ITEM 54 - PROJETO DE LEI Nº 1.136/96

Dispõe sobre a alteração do gabarito dos lotes residenciais da Cidade-Satélite de Santa Maria, e dá outras providências.

AUTOR: Deputado César Lacerda

RELATOR: Deputado Renato Rainha

PARECER: FAVORÁVEL

ITEM 55 - PROJETO DE LEI Nº 1.079/96

Dispõe sobre o remembramento de lotes no local que menciona, na Cidade-Satélite Paranoá - RA VII.

AUTOR: Deputado Tadeu Filippelli

RELATOR: Deputado Renato Rainha

PARECER: FAVORÁVEL

ITEM 56 - PROJETO DE LEI Nº 1.220/96

Dispõe sobre a criação da Praça do Idoso, no Cruzeiro Novo - RA XI, e dá outras providências.

AUTOR: Deputado Odilon Aires

RELATOR: Deputado Cláudio Monteiro

PARECER: FAVORÁVEL

ITEM 57 - PROJETO DE LEI Nº 676/95

Dispõe sobre a criação de área para a construção da Capela Nossa Senhora Auxiliadora da Vila Nova Divinópolis, Núcleo Bandeirante - RA VIII.

AUTOR: Deputado Tadeu Filippelli

RELATOR: Deputado João de Deus

PARECER: FAVORÁVEL, COM 1 EMENDA DO RELATOR

ITEM 58 - PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 48/96

Concede o título de cidadão honorário de Brasília ao Dr. Maurício José Corrêa.

AUTOR: Deputado Miquelins Paz

RELATOR: Deputado João de Deus

PARECER: FAVORÁVEL

ITEM 59 - PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 49/96

Concede o título de cidadão honorário de Brasília ao Pastor Divino Gonçalves dos Santos.

AUTOR: Deputado Wany de Roure

RELATOR: Deputado Marco Lima

PARECER: FAVORÁVEL

ITEM 60 - PROJETO DE LEI Nº 233/95

Dispõe sobre a destinação e ocupação das áreas ribeirinhas do Rio Alagado, na Região Administrativa de Santa Maria (RA III) e dá outras providências.

AUTOR: Deputado Manoel de Andrade

RELATOR: Deputado Marco Lima

PARECER: CONTRÁRIO

ITEM 61 - PROJETO DE LEI Nº 1.103/96

Dispõe sobre a gratuidade na expedição das certidões que especifica e dá outras providências.

AUTOR: Deputado Rodrigo Rollemberg

RELATOR: Deputado Benício Tavares

PARECER: CONTRÁRIO

ITEM 62 - PROJETO DE LEI Nº 1.255/96

Autoriza a cobertura e o fechamento com grades das áreas frontais e laterais dos lotes residenciais da Região Administrativa de Samambaia e dá outras providências.

AUTOR: Deputado Geraldo Magela

RELATOR: Deputado Marco Lima

PARECER: FAVORÁVEL

ITEM 63 - PROJETO DE LEI Nº 1.351/96

Destina a área complementar da Quadra QNP 11 de propriedade do Governo do Distrito Federal, localizada na Ceilândia Norte, RA IX, para assentamento habitacional de Policiais Militares e Bombeiros e dá outras providências.

AUTOR: Deputado Marco Lima

RELATOR: Deputado João de Deus

PARECER: FAVORÁVEL

ITEM 64 - PROJETO DE LEI Nº 906/95 (949/95)

Dispõe sobre a regularização das habitações coletivas localizadas na área do SRI - II, do HFA e dá outras providências.

AUTOR: Deputado Odilon Aires

RELATOR: Deputado Renato Rainha

PARECER: FAVORÁVEL

ITEM 65 - PROJETO DE LEI Nº 1.211/96

Autoriza o Poder Executivo a estender os direitos assegurados pela Lei nº 427, de 7 de abril de 1993, aos ocupantes de cargo de nível básico, na especialidade de telefonia, aos profissionais das entidades fundacionais não enquadrados nesta especialidade, que desde a data de sua promulgação estavam no exercício das atribuições desta categoria funcional.

AUTORA: Deputada Marinha

RELATOR: Deputado Cláudio Monteiro

PARECER: FAVORÁVEL

ITEM 66 - PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 63/96

Concede título de cidadão honorário de Brasília ao Doutor Geraldo Brindeiro, Procurador-Geral da República, nos termos do art. 60, inciso XLI, da Lei Orgânica.

AUTOR: Deputado Odilon Aires

RELATORA: Deputada Marinha

PARECER: FAVORÁVEL

ITEM 67 - PROJETO DE LEI Nº 1.126/96

Estabelece normas de edificação para aproveitamento da cobertura e dos pilótis dos prédios residenciais edificadas no Distrito Federal.

AUTOR: Deputado José Edmar

RELATOR: Deputado Benício Tavares

PARECER: FAVORÁVEL, COM 2 EMENDAS DO RELATOR

ITEM 68 - PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 53/96

Concede título de cidadão honorário de Brasília ao Doutor Professor Frederico Adolfo Simões Barbosa.

AUTORA: Deputada Marinha

RELATOR: Deputado Marco Lima

PARECER: FAVORÁVEL

ITEM 69 - PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 55/96

Concede título de cidadão honorário ao Professor Júlio Adnet.

AUTOR: Deputado Luiz Estevão

RELATOR: Deputado Benício Tavares

PARECER: FAVORÁVEL, COM 1 EMENDA DO RELATOR

ITEM 70 - PROJETO DE LEI Nº 1.355/96

Dispõe sobre a denominação dos estabelecimentos da rede pública de saúde pública do Distrito Federal.

AUTOR: Deputado Zé Ramalho

RELATORA: Deputada Marinha

PARECER: FAVORÁVEL, COM 6 EMENDAS DA RELATORA

ITEM 71 - PROJETO DE LEI Nº 1.186/96

Dispõe sobre a alteração de gabarito de edificações do Setor de Indústria da Região Administrativa de Taguatinga - RA III e dá outras providências.

AUTOR: Deputado José Edmar

RELATOR: Deputado Benício Tavares

PARECER: FAVORÁVEL, COM 1 EMENDA DO RELATOR

ITEM 72 - PROJETO DE LEI Nº 1.210/96

Proíbe o porte de armas de fogo por policiais militares em manifestações públicas e dá outras providências.

AUTORA: Deputada Marinha

RELATOR: Deputado Marco Lima

PARECER: CONTRÁRIO

ITEM 73 - PROJETO DE LEI Nº 1.308/96

Cria o Pólo Agroindustrial de São Sebastião, RA XIV.

AUTOR: Deputado José Edmar

RELATOR: Deputado Luiz Estevão

PARECER: FAVORÁVEL, COM 5 EMENDAS DO RELATOR

ITEM 74 - PROJETO DE LEI Nº 1.452/96

Autoriza o Governo do Distrito Federal promover a instituição de "parceria" com o setor produtivo privado objetivando a implantação de Distritos Industriais e dá outras providências.

AUTOR: Deputado Marcos Arruda

RELATOR: Deputado Renato Rainha

PARECER: FAVORÁVEL

ITEM 75 - PROJETO DE LEI Nº 1.348/94

Dispõe sobre a redução de alíquota do IPTU aplicada aos imóveis residenciais da Área Octogonal Sul - AOS, Região Administrativa do Cruzeiro - RA XI.

AUTOR: Deputado Cláudio Monteiro

RELATOR: Deputado João de Deus

PARECER: CONTRÁRIO

ITEM 76 - PROJETO DE LEI Nº 1.104/96

Dispõe sobre a denominação da avenida entre o balão das Quadras 21 e 22 do Setor Leste do Gama e a Rodovia DF - 480.

AUTOR: Deputado Manoel Andrade

RELATORA: Deputada Marinha

PARECER: FAVORÁVEL, COM 2 EMENDAS DA RELATORA

ITEM 77 - PROJETO DE LEI Nº 919/95

Dispõe sobre o dia 20 de novembro como Dia de Comemoração a Zumbi, e dá outras providências.

AUTOR: Deputado Cafu

RELATORA: Deputada Marinha

PARECER: FAVORÁVEL, COM 1 EMENDA DA RELATORA

**TERCEIRA SECRETARIA
DIRETORIA LEGISLATIVA
DIVISÃO DE APOIO ÀS COMISSÕES
SETOR DE APOIO ÀS COMISSÕES TEMPORÁRIAS-
SACT**

I - ATOS CONJUNTOS DAS CPI's.

REQUERIMENTO Nº 005/96

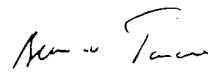
(Autor: Deputados Cláudio Monteiro, Marcos Arruda e Benício Tavares)

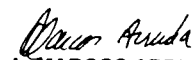
REQUER a concessão de horas extras para servidores da CLDF a serviço das CPI's.

Exmº Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal

Exmo. Senhor Presidente da Câmara Legislativa do DF. Requeremos dessa Presidência, gerencia junto à Primeira Secretaria - Diretoria de Recursos Humanos no sentido de autorizar o pagamento de horas extras para os servidores desta Casa que se encontram a disposição das CPI's ora em andamento, bem como os servidores que prestam apoio direto a estas.


Deputado CLAUDIO MONTEIRO
Presidente da CPI-TD


Deputado BENÍCIO TAVARES
Presidente da CPI-EF


Deputado MARCOS ARRUDA
Presidente da CPI-PI

REQUERIMENTO Nº 008/96

(Autor: Deputados Cláudio Monteiro e Marcos Arruda)

REQUER a cessão de servidores da CLDF para prestar serviços às CPI's.

Exmº Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal

Com fundamento no Art. 34, inciso I, do Regimento Interno desta Casa, requeremos que sejam colocados à disposição da Secretaria das CPI's ora instaladas, os servidores.

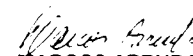
Nome	Cargo/Função	Matricula
Tânia Maria Krushewsky Miguel	Aux. Adm/Aux. de Informática	12 398-28
Ademir Gabriel de Andrade	Aux. Adm/Aux. de Informática	11 972-27
José Rodrigues Oliveira	Agente de apoio/Continuo	11 742 44

JUSTIFICAÇÃO

Com o objetivo de dar maior agilidade aos trabalhos da secretaria das CPI's (Atos do Presidente nº 231 e 232), entendemos ser necessário o apoio dos profissionais acima.

Plenário da CLDF, em 21 de maio de 1996.


Deputado CLAUDIO MONTEIRO
Presidente da CPI-TD
(Ato do Presidente nº 231)


Deputado MARCOS ARRUDA
Presidente da CPI-PI
(Ato do Presidente nº 232)

II - COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DO TRÁFICO DE DROGAS/CPI-TD

Criada através do Ato da Presidência nº 231/96 - CLDF, destinada "a apurar o envolvimento de Parlamentares, ex-Parlamentares e autoridades do Distrito Federal com o tráfico de drogas".

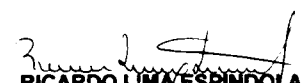
Composição : Deputado Cláudio Monteiro - PPS - Presidente
Deputado João de Deus - PDT - Vice-Presidente
Deputada Maria José (Maninha) - Relatora
Deputado Luiz Estevão - PMDB
Deputado Odilon Aires - PMDB
Deputado Tadeu Filippelli - PMDB
Deputada Lúcia Carvalho - PT
Deputado Marcos Arruda - PSDB
Deputado Miquêias Paz - PC do B

Convocação nº 036/CPI-TD

Senhores Deputados,

Cumpre-me informar que, de ordem do Excelentíssimo Senhor Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito "que visa apurar o envolvimento de Parlamentares, ex-Parlamentares e autoridades do Distrito Federal com o tráfico de drogas", Deputado Cláudio Monteiro, e no uso de suas atribuições, ficam Vossas Excelências convocados para a 8ª Reunião Ordinária, a realizar-se no dia 28 de maio do corrente, às 15:30 horas, no Plenário da CLDF.

Brasília, 24 de maio de 1996.


RICARDO LIMA ESPINDOLA
Chefe do Setor de Apoio às Comissões Temporárias

**8ª Reunião Ordinária
(28/05/96 Terça-feira)**

Local: Plenário da CLDF
Horário: 15:30 horas
Secretário: Frederico de Pina Álvares Filho

PAUTA Nº 015/CPI-TD

I - ORDEM DO DIA

Item 01 Discussão e deliberação sobre a ordem de depoimentos.

II - ASSUNTOS GERAIS

Item 01 Comunicados:
a) Relatoria
b) Presidência

Convocação nº 015/CPI-PI

Senhores Deputados,

Cumpre-me informar que, de ordem do Excelentíssimo Senhor Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito "que visa apurar a situação e todas as circunstâncias relacionadas com a exploração sexual, prostituição, abuso sexual e maus tratos de crianças e adolescentes no Distrito Federal", Deputado Marcos Arruda, e no uso

de suas atribuições, ficam Vossas Excelências convocados para a 12ª Reunião Ordinária, a realizar-se no dia 29 de maio do corrente ano, às 16:30 horas, no Plenário da Câmara Legislativa do DF.

Brasília, 24 de maio de 1996.


RICARDO LIMA ESPINDOLA
Chefe do Setor de Apoio às Comissões Temporárias

12ª Reunião Ordinária (22/05/96 Quarta-Feira)

Local: Plenário da CLDF
Horário: 16:30 horas
Secretária: Diana Veira Lima

PAUTA Nº 017/CPI-PI

I - EXPEDIENTE

- Item 01 Discussão e Votação de Atas:
- Ata da 5ª Reunião Ordinária, em 11/04/96
 - Ata da 6ª Reunião Ordinária, em 18/04/96
 - Ata da 1ª Reunião Extraordinária, em 22/04/96
 - Ata da 7ª Reunião Ordinária, em 24/04/96
 - Ata da 2ª Reunião Extraordinária, em 29/04/96
 - Ata da 3ª Reunião Extraordinária, em 30/04/96
 - Ata da 4ª Reunião Extraordinária, em 30/04/96
 - Ata da 8ª Reunião Ordinária, em 02/05/96.
 - Ata da 9ª Reunião Ordinária, em 08/05/96.
 - Ata da 10ª Reunião Ordinária, em 15/05/96.
- Item 02 Requerimento nº 772/96, de renúncia da Deputada Lúcia Carvalho como membro da CPI.

II - ORDEM DO DIA

- Item 01 Comparecimento da Dra. Ângela Costa, do Programa de Assistência Integral ao Adolescente/Secretaria de Saúde, para prestar esclarecimentos à Comissão.
- Item 02 Comparecimento da Jornalista Ana Beatriz Magno, do Correio Braziliense, para prestar esclarecimentos nesta Comissão.
- Item 03 Comparecimento da Dra. Lúcia de Fátima Gomes de Lacerda, Delegada-Adjunta da Delegacia de Costumes e Diversões Públicas para prestar esclarecimentos à esta Comissão.
- Item 04 Comparecimento da menor E.B.S., para prestar esclarecimentos, em caráter reservado, nesta Comissão.
- Item 05 Discussão e votação do Requerimento nº 031/CPI-PI, que "requer convocar os responsáveis da Boite Queen's, Sr. Paulo e Sra. Rupina, para prestarem depoimentos nesta Comissão".
- Item 06 Discussão e votação do Requerimento nº 032/CPI-PI, que "requer convidar a Dra. Olga Câmara, da Delegacia de Polícia da Criança e Adolescente de Recife-PE, para prestar esclarecimentos nesta Comissão".

- Item 07 Discussão e votação do Requerimento nº 033/CPI-PI, que "requer convidar a Sra. Maria Lúcia Pinto Leal, Presidente do CECRIA, para prestar esclarecimentos nesta Comissão".
- Item 08 Discussão e votação do Requerimento nº 034/CPI-PI, que "requer convocar a Sra. Zelma Batista Cantuária, Sra. Gildênia, Sra. Tais, Sra. Inês e Sra. Carmem, da Feira Permanente do Setor "O", em Ceilândia - DF, para prestarem depoimento nesta Comissão".
- Item 09 Discussão e votação do Requerimento nº 035/CPI-PI, que "requer convocar a Sra. Sandra Cristina de Andrade Almeida, Coordenadora da Casa Aberta de Taguatinga, para prestar depoimento nesta Comissão".
- Item 10 Discussão e votação do Requerimento nº 036/CPI-PI, que "requer convocar os Srs. José Milson e Selmicio Ribeiro de Souza, proprietários da Boate Sedução Drinks, para prestarem depoimento nesta Comissão".
- Item 11 Discussão e votação do Requerimento nº 037/CPI-PI, que "requer convocar o Sr. Sales de Jesus, administrador da Feira Permanente do Setor "O", em Ceilândia - DF, para prestar depoimento nesta Comissão".
- Item 12 Discussão e votação do Requerimento nº 038/CPI-PI, que "requer convidar a Sra. Ricardina S. de Almeida, Presidente do Conselho dos Direitos da Mulher do DF, para prestar esclarecimento nesta Comissão".
- Item 13 Discussão e votação do Requerimento nº 039/CPI-PI, que "requer convidar o Sr. Alexandre Reis, Gerente do Programa de Atendimento a Meninos e Meninas de Rua da Secretaria de Desenvolvimento e Ação Social, para prestar esclarecimento nesta Comissão".

III - ASSUNTOS GERAIS

- Item 01 Comunicados:
- a) Relatoria
 - b) Presidência:
 - Marcação da próxima Reunião.

Ato Administrativo

ATO DO PRESIDENTE Nº 300, DE 1996

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais, nos termos do Artigo 38 da Lei Federal 8.112/90, e conforme consta do Processo nº 002.005/96-CLDF,

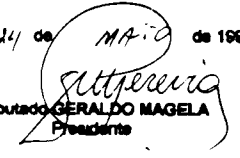
RESOLVE:

1 - DESIGNAR ANDRÉ PAIM, matrícula nº 11.327-56, ocupante do cargo efetivo de Agente de Apoio, categoria Atendente de Plenário, em exercício na Seção de Relações Públicas, para responder pelo cargo em comissão de Chefe de Seção, CL-13, da Seção de Relações Públicas da Coordenadoria de Comunicação Social, nas ausências e impedimentos legais do titular.

2 - DISPENSAR JOSÉ COURY NETO, matrícula nº 11.632-51, dos encargos de substituto eventual do Chefe da Seção de Relações Públicas da Coordenadoria de Comunicação Social.

- Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 24 de MAIO de 1996.


Deputado GERALDO MAGELA
Presidente



Câmara Legislativa do Distrito Federal
Terceira Secretaria
Diretoria Legislativa
Divisão de Informação e Documentação Legislativa
Setor de Documentação Legislativa
Setor de Pesquisa e Recuperação da Informação

BIBLIOTECA É INFORMAÇÃO !



"A sólida argumentação depende de uma boa pesquisa."

BIBLIOTECA DA CLDF

Visite-nos e conheça nossos serviços !

AUXÍLIO A LEITORES;
PESQUISAS NAS BASES DE DADOS PRODASEN;
PESQUISAS EXTERNAS;
PESQUISAS BIBLIOGRÁFICAS;
JORNAIS;
CONSULTA NO LOCAL;
EMPRÉSTIMO DOMICILIAR;
EMPRÉSTIMO ENTRE BIBLIOTECAS;
ESTANTE DO ESCRITOR BRASILIENSE;
CLUBE DO LIVRO...

Venha, ou contacte-nos pelos telefones 348-8430 ou 8432.



DF-LETRAS

A REVISTA LITERÁRIA DE BRASÍLIA

DE OLHO NA
CULTURA

Câmara Legislativa do Distrito Federal
Vice-Presidência
Coordenadoria de Editoração e Produção Gráfica

HINOS

Letra: Geir Campos
Música: Neusa Pinho França Almeida

Todo o Brasil vibrou
e nova luz brilhou
quando Brasília fez maior a sua glória
com esperança e fé
era o gigante em pé.
vendo raiar outra aurora em sua história

Com Brasília no coração
epopéia surgir do chão
o candango sorri feliz
símbolo de força de um país!

Capital de um Brasil audaz
bom na luta e melhor na paz
salve o povo que assim te quis
símbolo da força de um país!

HINO DE BRASÍLIA

Oficializado pelo Dec. nº 51.000 de 19/07/61

Letra: Capitão Furtado
Música: Simão Neto

Em meio à terra virgem desbravada
na mais esplendorosa alvorada
feliz como um sorriso de criança
um sonho transformou-se em realidade
surgiu a mais fantástica cidade
"Brasília, capital da esperança"

Desperta o gigante brasileiro
desperta e proclama ao mundo inteiro
num brado de orgulho e confiança:
Nasceu a linda Brasília
a "capital da esperança"

A fibra dos heróicos bandeirantes
persiste nos humildes e gigantes
que provam com ardor sua pujança,
nesta obra de arrojo que é Brasília
Nós temos a oitava maravilha
"Brasília, capital da esperança"

Hino mais popular e mais interpretado

BRASÍLIA, CAPITAL DA ESPERANÇA

Câmara Legislativa do Distrito Federal

MESA DIRETORA E COMISSÕES TÉCNICAS

MESA DIRETORA

Presidente
Geraldo Magela - PT

Vice-Presidente
José Edmar - PSDB

1º Secretário
Manoel de Andrade - PMDB

2º Secretário
Edimar Pireneus - PMDB

3º Secretário
Peniel Pacheco - Sem Partido

Suplentes da Mesa
Cláudio Monteiro - PPS
Daniel Marques - PMDB

I - COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Presidente
João de Deus - PDT

Vice-Presidente
Renato Rainha - PL

Deputados titulares

Benício Tavares - PMDB
Cláudio Monteiro - PPS
João de Deus - PDT
Luiz Estevão - PMDB
Marco Lima - PT
Maria José (Maninha) - PT
Renato Rainha - PL

Deputados suplentes

Adão Xavier - Sem Partido
Antonio José (Cafu) - PT
Edimar Pireneus - PMDB
Lúcia Carvalho - PT
Manoel de Andrade - PMDB
Miquéias Paz - PC do B
Odilon Aires - PMDB

II - COMISSÃO DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E FINANÇAS

Presidente
Tadeu Filippelli - PMDB

Vice-Presidente
Zé Ramalho - PDT

Deputados titulares
Adão Xavier - Sem Partido
Daniel Marques - PMDB
Lúcia Carvalho - PT
Odilon Aires - PMDB

Tadeu Filippelli - PMDB
Wasny de Roure - PT
Zé Ramalho - PDT

Deputados suplentes

Benício Tavares - PMDB
João de Deus - PDT
Jorge Cauhy - PMDB
Luiz Estevão - PMDB
Marco Lima - PT
Marcos Arruda - PSDB
Maria José (Maninha) - PT

III - COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

Presidente
Marcos Arruda - PSDB

Vice-Presidente
Jorge Cauhy - PMDB

Deputados titulares
Antonio José (Cafu) - PT
Edimar Pireneus - PMDB
Jorge Cauhy - PMDB
Marcos Arruda - PSDB
Manoel de Andrade - PMDB
Miquéias Paz - PC do B
Peniel Pacheco - Sem Partido

Deputados suplentes
César Lacerda - PTB

Cláudio Monteiro - PPS
Daniel Marques - PMDB
Tadeu Filippelli - PMDB
Wasny de Roure - PT
Zé Ramalho - PDT

IV - COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

Presidente
César Lacerda - PTB

Vice-Presidente
Luiz Estevão - PMDB

Deputados titulares
Antonio José (Cafu) - PT
César Lacerda - PTB
Lúcia Carvalho - PT
Luiz Estevão - PMDB
Marco Lima - PT
Tadeu Filippelli - PMDB
Zé Ramalho - PDT

Deputados suplentes
Edimar Pireneus - PMDB
João de Deus - PDT
Jorge Cauhy - PMDB
Maria José (Maninha) - PT
Miquéias Paz - PC do B
Renato Rainha - PL



Diário da Câmara Legislativa do Distrito
Federal editado sob a responsabilidade da
Coordenação de Editoração e Produção
Gráfica da Vice-Presidência

Coordenador de Editoração e
Produção Gráfica
Nelson Pantoja
(Reg. Prof. 916/06/01-MTB-DF)

Editora Executiva
Nelci Maria Stein
(Reg. Prof. 147/02/62-MTB-DF)
Redação: 348.8412 - 348.8963

**Diário da Câmara Legislativa do
Distrito Federal**
SAIN - Parque Rural Norte
70.086.900 - Brasília-DF